



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE
ALAGOAS**CORSORCIO MUNICIPAL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Extrato de Contrato nº 003/2024. Processo: 2024.0411.0002.02. Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM, inscrito no CNPJ sob o nº 19.140.014/0001-39. Contratada: BL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o 51.420.204/0001-12. Objeto: aquisição de material de limpeza destinado ao COZAM. Data da assinatura: 23/09/2024. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Maceió/AL, 23 de setembro de 2024.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES.
Presidente.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A697DDE4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**
ATO DE RETIFICAÇÃO**ATO RETIFICAÇÃO**

Na publicação do extrato do termo aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – ANO XII, página 01, Nº 2392, no dia 23 de setembro de 2024 onde se lê: Celebração: 04/07/2024, Leia-se “Celebração: 04/06/2024.”.

Publicado por:
Vaneuston Quintino Damaso Graça
Código Identificador:B19FC4EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao contrato nº 5474/2023 referente celebrado entre o Município de ARAPIRACA-AL e a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, que tem como objeto OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NA VILA SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situada na Rua Samaritana, 1.185, Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 12.198.693/0001-58, representada neste ato pelo Prefeito JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 296.681.744-53, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.761.605/0001-23, sediada no Sítio Povoado Pocinho, s/n, Feira Grande – AL, CEP: 57.340.000, neste ato representado pelo SR. Moyses Montenegro Neto, inscrito no CPF 034.397.354-51, doravante denominada CONTRATADA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Apostilamento é a alteração do Contrato **5474/2023**

1.1.1. Alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato **5474/2023**:

- Onde se lê: “3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços. 3.2 O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços pela Contratada.”.

- Leia-se: “3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços. 3.2 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Serviços pela Contratada.

1.1.2. a alteração tem amparo na 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no processo administrativo 5474/2023 com a justificativa anexada, com as alterações que

permitem a formalização do presente Termo de Apostilamento, bem como no do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

23 de Setembro de 2024

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Contratante

MOYSES MONTENEGRO NETO

Barbosa e Montenegro Engenharia LTDA

Contratada

YURAN GUILHERME NUNES SOUZA DE OLIVEIRA LIMA

Gestor do Contrato

Matrícula nº 141824

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixo

Código Identificador:88C95B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 27505/2024, que tem por objeto a realização do exame de Ecoendoscopia com punção, em favor de XXX. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 26 de setembro de 2024.

Arapiraca, 23 de setembro de 2024.

WEDJA NOGUEIRA DA SILVA

Deptº de Compras de Bens e Serviços

Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Wedja Nogueira da Silva Santos

Código Identificador:BF04AC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19.319/2023.2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.834.750/0001-57. OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL..

VALOR DO ADITIVO: R\$ 29.481.554,19 (vinte e nove milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos).

Vigência: O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial de vigência na data de sua assinatura e vigorará por 14 (catorze) meses.

Data de assinatura do contrato: 11/09/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA / SELMA MARIA DE BARROS FONSECA RAMOS FILHO

Publicado por:

Louise Emmanuelle Silva Paixo

Código Identificador:BD993674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA LEI Nº 3.714 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.714 DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA MARIA MATIAS DOS SANTOS** a Rua Projetada Nº 06/166.

Art. 2º O disposto no Caput do Artigo 1º desta Lei localiza-se no bairro Zélia Barbosa Rocha.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:15C5E303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA LEI Nº 3.713 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.713 DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE DUAS RUAS PROJETADAS, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO BELO JARDIM, BAIRRO SENADOR NILO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Ruas Projetadas abaixo delineadas, localizadas no Loteamento Belo Jardim, neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

I – Projetada 06/323 - Rua Imaculado Coração de Maria;

II – Projetada 06/324 - Rua Santa Maria Madalena;

Art. 2º A disposição expressa no artigo 1º, localiza-se no Bairro Senador Nilo Coelho - Arapiraca-AL.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16

dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B9355E5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.712 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.712 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2025, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício proposto;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V – as disposições relativas as despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre o Regime Próprio de Previdência Social;
- VII – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VIII – as disposições sobre o não atingimento das metas fiscais;
- IX – as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes desta lei abrangerão todas as unidades organizacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração direta e indireta, bem como seus órgãos vinculados, no que couber.

§ 2º Entende-se por diretrizes orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2025.

Capítulo II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025, estão estabelecidas na Lei nº 3.504, de 03 de março de 2023, que institui o Plano Plurianual-PPA para o quadriênio 2022-2025, elaborado de acordo com as seguintes diretrizes do Governo.

- I- Desenvolvimento sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas, agenda 2030, no que guardar compatibilidade com as competências do município;
- II – combate as desigualdades sociais;
- III – dedicação prioritária à qualidade da educação básica, especialmente a educação infantil;

- IV – eficiência na estrutura de arrecadação das receitas municipais, com foco na elevação da autonomia do Município;
- V – ênfase na execução dos investimentos públicos, orientada na promoção de infraestrutura e na sua manutenção; e
- VI – promoção do desenvolvimento urbano sustentável, com foco no uso adequado do território, patrimônio de todos.

§ 1º As metas e prioridades referidas no caput, terão precedência na alocação de recursos no orçamento para 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas e ações sociais conferirá prioridade às áreas mais carentes da população.

§ 3º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para 2025, ambos os Poderes deverão verificar o anexo de metas e prioridades para o exercício de 2025, integrantes da lei do plano plurianual 2022 – 2025.

§ 4º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária anual para 2025, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5º, §5º da LRF).

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 3º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 31 de outubro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 1997, contendo:

- I - mensagem;
- II - projeto de lei orçamentária.

Art. 4º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária deverá conter:

- I - as eventuais alterações, de qualquer natureza, em relação às determinações contidas nesta lei;
- II - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma do disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
- III - demonstrativo dos recursos destinados ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, na forma do disposto no artigo 198 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- IV - os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
- V - demonstrativo dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- VI - demonstrativo dos investimentos financiados pelos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VII - demonstrativo da destinação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Art. 5º Na ausência da lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal, integrarão e acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

- I - quadros consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo os seguintes demonstrativos:

- a) receitas por fonte;

- b) despesa por categoria econômica e grupo de despesa, segundo os orçamentos da despesa por programas;
- c) despesa por função, subfunção e programa, conforme o vínculo de recursos;
- d) receitas previstas para as fundações e autarquias;
- e) dotações alocadas no Poder Executivo para contratações de pessoal.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminado por unidade orçamentária, esfera orçamentária, função, subfunção, programa, projeto, atividade, produto, indicador do produto, meta, grupo de despesa e fonte de recursos, considerando os seguintes conceitos:

- a) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
- b) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- c) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- d) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- e) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- g) esfera orçamentária: identifica se o orçamento é fiscal ou da seguridade social;
- h) conceitos de função, subfunção, programa, atividade e projeto, que são aqueles estabelecidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999 e em suas alterações;
- i) conceitos de produto, indicador de produto e meta, que são aqueles estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025;
- j) conceitos de grupo de despesa e modalidade de aplicação, que são aqueles estabelecidos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações;
- l) a classificação das fontes ou destinações de recursos acompanhará a nova forma da classificação estabelecida pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas atualizações;
- m) grupos de natureza de despesas - GND, que constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

1. pessoal e encargos sociais – GND 1;
2. juros e encargos da dívida – GND 2;
3. outras despesas correntes – GND 3;
4. investimentos – GND 4;
5. inversões financeiras – GND 5; e
6. amortização da dívida – GND 6.

n) modalidade de aplicação: destina-se a indicar como os recursos serão aplicados, sendo:

1. diretamente: pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos orçamentos fiscal e/ou da seguridade social;
2. indiretamente: mediante transferência por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades, ou por entidades privadas.

- o) concedente: o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social destinados à execução de ações orçamentárias;
- p) conveniente: órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada

sem fins lucrativos, com o qual a administração pública pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

- q) unidade descentralizadora: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia, ou a fundação pública detentora e descentralizadora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros;
- r) unidade descentralizada: o órgão da administração pública municipal direta, a autarquia ou a fundação pública dependente recebedora da dotação orçamentária e dos recursos financeiros.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município, estarão alocados no Fundo Municipal da Saúde, que é a unidade orçamentária gestora desses recursos.

§ 2º A reserva de contingência prevista no art. 9º desta lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa e compõe o orçamento da unidade orçamentária Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 6º A proposta orçamentária obedecerá ao equilíbrio entre a receita e a despesa, conforme alínea “a”, inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º As fontes de recursos que constarão da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, serão identificadas em conformidade com a legislação vigente, demonstrando os recursos livres e vinculados.

Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor mínimo de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN nº 163, art. 8º).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para Reserva de Contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art. 10. Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, e/ou legislação que a substitua, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 11. As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na previsão da receita para 2025 em relação ao exercício financeiro de 2024, desde que não comprometam as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2025.

Art. 12. Na hipótese de ocorrerem as circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§ 1º Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º Ocorrendo o disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2025.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art.13. O projeto de lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2025 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

Art. 14. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, o Poder Executivo utilizará, preferencialmente, parâmetros e projeções econômicas elaboradas por fontes externas à Administração Pública Municipal para estimar a receita do exercício, sem prejuízo dos seguintes parâmetros:

I - estudos comparativos da arrecadação dos 5(cinco) anos que antecedem ao exercício de 2024, a tendência de arrecadação no exercício em curso, observados os métodos convencionais de projeção e os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade de cada setor, inclusive mudança na legislação;

II - as despesas terão seus valores orçados tomando-se por base os preços praticados em julho deste exercício e seus valores serão fixados em função da disponibilidade da receita estimada para 2025.

Art. 15. O Poder Executivo fixará suas despesas com investimentos após observadas as obrigações previstas no artigo anterior e, ainda:

- I – orçamento do Poder Legislativo Municipal;
- II – despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- III – contrapartida de programas, objeto de convênios e/ou de financiamentos;
- IV – custeio administrativo e operacional.

Art. 16. As receitas pertinentes às autarquias e demais entidades que direta ou indiretamente sejam controladas pelo Município, somente se programarão para investimentos e inversões financeiras quando atenderem:

- I – as despesas relativas ao custeio administrativo, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II – o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, se for o caso.

Parágrafo único. Sujeitar-se-ão ao disposto neste artigo, os fundos cujos recursos sejam destinados ao atendimento de gastos nele referidos.

Art. 17. A consignação de recursos a título de subvenção econômica dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320, de 1964.

Art. 18. Os recursos oriundos de contratos, convênios, termo de cooperação e quaisquer outras formas de acordo ou ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, serão registrados como receitas orçamentárias e suas aplicações serão consideradas despesas orçamentárias da unidade gestora.

Seção II

Das Vedações

Art. 19. São vedados(as):

I – a fixação de despesas sem prévia definição das respectivas fontes de recursos e sem que sejam instituídas legalmente as unidades executoras;

II – a inclusão de despesas a título de investimentos em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do art. 167, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III – a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações destinadas a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação;

IV – a execução de despesas sem adequada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em atenção ao que determina o art. 167, II, da Constituição Federal;

V – o pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Parágrafo único. Exclui-se da vedação do inciso V deste artigo, o pagamento para prestação de serviços técnicos profissionais realizados por tempo determinado, quando os contratados se encontrarem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

- a) esteja previsto em legislação específica; ou
- b) refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência.

Seção III

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

Art. 20. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais conforme inciso III do art. 19, as entidades deverão preencher uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na legislação pertinente;

IV - atendam aos dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, conforme Decreto Municipal nº 2.534 de 10 de abril de 2019;

V - outros requisitos que venham a ser estabelecidos em legislação específica.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 (dois) anos, sem prejuízo de apresentação das certidões negativas de débito relativas à Previdência Social, aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; à Fazenda Estadual, Municipal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

§ 2º É vedada a destinação de recursos a instituições, quando seja verificada:

I - a vinculação, de qualquer natureza, da instituição ou entidade a membros dos Poderes Executivo e Legislativo; detentores de cargo comissionado no Município, bem como de seu respectivo cônjuge ou companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

II - a existência de pagamento, a qualquer título, às pessoas descritas no inciso I deste parágrafo.

§ 3º As entidades a que se refere o *caput* deste artigo estarão submetidas à fiscalização do Poder Público com a finalidade de apurar

o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

§ 4º O Poder Executivo, por intermédio das respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal da transparência a relação completa das entidades privadas, sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos.

Seção IV

Das Transferências às Pessoas Físicas

Art. 21. O projeto de lei orçamentária para 2025 poderá conter dotações para atender necessidades de pessoas físicas, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, através de programas de inclusão social e/ou assistenciais, observados rigorosamente os critérios de atendimento previstos nos respectivos programas.

Parágrafo único. A concessão de recursos de que trata o caput, dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Seção V

Dos Projetos Novos

Art. 22. A programação de investimentos, em qualquer dos orçamentos integrantes da lei orçamentária anual, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirá projetos novos se estiverem atendidos todos os projetos em andamento e se:

I – estiverem vinculados às prioridades estabelecidas nos termos do art. 2º desta lei;

II – forem financiados com recursos de operações de crédito, de convênios, de contratos e outros instrumentos congêneres com entidades federais ou com agências e organismos internacionais.

§ 1º No projeto de lei orçamentária para 2025, os recursos consignados ao atendimento de projetos em andamento a que se refere o caput não poderão ser remanejados.

§ 2º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo dispondo de outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção VI

Da Autorização para Celebração de Convênios

Art. 23. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União, o Estado ou outro Município, visando:

I – o funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade da União ou do Estado;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse local; e

VI – outras hipóteses, desde que comprovado o interesse público no âmbito do Município.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 24. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados de acordo com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I, II e III da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em atividade, projeto ou operação especial.

§ 3º Na hipótese de créditos à conta de recursos decorrentes de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a estimativa de receita atualizada para o exercício.

Art. 25. Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a lei orçamentária de 2025 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e estabelecerá as condições e os limites percentuais a serem observados para essa finalidade.

§ 1º Consideram-se como excesso de arrecadação, para fins do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 1964, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 2º Consideram-se ainda, como excesso de arrecadação os recursos que vierem a ingressar no orçamento municipal em decorrência de Convênios, Contratos de Repasse e similares, desde que não tenham sido incluídas essas receitas no Orçamento.

§ 3º Na abertura de créditos adicionais que envolva a utilização de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - estimativas de receitas constantes da lei orçamentária de 2025, de acordo com a classificação da receita por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes, o orçamento a que pertencem, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;

II - estimativas atualizadas para o exercício financeiro;

III - parcelas do excesso de arrecadação já utilizadas nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e

V - saldos do excesso de arrecadação, de acordo a classificação prevista no inciso I.

§ 4º Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2025;

III - valores já utilizados nos créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - valores já utilizados em outras alterações orçamentárias; e

V - saldo do superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos.

§ 5º Não onerarão os limites estabelecidos no “caput” deste artigo os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas aos Inativos e Pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício.

§ 6º Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, não onerarão os limites autorizados pelo Poder Legislativo para abertura dos referidos créditos adicionais suplementares.

§ 7º Não onerarão os limites especificados no referido caput, os créditos abertos com operações de créditos autorizados e/ou contratadas durante o exercício.

§ 8º O remanejamento de recursos entre despesas do mesmo grupo, alocados em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa não onera o limite referido no caput.

§ 9º Não onerarão os limites especificados no referido caput as despesas relativas a convênios e instrumentos congêneres e respectivas contrapartidas.

§ 10. Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza da despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que, comprovadamente, os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art.26. O Poder Executivo, para atender necessidades devidamente justificadas, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, poderá transferir recursos de um programa para outro, de um órgão para outro, de uma categoria econômica para outra, total ou parcialmente da despesa fixada na lei orçamentária para o exercício.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, destinados ao pagamento da dívida e de sentenças judiciais somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais da dívida e com outra finalidade mediante autorização específica do Poder Legislativo.

Seção VIII

Da Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art. 28. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar e transferir dotações orçamentárias, com prévia autorização legislativa.

§ 1º A transposição, o remanejamento e a transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvio de planejamento.

§ 2º Para efeito da lei orçamentária anual, entende-se por:

I – transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – remanejamento: o deslocamento de créditos e dotações em decorrência da extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – transferência: o deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

Seção IX

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 29. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos, desde que as mesmas não apresentem disponibilidade financeira.

Capítulo V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 30. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei propondo alteração na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessários à preservação do equipamento das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º O projeto de lei orçamentária identificará as proposições de alterações e a programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Na hipótese das alterações propostas não serem aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de modo a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre Receitas e Despesas.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art.32. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2025, observarão as normas e os limites estabelecidos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, da Lei Federal nº 13.954/2019 e na Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 33. Para fins de cálculo do limite da despesa de pessoal aplicam-se as disposições estabelecidas no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no incisos I e II do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações da estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, desde que haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, observadas a Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000 e o artigo 167-A da Constituição Federal.

Art. 35. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), enquanto permanecer a situação, deverão ser aplicados mecanismos de vedação previstos pelos incisos I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. Apurado que a despesa corrente supera 90% (noventa por cento) da receita corrente sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no “caput” deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas, com vigência imediata.

Art. 36. Os projetos de lei que implicarem aumento de despesas com pessoal e encargos, inclusive os que alteram e criam carreiras, cargos e funções deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculos utilizados, conforme estabelecem os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II - simulação que demonstre o impacto de despesa decorrente da medida proposta, destacando-se os gastos com ativos, inativos e pensionistas.

Art. 37. O pagamento de despesas com pessoal decorrente de medida judicial ocorrerá mediante abertura de créditos adicionais.

Capítulo VII

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 38. A proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social do Município será elaborada obedecendo-se os ditames da legislação previdenciária em vigor.

Parágrafo único. O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 30 de setembro de 2024.

Capítulo VIII**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 39. A lei orçamentária garantirá recursos para o pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 40. O anexo da dívida pública incluirá:

- I – demonstrativo da dívida pública;
- II – demonstrativo com informações sobre cada uma das operações de créditos que constaram da receita orçamentária estimada, listando fonte de recursos e suas aplicações e relacionando:
 - a) operação de crédito contratada, com número da Lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, número de contrato, data de assinatura, valor contratado total, valor estimado para o exercício de 2025, valor de contrapartidas detalhado por fonte de recursos e discriminação dos projetos por fonte de recursos e sua aplicação;
 - b) operação de crédito não contratada, com número da Lei que autorizou o empréstimo, órgão financiador, valor estimado para o exercício de 2025, valor de contrapartidas, detalhada por fonte de recursos e discriminação dos projetos por fonte de recursos e sua aplicação.

Art. 41. A lei orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Capítulo IX**DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

Art. 42. A limitação de empenho prevista no art.12 desta lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – obras estruturantes;
- II – serviços de terceiros e encargos administrativos.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo, não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da Administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das seguintes:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias ao atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- IV – das despesas necessárias ao atendimento à assistência social;
- V – das despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VIII – das contrapartidas de convênios;
- IX – das despesas com o Programa de Formação do Patrimônio Público.

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor que ultrapassar a meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§ 4º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas.

Capítulo X**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 43. O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 30 de setembro, ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta lei.

Parágrafo único. Os repasses financeiros do Poder Legislativo serão efetuados em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 44. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo, para fins de consolidação contábil.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária anual não for sancionado pelo(a) Prefeito(a) até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

- I - despesas com obrigações constitucionais ou legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas no âmbito da Defesa Civil;
- III - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços de saúde;
- IV - despesas destinadas à aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V - despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;
- VI - outras despesas de caráter inadiável, até o limite de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada órgão no projeto de lei orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses total ou parcialmente decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2025 a utilização dos recursos autorizada por este artigo.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Fazem parte integrante desta Lei, os seguintes anexos:

- I - Anexo I: Anexo de Metas e Prioridades do Município para 2025;
- II - Anexo II: Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) demonstrativos de metas anuais de receitas e despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, em valores correntes e constantes;
- b) demonstrativos das metas anuais de receitas e despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública fixada para os exercícios de 2025, 2026 e 2027;
- c) avaliação quanto ao cumprimento das metas do exercício de 2023;
- d) evolução do patrimônio líquido dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- e) demonstrativos da estimativa de renúncia de receitas e suas compensações;
- f) demonstrativos da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- g) avaliação das situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Arapiraca – AL – IMPREV.
- III - Anexo III: Anexo de Riscos Fiscais.

§1º O Anexo I de que trata este artigo corresponde ao anexo do PPA – Lei nº 3.504/2022, ano 4 (2025).

§2º O anexo I poderá ser objeto de alteração quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária para 2025.

Art. 49. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea “e” do inciso I do caput do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será feita de forma a proporcionar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência dos recursos, permitindo o acompanhamento dos gastos orçamentários, financeiro e patrimonial.

Art. 50. O projeto de Lei Orçamentária poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, observando o disposto no §2º art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixadas pelo Senado Federal.

Art. 51. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo, 30 dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício seguinte, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 52. A mudança de fonte de recurso, desde que disponíveis os créditos orçamentários suficientes, não caracteriza a abertura de crédito adicional do tipo suplementar.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:35AFB228

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.710 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.710 DE 16 DE JULHO DE 2024

ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 5º E INCLUI NOVOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.612/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III do Artigo 5º da Lei Municipal nº 3.612/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
III – divulgação da atividade parlamentar, desde que não caracterize gastos com campanha eleitorais, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor estabelecido no artigo 1º.

Art. 2º inclui o §3º ao Art. 1º da Lei nº 3.612/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º a Verba indenizatória paga mensalmente, poderá ser reajustada anualmente, mediante ato fundamentado da Mesa Diretora da Câmara Municipal, no início de cada sessão legislativa.

Art. 3º Inclui o parágrafo único ao Art. 12 da presente Lei:

Parágrafo único. É proibido a utilização da verba indenizatória para os fins previstos no inciso III do Artigo 5º da Lei municipal 3.612/2023 nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem as eleições municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto no inciso III do art.1º, a partir de 06 de março de 2024.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BA91A8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.709 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.709 DE 16 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a redução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, incidentes sobre os serviços tributáveis definidos no item 4.03, do artigo 121 da Lei Municipal nº 2.342, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a redução a 2% (dois por cento), da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, incidentes sobre os serviços tributáveis definidos no item 4.03, do artigo 121 da Lei Municipal nº 2.342, de 30 de dezembro de 2003, a fim de conceder incentivo fiscal aos hospitais, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros devidamente licenciados e em funcionamento no território do Município de Arapiraca.

§ 1º O incentivo fiscal de que trata este artigo, tem como objetivo a realização de investimentos privados para abertura de novos estabelecimentos previstos no “caput” e para obras de ampliação de oferta de leitos, contando com o prazo de adesão de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação.

§ 2º Para fins de concessão do benefício fiscal previsto no Art. 1º desta Lei, considera-se novos estabelecimentos, os hospitais, sanatórios, manicômios, casas de saúde e prontos-socorros que

tenham suas atividades devidamente iniciadas e licenciadas no prazo de adesão desta Lei.

§ 3º Para fins de concessão do benefício fiscal previsto no Art. 1º desta Lei, considera-se ampliação a realização de obra de construção civil que tenha por objetivo aumentar a oferta de leitos nos hospitais, sanatórios, manicômios, casas de saúde e prontos-socorros.

§ 4º A ampliação do número de leitos em funcionamento deverá ser em mais de 50% (cinquenta por cento) da quantidade que o estabelecimento tiver no momento do requerimento do alvará de construção ou reforma.

§ 5º A redução de alíquota prevista no caput será definida a partir das diretrizes dispostas em Decreto do Poder Executivo e não poderá ser cumulada com qualquer outro benefício ou incentivo de natureza tributária referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços tributáveis.

§ 6º A redução da alíquota incide exclusivamente sobre os serviços descritos no item 4.03 (hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorro, ambulatorios e congêneres), do artigo 121 da Lei Municipal nº 2.342, de 30 de dezembro de 2003, não atingindo os serviços de construção/reforma para ampliação dos estabelecimentos.

§ 7º O benefício disposto no caput do art. 1º não atinge a alíquota devida pelos serviços de engenharia, arquitetura ou congêneres que venham a ser prestados na construção, reforma ou ampliação dos estabelecimentos de saúde beneficiados.

Art. 2º Fica constituído o Comitê Municipal de Apoio a Saúde, ao qual caberá o acompanhamento do benefício instituído nesta Lei, conforme dispuser Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º A obtenção do direito de redução do Imposto sobre Serviços - ISSQN para investimento, de que trata o Art. 1º está condicionado à requerimento perante o Comitê Municipal de Apoio a Saúde, comprovando o início das atividades do novo estabelecimento ou a ampliação do número de leitos ofertados em seu empreendimento.

§ 1º A utilização das alíquotas reduzidas do Imposto sobre Serviços — ISSQN inicia na competência subsequente à autorização do incentivo.

§ 2º Não poderão gozar da alíquota reduzida, prevista no caput do artigo 1º, as atividades desenvolvidas em estabelecimentos que não possuam o licenciamento para sua operação ou funcionamento.

§ 3º O estabelecimento já instalado no Município de Arapiraca somente fará jus ao tratamento tributário especial de que trata esta lei, se o recolhimento médio do ISSQN dos serviços prestados apurado a cada 12 (doze) meses, após o enquadramento e durante todo o tratamento tributário especial, for igual ou maior do que a média de recolhimento do referido imposto nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data do enquadramento.

§ 4º O contribuinte que não cumprir a meta de recolhimento estabelecida no parágrafo anterior ficará automaticamente desenquadrado do tratamento tributário especial, sendo devedor das diferenças de ISSQN, com a aplicação da alíquota regular do imposto, relativas aos meses do período de apuração em que se verificou o descumprimento da meta.

§ 5º O contribuinte desenquadrado do tratamento tributário especial, conforme o parágrafo anterior, deverá recolher as diferenças de ISSQN, devidamente atualizadas na forma da legislação tributária do Município de Arapiraca, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do desenquadramento, sob pena das cominações legais aplicáveis ao atraso no pagamento do referido imposto.

Art. 4º Incorrerá na perda automática e total do incentivo o estabelecimento beneficiado pela redução da alíquota do ISSQN que:

- I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- III - falsificar ou alterar nota fiscal ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;
- IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal relativa à prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação; e
- VI - deixar de recolher o ISSQN retido de terceiros.

Art. 5º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, para o gozo dos incentivos fiscais nela definidos, implicará na extinção dos benefícios concedidos, além da obrigação do recolhimento dos valores incentivados desde o início de sua vigência, com os acréscimos e cominações legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 92 da Lei nº 2.342, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9937342A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **LEI Nº 3.708 DE 05 DE JULHO DE 2024**

LEI Nº 3.708 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA ZITA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada **RUA MARIA ZITA DE OLIVEIRA**, o logradouro **0118/154**.

Art. 2º A disposição expressa no artigo 1º localiza-se no bairro Olho d'Água dos Cazuzinhas – Arapiraca/ AL.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3DAB1F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.707 DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.707 DE 05 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, em caráter permanente, o Programa de Preservação da Memória Político-Administrativa Municipal, buscando a garantia da atualização e acessibilidade à população dos dados da vida político-administrativa de Arapiraca, desde sua emancipação política.

Art. 2º Os arquivos de informação da Memória Político Administrativa de Arapiraca, incluindo a linha cronológica dos representantes do Executivo e do Legislativo municipal, serão constituídos por fotografias, filmes, jornais, documentos, inclusive dos partidos políticos, periódicos e quaisquer outros elementos que possam constituir e relembrar a memória político-administrativa municipal.

Art. 3º São diretrizes da Memória Político-administrativa do Município de Arapiraca:
I - Permitir o contato visual da nossa população com a história político-administrativa da cidade;
II - Promover e difundir o conhecimento da nossa história junto aos estudantes e à sociedade em geral;
III - Despertar a consciência da população e o respeito à história político-administrativa do Município.
IV - Envolver a sociedade num processo de conhecimento, compreensão e preservação de nossa história política.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:19E4DDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.705 DE 05 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 3.705 DE 05 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Vigente, Crédito Adicional, do Tipo Suplementar, com recursos de Operação de Crédito Caixa Econômica Federal / FINISA e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Arapiraca:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento vigente, Créditos Adicionais, do Tipo Suplementar, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme anexo único a esta Lei.

Art. 2º A autorização solicitada no art. 1º visa atender a execução de ações contempladas no orçamento vigente, Lei nº 3.647/2023, com recursos da operação de crédito citada.

Art. 3º A abertura dos créditos de que trata esta Lei fica condicionada à demonstração, nos referidos decretos dos recursos disponíveis para ocorrer a despesa, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

ANEXO I
LEI Nº 3.705 DE 05 DE JULHO DE 2024/2024

CRÉDITO SUPLEMENTAR – Art. 1º

Ação	Programa	Elemento de Despesa	R\$
1030-PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO	1030 – CIDADE SEGURA E ACESSÍVEL	449051 – Obras e Instalações	10.000.000,00
1030-PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM MANUTENÇÃO	1030 - CIDADE SEGURA E ACESSÍVEL	449093 – Indenizações e restituições	3.000.000,00
1147 – CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	1030 - CIDADE SEGURA E ACESSÍVEL	449051 – Obras e Instalações	8.000.000,00

1147 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS	1030 - CIDADE SEGURA E ACESSÍVEL	449093 - Indenizações restituições	-	4.000.000,00
1145 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	1010 - CIDADE VIVA E SUSTENTÁVEL	449051 - Obras Instalações	e	3.000.000,00
1145 - INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NA BACIA DO PIAUÍ	1010 - CIDADE VIVA E SUSTENTÁVEL	449093 - Indenizações restituições	-	10.000.000,00
1039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS	3020- APRIMORAMENTO CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA	449052 - Equipamentos	-	10.000.000,00
1039 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TERRITORIAL E DOS SERVIÇOS FISCAIS	3020- APRIMORAMENTO CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA	449051 - Obras Instalações	e	2.000.000,00
Total R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais)				

RECEITA: 2.1.1.2.01.0.1.00.00 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal **FONTE:** 0.1.754.1.000600
VALOR: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3FC689BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **LEI Nº 3.704 DE 05 DE JULHO DE 2024**

LEI Nº 3.704 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, O “PELOTÃO MONTADO DA POLÍCIA MILITAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Imaterial do Município de Arapiraca, de Arapiraca, o Pelotão Montado da Polícia Militar, Município, como instituição atuante no município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BDA9D78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **LEI Nº 3.703 DE 05 DE JULHO DE 2024**

LEI Nº 3.703 DE 05 DE JULHO DE 2024

REDENOMINA COM OS PRIMEIROS NOMES DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída nas placas denominativas de logradouros nas diversas ruas de Arapiraca, cujas denominações foram consagradas pelo uso que forem objeto de alteração, ao serem identificadas com a nova nomenclatura conterão a denominação anterior, logo abaixo da nova.

Art. 2º As inscrições dos primeiros nomes nas placas que denominam os logradouros municipais servirão para preservar a memória de Arapiraca desde sua formação.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por seu setor competente, encarregado do cumprimento desta lei, após levantamento histórico dos primeiros nomes dos logradouros municipais.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:29573EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **LEI Nº 3.702 DE 05 DE JULHO DE 2024**

LEI Nº 3.702 DE 05 DE JULHO DE 2024

DECLARA A CAVALGADA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada Patrimônio Histórico Cultural de natureza Imaterial do Município de Arapiraca, a **CAVALGADA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**, realizada anualmente entre as cidades de Bom Conselho/PE e Arapiraca/AL.

Parágrafo Único. Constituem-se Patrimônio Cultural Brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2D62D512

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.701 DE 31 DE MAIO DE 2024

LEI Nº 3.701 DE 31 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DAS RUAS
PROJETADAS, LOCALIZADAS NO
LOTEAMENTO ALVORADA, BAIRRO
MASSARANDUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As Ruas Projetadas abaixo delineadas, localizadas no Loteamento Alvorada, Bairro Massaranduba, neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

- I** - Projetada 08/292 – Rua Josineide Cícera dos Santos Silva;
II - Projetada 08/293 – Rua Marlene Rodrigues Schinke;
III - Projetada 08/294 – Rua João Batista dos Santos;
IV - Projetada 08/295 – Rua Gustavo Alves de Macedo;
V - Projetada 08/296 – Rua Fábio Lins Paes Barreto.

Art. 2º Os mapas fornecidos pela Secretária Municipal de desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente integram esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A2850A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90024/2024
PROCESSO Nº 11898/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, diante da instabilidade do Sistema de Dispensa Eletrônica (www.gov.br/compras) ocorrida nos dias 17 e 18 de setembro de 2024, prejudicando a apresentação de propostas e a participação na fase de lances, e ainda, seguindo a recomendação do Comunicado nº 17/2024 do Portal de Compras do Governo Federal, datado de 18 de setembro de 2024, **RESOLVE REVOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 90024/2024, Processo nº 11898/2024, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com intuito de atender a demanda da equipe operacional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ante ao exposto, retornem-se os autos ao Departamento competente para que se promova a republicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Arapiraca – AL, 20 de setembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:A7EB118A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo nº 20418/2024, que tem como objeto Aquisição de materiais laboratoriais para execução dos processos de controle de qualidade microbiológico e físico-químico do leite humano realizados no laboratório do Banco de Leite Humano de Arapiraca.

A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de setembro de 2024(segunda- feira).

Arapiraca - AL, 23 de setembro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:98B481D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 22830/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL E empresa MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA CNPJ sob nº 45.943.606/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execuções de obras de engenharia pertinentes à construção de 100 moradias populares em paredes alveolares localizadas no distrito de Mangabeiras, no bairro Senador Arnon de Melo em Arapiraca-AL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial.

Data de assinatura do contrato: 26/08/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA /
MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:548ED169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90023/2024
PROCESSO Nº 21916/2024

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, constatada a regularidade dos atos procedimentais, ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 90023/2024, Processo nº 21916/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para confecção de camisas, bonés e sacolas para o IPTU anual calendário 2025, conforme discriminado a seguir:

ITENS ADJUDICADOS

ITEM 1:	Camiseta confeccionada em cacharreu, 100% poliéster com manga curta, gola redonda cor a ser definida (colorida), tamanhos variados entre PP, P, M, G, GG, XGG, com estampa policromia mínimo 4 cores.
VALOR TOTAL:	R\$ 2.300,00
EMPRESA VENCEDORA:	ELEN DANUSA RODRIGUES
CNPJ:	29.386.393/0001-03

ITEM 3:	Sacolas ecobag 100% algodão, tecido brim, na cor cru, com estampa de no mínimo 4 cores, tamanho, 40 (L) x 40 (A) cm, alça de 60 cm
VALOR TOTAL:	R\$ 390,00
EMPRESA VENCEDORA:	OFICINA TEXTEL LTDA
CNPJ:	43.273.828/0001-26

ITEM FRACASSADO

ITEM 2:	Bonê em microfibra com estampa em sublimação de no mínimo 4 cores, cor do bonê a ser definida, tamanhos M/G/GG.
----------------	---

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao Departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação dos itens 01 e 03 e para a adoção do procedimento disposto no inciso III do art. 22 do Decreto Municipal nº 2.896/2024, em relação ao item fracassado na dispensa eletrônica.

Arapiraca – AL, 20 de Setembro de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:C135B4D2

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E
TRANSITO - SMTT
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº
627/2024

QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS (FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SMTT) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-SMTT E A EMPRESA MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT do Município de Arapiraca, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.533.645/0001-

15, situada na Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapuã, Arapiraca/AL, CEP 57.314-105, neste ato representada por sua Superintendente Katiane Duarte Costa, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº 038.958.634-08, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº14.261, andar 17 ao 21 ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, São Paulo-SP, neste ato denominado CONTRATADA, acordam CELEBRAR o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, tudo em conformidade com as condições pactuadas no Processo Administrativo nº 647/2024, com fulcro no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste Instrumento, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de SEGURO DE AUTOMÓVEIS (FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SMTT) fica prorrogado até 08 de setembro de 2025, contados a partir do término da vigência contratual. Esse aditivo de contrato passará a ter vigência em 08/09/2024 até 08/09/2025, período este de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas resultantes do presente aditivo correrão a conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 20.20.26.122.0020.2105 - Manutenção das Atividades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, elemento de despesa 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, com o valor global de R\$ 13.735,44 (Treze mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, elegendo o Foro da Comarca de Arapiraca/AL, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente.

Arapiraca, 23 de setembro de 2024.

KATIANE DUARTE COSTA
Superintendente

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:D7E40AA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Atalaia, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o seguinte Objeto: Contratação de empresa por Dispensa de Licitação para aquisição de Software / Sistema de Elaboração e análise de Orçamentos de obras, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Atalaia/AL.

O prazo para envio de proposta e documentação de regularidade fiscal será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência: setorcompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:B7CD5C2A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF, consoante tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL os valores indevidamente obtidos pela União Federal durante os 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, da CF/88.

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art.74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, para fim de AUTORIZAR a Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF, consoante tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL os valores indevidamente obtidos pela União Federal durante os 5 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, da CF/88., com a empresa DANTAS E DELGADO ESCRITORIO JURIDICO S.S., inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41, estabelecida na Av. Álvaro Otacílio, 3731, sala 802, bloco B Espanha, CEP 57.036-850, Jatiúca, Maceió/AL, com os honorários advocatícios ad exitum no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pelo Município ao final do trabalho (em caso de êxito), que poderão ser retidos diretamente do precatório a ser recebido pelo ente municipal em fase de execução, nos termos do art. 22, §4º do Estatuto da Advocacia – Lei 8.906/94
Atalaia/AL, 09 de setembro de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:A2ED1AF9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO IL Nº 26/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art.74 inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: DANTAS E DELGADO ESCRITORIO JURIDICO S.S., inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.262/0001-41, estabelecida na Av. Álvaro Otacílio, 3731, sala 802, bloco B Espanha, CEP 57.036-850, Jatiúca, Maceió/AL.

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do Município, notadamente acerca da retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF, consoante tema de repercussão geral nº 1.130 perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a propositura das ações judiciais que se fizerem necessárias para recuperar em benefício da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL os valores indevidamente obtidos pela União Federal durante os 5 (cinco) anos anteriores ao

ajuizamento da ação, considerando interpretação equivocada quanto ao conteúdo do art. 158, da CF/88.

Valor do contrato: Honorários advocatícios ad exitum no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico auferido pelo Município ao final do trabalho (em caso de êxito), que poderão ser retidos diretamente do precatório a ser recebido pelo ente municipal em fase de execução, nos termos do art. 22, §4º do Estatuto da Advocacia – Lei 8.906/94.

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2009-GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 3.3.3.9.0.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA / 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência do contrato: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato (10 de setembro de 2024, à 10 de setembro de 2029).

SIGNATÁRIOS: CECÍLIA LIMA HERRMANN, pela CONTRATANTE, e os Srs. RODRIGO DELGADO DA SILVA e FRANCISCO DÂMASO AMORIM DANTAS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D133C72B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO SÚMULA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS – CPC/BSM SÚMULA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0729.0009.2024

Das Partes: - Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel / AL.

CNPJ: 12.263.869/0001-08

- L. PEREIRA & CIA.

Rua Engº Otávio Cabral nº 1123, Bairro da Gruta de Lourdes, Maceió/AL.

CNPJ: 12.316.402/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por força deste instrumento, em decorrência da Readequação do Projeto de engenharia e consequentemente a readequação da Planilha Orçamentária, o valor global do contrato, que é de R\$ 16.330.386,52(dezesseis milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) recebe um acréscimo no valor de R\$ 4.055.921,59(quatro milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), que representa um impacto financeiro de 24,84% (vinte e quatro e oitenta e quatro por cento).com isto o valor global contratual passa a ser no valor de R\$ 20.386.308,11 (vinte milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e oito reais e onze centavos).tudo de conformidade com a Planilha Orçamentária Contratual que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Para atender as despesas pertinentes a execução do objeto contratual os recursos orçamentários são provenientes da rubrica:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte;

Unidade Orçamentária: 0770- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Acessibilidade e Transporte;

Dotação: 15.451.0005.1001- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU PARALELEPÍPEDO EM RUAS E AVENIDAS;

15000.00.000- Obras e Instalações;

1720.00.000- Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Da Data: 06.09.2024

Dos Signatários:

Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00

Luiz Pereira da Silva - CPF: 008.180.034-872

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:F5BD99B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
SÚMULA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATOS – CPC/BSM
SÚMULA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731.0012.2024

Das Partes: - Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel
Praça Valdomiro Otávio Nascimento, s/n, Centro, Barra de São Miguel / AL.

CNPJ: 12.263.869/0001-08

- L. PEREIRA & CIA.

Rua Engº Otávio Cabral nº 1123, Bairro da Gruta de Lourdes, Maceió/AL.

CNPJ: 12.316.402/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da necessidade da readequação do Projeto de Engenharia, e consequentemente acréscimos de serviços, com vistas a atender aos padrões de desempenho e de garantir a boa qualidade das obras e serviços, ficam prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos do Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Da Data: 06.09.2024

Dos Signatários:

Benedito de Lira - CPF: 003.225.984-00

Luiz Pereira da Silva - CPF: 008.180.034-872

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:644A07B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 86/2024**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 86/2024

PROCESSO: 0708.0015/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: 40.285.533 GLEIDE MARIA PORTO inscrita no CNPJ sob o nº40.285.533/0001-81 , Representada Legalmente pelo Sra GLEIDE MARIA PORTO, portador do CPF nº 711.829.855-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNC, observada as disposições do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DO CONTRATO: 48.979,20 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE, pela Gleide Maria Porto CONTRATADA.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:9657CE36

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

Abertura das propostas no dia 07 de outubro de 2024, às 09h00min

Informações: O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderão ser obtidas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site: www.bnc.org.br.

Branquinha/AL, 23 de setembro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SILVA SARMENTO

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:60B73C2F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 130/2023**

Fundamento Legal:Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93,II.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.

Contratada:TCDESENVOLVIMENTO DESOFTWARE LTDA.

Objeto:contratação de empresa especializada no serviço de implantação e cessão de uso de sistemas de gerenciamento que integram as informações e processos do órgão.

Celebração:30/08/2024;

Signatários:Raimundo José de Freitas LopeseAlisson José de Paula Santana.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5B285A4E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 119/2023**

Fundamento Legal:Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93,II.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.

Contratada:PRODUTIVA SOLUÇÕES PÚBLICASLTDA.

Objeto:contratação de empresa especializada na prestação deServiço de Assessoria na implantação, gestão, treinamento e envio do E – SOCIAL, DCTFWEB, PER/DCOMP WEB E EFD – REINF.

Celebração:26/07/2024;

Signatários:Raimundo José de Freitas LopeseJonatha Henrique de Oliveira Silva.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:484C2ADA

**GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portantoAUTORIZO,de acordo com a Lei 14.133/2021 a Dispensa de

Licitação, para a contratação de PESSOA JURÍDICA: Gente Segurado S/A - CNPJ: 90.180.605/0001-02.

Proceda assim, a contratação da empresa especializada no Serviço de seguro veicular, pelo valor global de R\$ 7.896,28 (sete mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador: 15101C0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS/AL

Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, CEP 57.570-000 – Cacimbinhas

Fone: (82) 3422-1192

DECRETO Nº 34 DE 23 SETEMBRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO THIAGO RODRIGUES GONZAGA, CIDADE DE CACIMBINHAS/AL, CEP 57.570-000 – ESTADO DE ALAGOAS, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DA RUA PROJETADA “E” LOCALIZADA NO BAIRRO THIAGO RODRIGUES GONZAGA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 3.365 de 21 de junho de 1941 em seu artigo 6º.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, uma área de terra medindo aproximadamente 267,66 m².

Art. 2º - O objetivo desta desapropriação destina-se a permitir que está Municipalidade, ampliação da Rua Projeta “E” Localizada no Bairro Thiago Rodrigues Gonzaga, Cidade de Cacimbinhas/AL, CEP 57.570-000, constituindo-se de obra de relevante interesse social no que diz respeito a proporcionar a todos os munícipes em especial aqueles da Rua Thiago Rodrigues Gonzaga.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº **03.0100.04.122.00012.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; 45.90.61 – Aquisição de Imóveis/Desapropriação;**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

HUGO WANDERLEY CAJÚ

Prefeito

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador: EAC55AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO Nº 035/2024, de 23 de setembro de 2024.

Declara Situação de Emergência, em todo o Município afetado por Estiagem – 14110 conforme legislação aplicada ao tema

O **Prefeito do Municipal de Cacimbinhas, Senhor Hugo Wanderley Cajú**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal nº 382/2009 e pelo Inciso VI Do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que; No período de estiagem a precipitação pluviométrica tem trazido sérias complicações a toda população. Pois, barreiros, barragens, açudes, lagos e lagoas, as mesmas encontram-se completamente impróprias para consumo humano.

As dificuldades são inúmeras, pois a maior necessidade da população é água potável e isso demanda em muitos gastos, pois atualmente contamos com aproximadamente 2.054 domicílio na Zona Rural. Se colocarmos uma carrada de água em cada residência por mês, sendo que cada carrada custa em média R\$ 400,00 reais, isso já seria uma despesa mensal demais de meio milhão e não existe cofre público municipal que suporte essa retirada mensal, além de não haver dotação orçamentária para tanto.

II- Que em decorrência dos seguintes danos: A falta de água potável vem agravando o atendimento nas unidades de saúde, pois sem a mesma não há como executar o mínimo de práticas de higiene básica.

III- O mesmo problema enfrentamos nas unidades educacionais, as vezes chagamos a suspender as aulas por impossibilidade de fazer a merenda escolar.

IV- Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil - **COMDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência**, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – **FIDE** e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – 14110**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação Municipal de Defesa Civil - **COMDEC**, nas ações de respostas necessárias.

Art. 3º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 4º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

PUBLIQUE-SE

HUGO WANDERLEY CAJÚ

Prefeito

Publicado por:

Jose Fagner Targino Barbosa

Código Identificador: 00B059EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

1º Termo Aditivo ao Contrato nº CC01/2022 – Processo nº 27/11-26/2023 – Procedimento de Contratação: Concorrência nº 01/2022 (Processo nº 008/03-001/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal

nº 8.666/93 (Art. 57, §1º,I) – Contratado: SURREAL NORDESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.014.316/0001-07 – Objeto CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO-AL – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:66C96A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
(Processo Administrativo nº 20/08-004/2024)

O Município de Cajueiro, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a necessidade de **aquisição de guichê**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 27/09/2024 (sexta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: <https://www.cajueiro.al.gov.br/transparencia>.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

Cajueiro, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:34F8F64E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 02/09-28/2024 – Dispensa de licitação nº 14/2024 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição de longarina. Segue resultado: -J V LIMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.078.809/0001-50, apresentou uma proposta no valor global de R\$ 8.849,85 (oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), apresentou também todos os documentos exigidos no termo de referência, desta forma a empresa está habilitada, mas não apresentou a proposta de menor preço. **HABILITADA**
-O S DISTRIBUIDORA, CNPJ: 32.975.060/0001-16, apresentou uma proposta no valor global de R\$ 7.408,80 (sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) apresentou também todos os documentos exigidos no termo de referência, desta forma a empresa está habilitada, e apresentou a proposta mais vantajosa. **HABILITADA/VENCEDORA**.

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 02/09-28/2024 – DISPENSA nº 14/2024 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: O S DISTRIBUIDORA, CNPJ: 32.975.060/0001-16 – Objeto: aquisição de longarina. Valor: R\$ 7.408,80 (sete mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos) – Vigência: até 31/12/2024.

Publicado por:
Carlos Andre da Silva Souza
Código Identificador:8DB82F32

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECISÓRIO**

Consoante as informações emanadas dos autos, RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral do Município, subscrito pela Assessoria Jurídica da Procuradoria Municipal, adotando a fundamentação nele contida com razão para decidir, para fim de CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante: RT ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J./M. F. nº 52.383.526/0001-00, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, pelos motivos expostos no referido parecer, ao tempo em que determino o retorno dos autos à Pregoeira para que promova os atos necessários ao regular andamento do feito.

Publique-se,
Intime-se.

Campo Alegre, 23 de Setembro de 2024

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F60B7F0A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 90/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2024

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55;*

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do Município de Canapi.
DO VALOR DOS ITENS DESCRITOS PASSAM A TER O VALOR CONFORME SEGUE: item 17 (café em pó) R\$ 10,85 (dez reais e oitenta e cinco centavos), itens 51 e 52 (leite em pó) R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos), itens 59 e 60 (manteiga) R\$ 11,76 (onze reais e setenta e cinco centavos), item 64 (óleo de soja) R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos).

Celebrado: 23/09/2024.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:11EA858A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
AVISO DE COTAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA - AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente à cotação, para confeccionar pastas de processos de pagamentos na Câmara Municipal de Chã Preta/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-

mail:camarachapreta2019@gmail.com informando nº do processo administrativo nº 23092024.010/2024.

Publicado por:
Jose Laerso da Silva
Código Identificador:26EB830B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019.2024 - Processo Administrativo Nº **0823011.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Aquisição de carreta para trator agrícola**. Data/Horário: **27 DE SETEMBRO DE 2024, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:482531E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008.2024-FMAS - Processo Administrativo Nº **0823005.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Objeto: Aquisição de roupas infantis, destinadas à Casa de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social**. Data/Horário: **30 DE SETEMBRO DE 2024, das 09:00h às 15:00h**. Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CÍCERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:1E37230C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos de passeio tipo sedan, para atendimento das necessidades do CREAS E CRAS, consoante programa de estrutura de mobilidade no Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, consoante recursos financeiros da PORTARIA MDS Nº 886, DE 19 DE MAIO DE 2023, conforme condições e exigências estabelecidas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RADAR-REVENDA DE AUTOMOVEIS ARAPIRACA LTDA - R\$ 201.000,00.

Coité do Nóia - AL, 20 de Setembro de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:953E5C88

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405200034**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202405200034, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 07/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, que teve por empresa ora arrematante: GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.416.698/0001-20, vencedora dos Lotes: 2, com valor global de R\$ 142.990,00 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 11 de setembro de 2024. Maria Decele Damaso de Almeida - Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202405200034

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.416.698/0001-20**.
Valor Global da ARP R\$ **142.990,00 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e noventa reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 11 de setembro de 2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

ERINALDO DA COSTA QUINTINO
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:A1116B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

Processo nº: 202409020022 – Secretaria Municipal Turismo.
Modalidade: Pregão Eletrônico da Lei Federal nº 14.133/21.
A Secretaria Municipal de Turismo de Coqueiro Seco, através do Departamento de compras, Licitação e contratos, informa que está recebendo cotações para o processo descrito abaixo:

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Solicitação da demanda pelo E-mail: licitacoqueiroseco@gmail.com.

Coqueiro Seco/AL, 23 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE FAUSTO JUNIOR
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:F3A8BCC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E TRANSLADO FUNERAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com.

A cotação deverá ser enviada até o dia 30 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS RODRIGUES

Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:92F00FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0603/2024**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0603/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **SAMIRES DA SILVA VIEIRA LOPES**, inscrita no CPF sob o nº 104.###.###-03, a partir de 09 de setembro de 2024.

Delmiro Gouveia-AL, de 23 de setembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:65B46137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0604/2024**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0604/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER, licença médica (INSS) à servidora **DILCA MARQUES DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 533.###.###-53, a partir de 23 de setembro de 2024.

Delmiro Gouveia-AL, de 23 de setembro de 2024.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2531CEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - P.E.060.2023 3º CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.011861.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060.2023 3º CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de setembro de 2024 foi fracassada a terceira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 060/2023 3º Chamada.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de setembro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:34E6C113

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - P.E.059.2023.3CH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.010784/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 3º CHAMADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM O OBJETIVO DE REAPARELHAR AS BANDAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA.

EMPRESA VENCEDORA

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ Nº 28.453.974/0001-40.

Lote 01/02 – R\$ 294.999,00

Delmiro Gouveia/AL, 23 de setembro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6E684F6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**
AVISO DE RETIFICAÇÃO**ERRATA DE DATA DE LICITAÇÃO**

Por este aviso, torna-se público para quem interessar que, na publicação do aviso de alteração de data da licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90004/2024 – UASG 982749**, cujo objeto é Registro de Preços (RP) para eventual e futura aquisição de Materiais de Limpeza, descartáveis, utensílios domésticos e produtos de higiene pessoal, para fins das secretarias, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (**DOM**), na **Página 14, Ed. ANO XII | Nº 2391**, do dia **20 de setembro de 2024**, de acordo com as condições de participação previstas do Edital, corrige-se o que segue:

Onde-Se-Lê:

[...]

marcada para o dia **12/setembro/2024** e redesignada para o dia **27/setembro/2024** às **09h00min** (horário oficial de Brasília), foi alterada para o dia **03/outubro/2024** às **09h00min** (horário oficial de Brasília)

Leia-se:

[...]

marcada para o dia **12/setembro/2024** e redesignada para o dia **27/setembro/2024** às **09h00min** (horário oficial de Brasília), foi alterada para o dia **07/outubro/2024** às **09h00min** (horário oficial de Brasília)

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:08F5790D**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO****ERRATA DE DATA DE LICITAÇÃO**

Por este aviso, torna-se público para quem interessar que, na publicação do aviso de alteração de data da licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90005/2024 – UASG 982749**, cujo objeto é Registro de Preços (RP) para eventual ou futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para o abastecimento da frota oficial de veículos e máquinas alocados do município, para fins das secretarias, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas (**DOM**), na **Página 14, Ed. ANO XII | Nº 2391**, do dia **20 de setembro de 2024**, de acordo com as condições de participação previstas do Edital, corrige-se o que segue:

Onde-Se-Lê:

[...]

marcada para o dia **12/setembro/2024** e redesignada para o dia **27/setembro/2024** às **14h00min** (horário oficial de Brasília), foi alterada para o dia **03/outubro/2024** às **14h00min** (horário oficial de Brasília)

Leia-se:

[...]

marcada para o dia **12/setembro/2024** e redesignada para o dia **27/setembro/2024** às **14h00min** (horário oficial de Brasília), foi alterada para o dia **07/outubro/2024** às **14h00min** (horário oficial de Brasília)

RAMON CAMILO SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rhuan Luiz da Silva Delfino

Código Identificador:D4B4934A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2024**

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 604 de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS, inscrita no CPF sob onº. ***.***.374-34, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional da OAB/AL sob o nº ****, do cargo em comissão de Diretora Administrativa da Agência Reguladora Municipal de Flexeiras/AL – ARFLEX, para o qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido cargo em comissão supra citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 16 de maio de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:BCC3A99D**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 020/2024**

A Prefeita Municipal de Flexeiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos das Leis nº 604 de 15 de abril de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. AMANDA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. ***.***.394-40, para ocupar, em comissão, o cargo de Diretora Administrativa da Agência Reguladora Municipal de Flexeiras/AL - ARFLEX.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Flexeiras (AL), 17 de maio de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Ambrozio Lisboa Junior

Código Identificador:FA813F21**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – EXTRATO DE
DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-
005/2024 - PE**

EXTRATO DE DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-005/2024 - PE

A Prefeita de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98, e o que consta no processo administrativo nº 0328.0005.015/2023, RATIFICA o distrato do item 08 da Ata de Registro de Preços nº 001-005/2024 - PE, cujo objeto fora a futura e eventual aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em decorrência de que o café ofertado não possui certificação da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC). com a empresa MARIA I. M. P. CAMARA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.548.258/0001-98.

Flexeiras, 03 de setembro de 2024.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO

Prefeita

Publicado por:

Cassio Cavalcante da Silva

Código Identificador:E7435C61**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº02/2022**

A Prefeita do Município de Flexeiras homologa o presente processo importando o mesmo o valor R\$ 1.555.283,28 (Um milhão quinhentos cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais

e vinte e oito centavos. e adjudica em favor da empresa VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA ECONSULTORIA LTDA 42.623.135/0001-53, conforme extrato de contrato a seguir.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 01-002/2022 -TP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLEXEIRAS,
CNPJ:12.262.721/0001-59.
CONTRATADA: VERTICE SERVICOS DE ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 42.623.135/0001-53.
REPRESENTANTE: Valdemir Araujo Agra Junior,
OBJETO: Construção de Centro Gastronômico, no município de
Flexeiras/AL
VALOR: R\$ 1.555.283,28 (Um milhão quinhentos cinquenta e cinco
mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).
Data de Assinatura: 08/12/2023.
vigência: 07 (sete) meses.
Reproduzido por incorreção

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ambrozio Lisboa Junior
Código Identificador:6B92BC64

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 093/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07040076/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 093/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGREJA NOVA/AL E A EMPRESA KV
CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELI.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, com
sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira –
Centro – CEP 57.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº
12.242.350/0001-43, representada neste ato pela Excelentíssima
Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada,
inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.XXX.XX, portadora da carteira de
identidade RG nº X.XXX.XX SSP/AL, residente e domiciliada na
fazenda Bela Vista s/n, Zona rural, Igreja Nova/AL.

CONTRATADA: KV CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº
27.104.634/0001-40, estabelecida na Av. Alberto Santos Dumont, nº
113, Sala “A”, Centro, Satuba/Alagoas, CEP 57.120-000, neste ato
representada pelo Sr(a). Anny Karolynni Monteiro Viana, brasileira,
solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX.XX,
portadora do RG nº XXXXXXXX SSP/AL, domiciliada na Av.
Menino Marcelo, nº 9350, Edf. Empresarial Humberto Lobo, Sala
1310, Serraria, Maceió/Alagoas, CEP 57.046-000, para assinatura do
contrato, conf. indicado seus poderes no contrato social da empresa.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
093/2022, tendo em vista o interesse da CONTRATADA, justificado
nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as
seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao
contrato em **25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 13, 16, 27 e 20,
em conformidade com a solicitação e o art. 65, §1º da Lei nº 8666/93.
1.2. Fica acrescido em **R\$ 156.240,30 (cento e cinquenta e seis mil**
duzentos e quarenta reais e trinta centavos), passando para **R\$**
2.327.458,44 (dois milhões trezentos e vinte e sete mil quatrocentos e

cinquenta e oito reais e quarenta quatro centavos), conforme
justificativa nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato Nº **093/2022** e
instrumentos contratuais posteriores, os mesmos permanecerão sem
qualquer modificação, ficando ratificados pelo presente termo aditivo.
Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente
instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam
um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos
representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e
pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Igreja Nova/AL	KV Construções E Empreendimentos EIRELI
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA
Prefeita	(Contratado)
(Contratante)	

Testemunhas

CPF nº

CPF nº

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:C09355AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo
cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na
Aquisição de Colchonetes, destinado a Secretaria Municipal de
Administração de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de
Referência deverá ser realizada através do e-mail:
sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários
preenchidos será até 25 de Setembro de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:08EC7DEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024

Processo Administrativo: 04080020/2024.

Chamada Pública 001/2024 – Aquisição exclusiva de gêneros
alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de
Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores
Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios
de agroindústria.

RESULTADO FINAL APÓS RECURSO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL**,
através da Comissão de Contratação, vem tornar público aos
interessados o **RESULTADO FINAL APÓS RECURSO do**
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, que como objetivo
Aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com
a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e
Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros
alimentícios de agroindústria.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão do dia 22 de agosto de 2024, e depois de concluída a análise de julgamento do recurso impetrado pela Empresa **Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia – Cooperlino, inscrita no CNPJ sob o nº 44.903.463/0001-39**, estamos divulgando que os proponentes listados abaixo, restaram credenciados, uma vez que atenderam todas as exigências e critérios de seleção previstos no Edital.

Allisson Luiz de França Barros – CPF: xxx.486.244-06; Pedro Celestino Neto – CPF: xxx.676.304-34; Iara Araujo dos Santos – CPF: xxx.025.034-54; Claudiana Tereza da Conceição – CPF: xxx.157.754-06; Vanessa Costa dos Santos – CPF: xxx.294.564-35; Claudete Pereira de Paula – CPF: xxx.488.384-65; Daise Rodrigues Muniz – CPF: xxx.216.964-94; Genilza Maria Santos Barbosa – CPF: xxx.363.284-34; José Adilson dos Santos – CPF: xxx.775.214-39; Josivan da Silva Santos – CPF: xxx.310.004-60; Nicolau Tomaz dos Santos – CPF: xxx.316.694-53; Genisvaldo Vieira Sampaio – CPF: xxx.584.764-87; Hélio Barbosa da Silva – CPF: xxx.215.714-20; Adelmo de França – CPF: xxx.548.404-20; Lucio Flavio Tavares – CPF: xxx.973.604-76; Manoel Messias Barbosa Leite – CPF: xxx.052.384-72; Luiz Sebastião de França – CPF: xxx.605.058-49; Laurinete Costa da Souza – CPF: xxx.396.094-49; Daniely Rodrigues Santos Souza – CPF: xxx.613.334-03; Climério Tavares de Freitas – CPF: xxx.845.364-00; Ednaldo Pereira Lima – CPF: xxx.026.484-53; Maria Estela Tavares – CPF: xxx.527.724-04; Tiago Lima da Silva – CPF: xxx.727.984-30; Jádiane Rodrigues Ferreira do Nascimento – CPF: xxx.830.014-98; Janeclayton da Silva Dias – CPF: xxx.815.864-35; Vanessa Costa Silva – CPF: xxx.309.614-59; Gilvan Lima da Silva – CPF: xxx.602.464-12; Giliarde Lima da Silva – CPF: xxx.131.194-52; Fabio da Silva Souza – CPF: xxx.158.664-32; Cláudio Costa dos Santos – CPF: xxx.131.014-01; José Josimar Ferreira da Silva – CPF: xxx.876.834-70; Luiz Sebastião de França – CPF: xxx.605.058-49 e Cooperativa Agropecuária de Limoeiro de Anadia – Cooperlino – CNPJ nº 44.903.463/0001-39.

Lagoa da Canoa/AL, 23 de setembro de 2024.

RIVALDO PEREIRA CAJÚ JÚNIOR

Presidente - Comissão de Contratação

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:DAE2A252

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Aviso de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação

Face aos constantes nos autos do procedimento de Contratação Direta Por Dispensa de Licitação nº **009/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 001.008.310724. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição e implementação de rastreamento, monitoramento e assistência 24 horas de veículos, controle dos servidores pertencentes a secretaria municipal de saúde do município Major Izidoro/AL.** RATIFICO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol da empresa: **VITOR SOARES MORAES REGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **32.436.287/0001-93**. Valor Total: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 049/2024. Processo Administrativo nº 001.008.310724. Contratação: Dispensa de Licitação nº 009/2024. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição e implementação de rastreamento, monitoramento e assistência 24 horas de veículos, controle dos servidores pertencentes a secretaria municipal de saúde do município Major Izidoro/AL.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

(CNPJ/MF 12.228.904/0001-58). Contratado: **VITOR SOARES MORAES REGO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **32.436.287/0001-93**. Valor Total: **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, Assinado em 23/09/2024, Signatários: Hercules Veloso Pimentel e Vitor Soares Moraes Rego.

HERCULES VELOSO PIMENTEL

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Djalma Silva Almeida

Código Identificador:F3899242

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA Nº. 648 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, torna público que na formalização da **PORTARIA Nº. 648 DE 16 DE MAIO DE 2024**, cujo objeto é a **DESIGNAR COMISSÃO**,

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão,

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º. DESIGNAR, para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Integrado de Gestão Territorial (PIGT) de Marechal Deodoro, os servidores indicados por cada secretaria abaixo, até ulterior deliberação.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º. DESIGNAR, para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento do Programa Integrado de Gestão Territorial (PIGT) de Marechal Deodoro, os servidores indicados por cada secretaria abaixo, até ulterior deliberação.

Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria de Designação original, que não foram objeto de retificação.

Esta ERRATA retroage seus efeitos seus em 16 de maio de 2024.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 23 de setembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, torna público que na formalização da **PORTARIA Nº. 648 DE 16 DE MAIO DE 2024**, cujo objeto é a **DESIGNAR COMISSÃO**,

Considerando, que a presente alteração visa correção de erro de digitação, o que não prejudica os trabalhos desenvolvidos pelos membros da comissão,

ONDE SE LÊ:

ARTIGO 1º. DESIGNAR, para compor a Comissão de Acompanhamento do Programa Integrado de Gestão Territorial (PIGT) de Marechal Deodoro, os servidores indicados por cada secretaria abaixo, até ulterior deliberação.

LEIA-SE:

ARTIGO 1º. DESIGNAR, para compor a Comissão Técnica de Acompanhamento do Programa Integrado de Gestão Territorial

(PIGT) de Marechal Deodoro, os servidores indicados por cada secretaria abaixo, até ulterior deliberação.

Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria de Designação original, que não foram objeto de retificação.

Esta ERRATA retroage seus efeitos em 16 de maio de 2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 23 de setembro de 2024, 433º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabral da Silva
Código Identificador:9CAA4F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria Municipal de Educação, diante da solicitação do seu Setor de Nutrição, vem, respeitosamente, solicitar a suspensão da Chamada Pública da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar. A solicitação se dá em razão da proximidade do encerramento do ano letivo de 2024 e da necessidade de evitar o acúmulo de produtos que não seriam plenamente utilizados até o término das aulas.

Considerando o objetivo de otimizar os recursos e evitar o desperdício, esta medida visa garantir o uso adequado dos produtos adquiridos, mantendo a qualidade da merenda escolar e o cumprimento das metas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Estamos à disposição para dialogar sobre possíveis ajustes e para reprogramar a Chamada Pública no início do próximo ano letivo, de modo a assegurar a continuidade do atendimento nutricional dos alunos sem prejuízos. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 23 de setembro de 2024.

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:EFD419F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912559696

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
9912559696**

Partes: PMMD e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56.

Fundamento Legal: art. 62, § 3º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 23/11/2024 até 23/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 23/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das

despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

4.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2008 – MANUT. DA SEC.
DE GESTÃO, DOS R. H. E DO PATRIMÔNIO/2021 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas pelo presente instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.

Signatários:

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL -
CONTRATANTE

Helen aparecida de Oliveira Cardoso

Leina Brasil Quadros

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:46C9F2BE

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.006.200524/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA,
HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA, PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO.**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõe o processo administrativo nº 001.006.200524/2024, homologo o Pregão Eletrônico nº 06/2024, tendo por objeto aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, ficando como empresa ganhadora do certame: P H FAUSTO JUNIOR, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 37.641.900/0001-28, com os lotes: 5, 80 e 99, no valor total de R\$ 6.051,60 (seis mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 06.175.908/0001-12, com o lote: 65, no valor total de R\$ 2.923,00 (dois mil e novecentos e vinte e três reais). FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 35.443.022/0001-00, com os lotes: 47, 55 e 73, no valor total de R\$ 98.975,00 (noventa e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais). DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 40.061.199/0001-82, com os lotes: 3, 4, 19, 45, 46, 61, 62, 70, 71, 72, 76, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 115, 117, 119 e 120, no valor total de R\$ 157.298,73 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos). MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 23.706.033/0001-57, com os lotes: 67, 68 e 69, no valor total de R\$ 76.380,00 (setenta e seis mil e trezentos e oitenta reais). DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 54.008.435/0001-01, com os lotes: 59 e 60, no valor total de R\$ 13.999,50 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.183.082/0001-36, com os lotes: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 63, 64, 66, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 93, 95, 97, 104, 108, 110 e 114, no valor total de R\$ 239.233,99 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos). ATAC LIMPEZ LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 37.214.397/0001-24, com

os lotes: 1, 2, 7, 14, 21, 25, 35, 54 e 57, no valor total de R\$ 45.086,00 (quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais). ACS EMPREENDIMENTOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 51.600.250/0001-01, com os lotes: 24, 31, 88, 113, 116, 118 e 121, no valor total de R\$ 26.155,00 (vinte e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Maribondo - AL, 22 de Agosto de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicado por:

Mateus Antonio Dos Santos da Silva

Código Identificador:0E33184C

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para a saúde, destinados a secretaria municipal de saúde. Tipo: Menor preço por item. Data de retomada:25/09/2024, às 09:30:00h (horário local).

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 23 de setembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE

Prefeito

Prefeito

Publicado por:

Jean Nascimento Dos Santos

Código Identificador:1FA6C02C

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024**

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: **Art. 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **DIONÍZIO SISTEMAS E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA • EPI**, CNPJ de nº **21.049.889/00011-71**

Objeto: **Licenciamento de uso de sistema de software, para gestão de contratos, fiscalização e padronização de processos licitatórios, para automatizar os processos das áreas de licitação, compras, contratos e almoxarifado, contemplando: cessão de direito de uso de softwares; serviço de instalação; parametrização; customização; implantação; treinamento; manutenção e fornecimento de atualizações do aplicativo e deverá atender controladoria, contabilidade e todas as secretarias deste poder.** Valor Global: Valor: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Celebração: **27/06/2024;**

Signatários: **Marcos José Herculano da Silva e Jodivaldo José da Silva Dionízio**

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:6A641A48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **JOSE EDIVALDO DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **058.333.484-98**; Residente na rua Alto do Cruzeiro, nº 234, Bairro: Centro, Cidade: União dos Palmares/AL, CEP: 57.800-000.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical de José Edvaldo e Banda Natividade em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 28 de junho de 2024.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Celebrado: 19/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e José Edivaldo do Nascimento Silva

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:8AC51B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2024**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **LIMA PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.590.214/0001-54**; Localizada na Rua Grujim Jardins Elze, nº 430, Bairro: Rosa Elze, Cidade: São Cristóvão/SE, CEP: 49.100-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da banda Forró Maior em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 24 de junho de 2024.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Celebrado: 06/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Igor Lima Tavares

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:3C1BD5AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **JORDAO BARBOSA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **066.312.344-50**; Residente no Conjunto Antônio Rodrigues Calheiros, nº 200, Quadra: 28, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor Jordão Lima em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 23 de junho de 2024.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Celebrado: 18/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jordão Barbosa de Lima

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:EE441F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **JOYCE TAYNA MONTEIRO SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.001.462/0001-07**; Localizada na Rua Beni Carvalho, nº 653, Sala: H, Bairro: Aldeota, Cidade: Fortaleza/CE, CEP: 60.135-400.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da cantora Joyce Tayná em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 13 de junho de 2024.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Celebrado: 07/06/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Joyce Tayná Monteiro Santana

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:39D1D4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **ESQUINA DOS ARTISTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.758.921/0001-25**; Localizada na Avenida Paulo Falção, nº 1601 B, Bairro: Jatiúca, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57.036-390.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical das cantoras Sandy & Marckelyne em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 23 de junho de 2024.
Valor: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Celebrado: 21/06/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e James Antônio Pinto Alves Junior

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:7B6CAF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **MATUTO DE LUXO EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.958.624/0001-65**; Localizada na Rua Joaquim de Barros, nº 07, Bairro: Centro, Cidade: Satuba/AL, CEP: 57.120-000.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor Geraldo Cardoso em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 24 de junho de 2024.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Celebrado: 14/06/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Geraldo Cardoso de Oliveira

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:C7EACF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.490.221/0001-05**; Localizada na Rua Joaquim Távora, nº 93, Bairro: Heliópolis, Cidade: Garanhuns/PE, CEP: 55.295-410.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da cantora Kátia Cilene em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 28 de junho de 2024.
Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Celebrado: 05/06/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Willame de Moraes Andrade

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:25ABA7F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **CAVALCANTI E SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.741.927/0001-04**; Localizada na Rua José Freire Moura, nº 270 A, Bairro: Ponta Verde, Cidade: Maceió/AL, CEP: 57.035-110.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor Diego Galã em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 23 de junho de 2024.
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Celebrado: 05/06/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Sérgio Ricardo Nery Feitosa Barreto

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:4F06F832

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 57.1/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **IRANDIR SILVA DO NASCIMENTO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **038.620.161-70**; Residente na rua Floriano Peixoto, nº 9B, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.
Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical nas apresentações da quadrilha junina coração matuto em alusão as comemorações juninas, a se realizar nos dias 14, 16 e 30 de junho de 2024.
Valor: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
Celebrado: 13/06/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Irandir Silva do Nascimento Filho

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:F5FFBF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;
Contratada: **BIZAY EVENTOS E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.212.397/0001-49**; Localizada na rua

Tabaiães, nº 232, Bairro: Ilha do Retiro, Cidade: Recife/PE, CEP: 50.750-230.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da cantora Bizay em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 24 de junho de 2024.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Celebrado: 07/06/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Maria Luiza Fernandes Nogueira

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:09E2053F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 46.1/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **AUBERTI ARYSTOTENI REGIS SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **130.415.404-10**; Residente na Rua José da Fonseca Lins, nº 112, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.

Objeto: Contratação de pessoa física especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor Auberti Régis em comemoração aos festejos juninos, a se realizar no dia 01 de junho de 2024.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Celebrado: 24/05/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Auberti Arystoteni Régis Silva dos Santos

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:1677E441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.776.314/0001-04**; Localizada na Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala: H, Bairro: Itaperi, Cidade: Fortaleza/CE, CEP: 60.714-180.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da cantora Michele Andrade em comemoração aos festejos de emancipação política, a se realizar no dia 06 de setembro de 2024.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Celebrado: 12/07/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Cleiton Andrade da Silva

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:066F5CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**; Localizada na Avenida Ministro José Américo, nº 326, Sala: 1302, Bairro: Parque Iracema, Cidade: Fortaleza/CE, CEP: 60.824-245.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical da cantora Samyra Show em comemoração aos festejos de emancipação política, a se realizar no dia 05 de setembro de 2024.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Celebrado: 26/07/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Fábio Roberto Silva Oliveira

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:24AB9FC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Artigo 75, inciso III, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL;

Contratada: **OK PRODUcoes E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.623.504/0001-05**; Localizada na Rua Terêncio Sampaio, nº 91, Bairro: Jádins, Cidade: Aracaju/SE, CEP: 49.025-093.

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical do cantor Natanzinho Lima em comemoração aos festejos de emancipação política, a se realizar no dia 06 de setembro de 2024.

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Celebrado: 25/07/2024;

Vigência: 90 (noventa) dias do corrente ano.

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Alessandro Lanuse Santos de Araújo

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:8D817115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 46.2/2024

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL;

Contratada: **CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE MESSIAS**, inscrita no CNPJ: **09.218.745/0001-04**, situada na Rua Elias Lins Calheiros, nº 12, Bairro: Centro, Cidade: Messias/AL, CEP: 57.990-000.

Objeto: Contratação de serviços cartorários para realização de segunda via de certidão de nascimento em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Público de Messias/AL.

Valor Global: **R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais)**;

Vigência: 31 (trinta e um) dias de dezembro do corrente ano ou até a execução total dos serviços;

Celebração: 31/05/2024;

Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Beatryz Peixoto Calheiros

Publicado por:

Luiz Emanuel da Silva de Oliveira

Código Identificador:542268D2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO, AL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Minador do Negrão /AL, Torna público aos interessados que deverão apresentar a documentação destinada ao CREDENCIAMENTO DE

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS PARA PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS LÍQUIDOS DA FOLHA DE PAGAMENTO E CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. Vigência: 12 meses, contados de sua publicação. Os interessados que deverão apresentar a documentação destinada através do e-mail do setor de Licitações e Contratos. A data para credenciamento será a partir do dia 23 de Setembro de 2024, podendo ser de forma eletrônica através do e-mail do setor de Licitações e Contratos (cplminadordonegrao2021@gmail.com, com sede na Av. Belarmino Vieira Barros, nº 32- Centro, Minador do Negrão /AL, o edital encontra-se disponível no endereço acima mencionado ou no site : www.minadordonegrao.al.gov.br

Minador do Negrão /AL, 23 de Setembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:24FB8EDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

PROCESSO: 2024 320240403015. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORA REGISTRADA: A NOVA SOLUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37. VALOR REGISTRADO: R\$ 70.776,00 (setenta mil e setecentos e setenta e seis reais).FORNECEDORA REGISTRADA: RICARDO MARQUES ALVES, CNPJ nº 15.053.338/0001-89. VALOR REGISTRADO: R\$ 49.865,80 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: RAMSIG LTDA, CNPJ nº 54.198.647/0001-07. VALOR REGISTRADO: R\$ 7.597,80 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº52.755.750/0001-77. VALOR REGISTRADO: R\$ 63.947,70 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI, CNPJ nº 13.674.709/0001-14. VALOR REGISTRADO: R\$ 69.325,00 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).FORNECEDORA REGISTRADA: ALDEIA MATERIAL ESPORTIVO, CNPJ nº 37.981.540/0001-03. VALOR REGISTRADO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).FORNECEDORA REGISTRADA: FITNERS COMERCIO DIGITAL EIRELI, CNPJ nº 39.790.770/0001-10. VALOR REGISTRADO: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). FORNECEDORA REGISTRADA: MARCA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 53.921.105/0001-40. VALOR REGISTRADO: R\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).FORNECEDORA REGISTRADA: SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA, CNPJ nº01.589.358/0001-64.VALOR REGISTRADO: R\$ 1.567,20 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: JESSE ALEXANDRE BARROS 10904968421, CNPJ nº44.798.966/0001-91. VALOR REGISTRADO: R\$ 17.325,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais).FORNECEDORA REGISTRADA: WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 45.438.114/0001-56. VALOR REGISTRADO: R\$ 5.249,30 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).FORNECEDORA REGISTRADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 40.061.199/0001-82.VALOR REGISTRADO: R\$ 5.467,60 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS PARA RESOLVER DEMANDA CONJUNTA IDENTIFICADA PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE COM VIGÊNCIA DE 12 MESES. HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2024. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 06/09/2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:D5AF6785

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Contrato

Processo nº:20230323020AVFG
Processo Apensado nº: 20240814006AVFG
Objeto:Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº18/2023- Pregão Eletrônico – SRP nº 018/2023.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA - EPP
CNPJ nº 08.974.702/0001-88
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado:R\$62.287,50(Sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais, cinquenta centavos).

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:CD462982

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 02280018/2024
Pregão Eletrônico – SRP nº 06/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Ata de registro de preço: 29/2024
Detentor: JBO MELO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 42.749.551/0001-00. Vencedor dos lotes: 02, 03, 05, 15, 18, 24, 25, 28, 29, 32, 36, 40, 41, 43, 44, 58 e 67.
O inteiro teor dessa Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Ata de registro de preço: 30/2024
Detentor: EXCELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 50.785.036/0001-04. Vencedor dos lotes: 01, 07, 11, 20, 23, 27, 30, 35, 37, 38, 39, 42, 48 e 66.
O inteiro teor dessa Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Ata de registro de preço: 31/2024
Detentor: AILTAIR LIMA AMARAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº: 70.001.771/0001-89. Vencedor dos lotes: 04, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 26, 31, 33, 32, 34, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59 e 60.
O inteiro teor dessa Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença – AL, 17 de Setembro de 2024.

JOSIMAR DIONISIO

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:07D9BB8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado; Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Ficam convalidados os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 23 de setembro de 2024.

JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

EXTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO,
SUPRESSÃO E PRAZO DO CONTRATO TP Nº 04/2023**

Processo nº 06050022/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TP nº 04/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: SCT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.648.905/0001-05.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo De Acréscimo, Supressão e Prazo Do Contrato TP Nº 04/2023.
Base Legal: art.65, inciso I alínea b, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 19 de junho de 2024.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Maria Andreia Pinto Lima pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:D903327A

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CC Nº 01/2024**

Processo nº: 06180016/2024
Contrato CC nº 01/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.
Contratada: PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.625.669/0001-62.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Teotônio Vilela no município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Data de Assinatura: 06 de agosto de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pelo contratante e Thiago Lucas Neves Prudente pela Contratada

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:93125B36

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP 032-011/2024**

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 032-011/2023 FIRMADO COM A EMPRESA R. RODRIGUES SILVA. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024 120241308006.

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliado nesta cidade de Ouro Branco-AL, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – Cancelar a ARP 032-011/2023, referente ao P.E nº 032/2023, firmado com a empresa **R. RODRIGUES SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.018.687/0001-67, cujo objeto é Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Alimentação Escolar das Escolas da rede pública de ensino do município de Ouro Branco/AL, em razão, resumidamente, de comprovação insuficiente para reajuste de preços. Com fundamento nos 78, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2024 120241308006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP:

2.1 – O cancelamento da ARP 032-011/2023, referente ao P.E nº 032/2023, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

3.1 – O fornecedor será liberado do compromisso, com o consequente cancelamento de seu registro, mas sem aplicação de qualquer prejuízo, pois é seu direito não efetuar a redução nesta hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Deve-se ao fato não apresentar justificativas suficientes que comprovem e atendam aos critérios propostos na legislação vigente conforme relatório presente nos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica cancelado o Registro a partir da data de assinatura deste termo cancelamento, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Branco/AL, 23 de setembro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeitura de Ouro Branco/AL
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:0305BA9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP 032-024/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 032-024/2023 FIRMADO COM A EMPRESA R. RODRIGUES SILVA. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2024 120241308006.

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.258.141/0001-98, com sede na Rua Coronel Lucena, nº 74, Luiz Gonzaga de Carvalho, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**, brasileira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.769.716 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.110.824-17, residente e domiciliado nesta cidade de Ouro Branco-AL, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – Cancelar a ARP 032-024/2023, referente ao P.E nº 032/2023, firmado com a empresa **R. RODRIGUES SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.018.687/0001-67, cujo objeto é Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Alimentação Escolar das Escolas da rede pública de ensino do município de Ouro Branco/AL, em razão, resumidamente, de comprovação insuficiente para reajuste de preços. Com fundamento nos 78, inciso XII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2024 120241308006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ARP:

2.1 – O cancelamento da ARP 032-024/2023, referente ao P.E nº 032/2023, foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

3.1 – O fornecedor será liberado do compromisso, com o consequente cancelamento de seu registro, mas sem aplicação de qualquer prejuízo, pois é seu direito não efetuar a redução nesta hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1 – Deve-se ao fato não apresentar justificativas suficientes que comprovem e atendam aos critérios propostos na legislação vigente conforme relatório presente nos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Fica cancelado o Registro a partir da data de assinatura deste termo cancelamento, passando a ter eficácia a partir da sua publicação na Imprensa Oficial.

Ouro Branco/AL, 23 de setembro de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeitura de Ouro Branco/AL

Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:074F48CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024 120240209054

PARA: SETOR DE COTAÇÕES

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Prezado (a)

Solicito à realização de cotação de preços, objetivando Contratação de empresa para a **contratação de empresa visando um Registro de preços para uma futura e eventual prestação de serviço de controle de insetos e animais sinantrópicos nocivos, por meio de SANITIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E ETC.** – nos termos e

condições constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Vale ressaltar que para a melhor execução deste, a cotação deve estar de acordo com as instruções do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e com a IN nº 65 de 7 de julho de 2021.

Feito isto, voltando.

Ouro Branco/AL, 20 de setembro de 2024.

NATANAEL FEITOSA DA SILVA JUNIOR

Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:A85EA684

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 463/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 876.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 876.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS)**, destinado à **CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO**, consoante especificação a seguir:

1100	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
1111	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS
18	GESTÃO AMBIENTAL
542	CONTROLE AMBIENTAL
0007	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
XXXX	CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE RECICLAGEM DE LIXO

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
4490.51	Obras e Instalações	1700	R\$ 547.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1700	R\$ 314.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1500	R\$ 15.000,00
	TOTAL		R\$ 876.000,00

Art. 2º - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 4º - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PARICONHA/AL, 05 de SETEMBRO de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:6953D80D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **BRUNA ALVES DE SOUZA ME**, CNPJ nº 26.176.661/0001-66

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).**

Firmado em: 11/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Bruna Alves de Souza

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:51E2559D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **CEZÁRIO MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA EPP**, CNPJ nº 03.016.072/0001-15

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 14.760,00 (quatorze mil e setecentos e sessenta reais).**

Firmado em: 12/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Juliana Cezário Fortes

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:7FEEAB47

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **DC NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ nº 55.808.086/0001-75

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 16.064,40 (dezesesseis mil e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Firmado em: 11/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Josefa Sineide da Silva

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:85EE2C53

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 34.643,72 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).**

Firmado em: 19/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Raíssa Rabelo Ferreira
Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5A1AC964

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **LICITAINFO LTDA**, CNPJ nº 52.277.278/0001-04

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 4.798,00 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais).**

Firmado em: 11/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Eluan Funes

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5E971EC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI**, CNPJ nº 01.763.210/0001-02

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais).**

Firmado em: 11/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Maria Rejane de Fraga Gomes

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:723A3A7A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, CNPJ nº 18.912.500/0001-65

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 1.350,24 (um mil e trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).**

Firmado em: 11/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Tamires Nava

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:12EA0C48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA ME**, CNPJ nº 08.666.165/0001-09

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).**

Firmado em: 11/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Gilberto Oscar Soler Carnelós

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C593803C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **VINICIUS DE CASTRO LAUDINO ME**, CNPJ nº 49.366.143/0001-00

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais).**

Firmado em: 11/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Vinícius de Castro Laudino

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:AA3E43BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Pregão Eletrônico nº 10/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 112 de 19 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL

Fornecedora registrada: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 53.307.127/0001-14

Objeto: Registro de preços para **aquisição de materiais esportivos, didáticos, permanentes, eletrônicos e utensílios para a Escola em tempo integral do Município de Passo de Camaragibe/AL.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 2.092,00 (dois mil e noventa e dois reais).**

Firmado em: 11/09/2024

Signatários: Ellisson Santos da Silva e Breno Marques Assunção

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6E759B4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO P.E 18, 19, 20, 21 E 22.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão permanente de licitação de Paulo Jacinto/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024, Processo Administrativo nº 06.04.0006/2024, do tipo menor preços por item, objetivando Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Secretaria Municipal Administração - Abertura das propostas dia 03/10/2024 às 08:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024, Processo Administrativo nº 07.10.0010/2024, do tipo menor preços por item, objetivando Aquisição de Material de Limpeza, Higiene e Outros, para Atender a Secretaria Municipal de Educação do Município - Abertura das propostas dia 03/10/2024 às 10:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2024, Processo Administrativo nº 05.31.0005/2024, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Odontológicos, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município - Abertura das propostas dia 03/10/2024 às 13:00h.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2024, Processo Administrativo nº 06.20.0005/2024, do tipo menor preços por item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais Correlatos, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município - Abertura das propostas dia 04/10/2024 às 08:30h.

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 22/2024, Processo Administrativo nº 06.20.0006/2024, do tipo maior desconto percentual, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município - Abertura das propostas dia 08/10/2024 às 08:30h.

Os Editais podem ser adquiridos no site www.bnc.org.br, www.paulojacinto.al.gov.br, através do e-mail: paulojacintocpl@gmail.com ou na sala de licitações da prefeitura de Paulo Jacinto-AL, horário das 09:00 às 12:00.

DIOGO FRANCO TEIXEIRA DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:51ACCB13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 155/2024

Fornecedor Registrado: **EDITORA CAMANO AS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 37.311.219/0001-1 – Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Didáticos para Prevenção e Orientação ao Tratamento da Saúde Bucal para Rede Municipal de Ensino, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R\$:3.668.115,00 (três milhões seiscentos e sessenta e oito mil e cento e quinze reais). – Vigência: 12 (doze) meses.

Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 23 de setembro de 2024.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDÁ
Prefeito

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:186DC8D4

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024-SRP - REABERTURA

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Pneus, Câmaras de Ar, e Protetores de Pneus, Data/Horário: 08 de outubro de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília).

Os editais encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na Sede da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, sediado na Praça São Francisco de Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licipmp@gmail.com.

Piaçabuçu/AL, 23 de setembro de 2024.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:9A3076B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA E HOMOLOGA o ATO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR sob o nº 0718- 0041/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: BARROS & MOHEDANO LTDA. - ME. - CNPJ: 07.***.***/0001-30. Valor Global: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo:

12 meses. Empenho/Contrato: 2024092300001. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 98/2023 e Lei Municipal nº 901/2023.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM

Secretária Municipal de Saúde de Pilar

Publicado por:

Ana Kelly Albuquerque de Mendonça

Código Identificador:A6BD5F2D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Caixa Térmica de Isopor para suprir as necessidades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 24 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0920-0004/2024.

Pindoba/AL, 23 de setembro de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:BD7AFCE8

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Locação de Brinquedos Infláveis para realização ao evento em comemoração ao Dia das Crianças, que ocorrerá na data do dia 25 de outubro de 2024. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 24 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0919-0002/2024.

Pindoba/AL, 23 de setembro de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:FE03CC1B

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços para locação de barracas e fornecimento de lanches prontos para o evento em comemoração ao dia das crianças que ocorrerá no dia 25/10/2024 por intermédio da secretaria de assistência social. O período de apresentação de propostas dos interessados é de 5 (cinco) dias úteis, considerando a eventualidade, sendo de 24 de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD, deverá ser solicitado através do e-mail: compraspindoba2021@gmail.com.

Processo administrativo de nº 0923-0007/2024.

Pindoba/AL, 23 de setembro de 2024.

MARTA FÉLIX FERREIRA

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:C82BDA9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 25/2024-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços continuados de locação de impressoras – Data/Horário: 09 de outubro de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA

Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:

Caio Jorge de Araújo Lima

Código Identificador:0A03C7BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE
ALAGOAS E A EMPRESA G S COSTA - ME.

PROCESSO Nº: 09100002/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

CONTRATO Nº: 078/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: G S COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 16.642.064/0001-26, situada na Rua Professor Rocha, nº 652, Centro, Capela/AL, CEP: 57.780-000, neste ato representada pelo Sr. **GLEYDSON FIRMINO DA SILVA**, portador do CPF nº 019.929.574-36e RG nº 1282706 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical do artista **MARCYNHO SENSACÃO**, no dia 25 de outubro de 2024, às 02:00h, com duração de no mínimo 2h00, na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em Quebrangulo-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 – Departamento de Cultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de novembro de 2024, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:11DBC1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA V B SANTOS ENTRETENIMENTO - EPP.

PROCESSO Nº: 09100008/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

CONTRATO Nº: 079/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: V B SANTOS ENTRETENIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.388.469/0001-04, situada na Rua Vereador José Sátiro de Brito, nº 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, neste ato representada pelo Sr. **VALQUIRIA BEZERRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 030.816.414-89 e RG nº 2.324.921 SSDS/PB.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical do artista **WALKIRIA SANTOS**, no dia 26 de outubro de 2024, às 00:00h, com duração de no mínimo 1h40, na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em Quebrangulo-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 – Departamento de Cultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de novembro de 2024, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:FD9E8D3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA MVL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP.

PROCESSO Nº: 09190001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

CONTRATO Nº: 081/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: MVL PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.736.083/0001-09, situada na Rua Jose B da Silva, SN, Centro, Paulo Jacinto/AL, CEP: 57.740-000 neste ato representada pelo Sr. **LOUSE LOPES FRANCISCO**, portador do CPF nº 009.508.544-09e CNH sob nº 03997250893DETRAN/AL.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical do artista **MACIEL VALENTE**, no dia 26 de outubro de 2024, às 02:00h, com duração de no mínimo 1h30, na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em Quebrangulo-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 – Departamento de Cultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de novembro de 2024, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:8D943076

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA.

PROCESSO Nº: 09100003/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATO Nº: 077/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG

327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **36.623.504/0001-05**, situada na **R ALUISIO DE AZEVEDO, nº 200, sala 301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 65 -SANTO AMARO - RECIFE/PE**, CEP: **50.100-090**, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO**, portador do CPF nº 941.273.794-72 e CNH nº 02451541803 DETRAN/SE.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical do artista **HEITOR COSTA**, no dia 24 de outubro de 2024, às 02:00h, com duração de no mínimo 1h30, na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em Quebrangulo-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 – Departamento de Cultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de novembro de 2024, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

Publicado por:

Emerson de Souza Jatoba

Código Identificador:E592A949

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2024

Aos 23 de setembro de dois mil e vinte e quatro (23/09/2024) às 11h00min (horário local), na sala do Setor de Licitações, reuniu-se os componentes da Comissão de Contratação municipal nomeados através da portaria de nº Portaria nº 2.3/2024 de 2024 visando o retorno da análise dos projetos de venda relativos a Chamada Pública 05/2024, que tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, atendendo à legislação, Decretos e Normas estabelecidas no Edital e por todas as normas disciplinadoras que rege o processo de dispensa e editais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Quebrangulo/AL. Tendo apenas uma interessada, sendo ela:

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, CNPJ nº 04.811.676/0001-16, localizada Na A. Siqueira Campos, nº 1295, bairro Prado (ausente na presente sessão pública); Dando continuidade, a Comissão observou a ausência de interessados em acompanhar a presente sessão pública (aviso de retomada devidamente publicado no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA e portal da municipalidade), atentando também a análise técnica do nutricionista José Pedro Nanes Neto (CRN 3065 – 6 AL) onde este **aprova** as amostras apresentadas pela **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ nº 04.811.676/0001-16, conforme atestado em anexo.

Assim sendo, tendo em vista que a citada cumpriu com os requisitos estabelecido no Edital; apresentando amostras tempestivamente e sendo estas aprovadas pelo setor técnico, estando também ausente qualquer recurso no tocante a habilitação da mesma, concluímos a presente e decidimos pela classificação da única interessada **declarando a Cooperativa supracitada vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05 da Chamada Pública 05/2024 pelo valor total de R\$138.416,28** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), preestabelecido no edital. Ressaltando que o **item 01 FRACASSOU** novamente.

Em arremate, esta Comissão informa que a presente ata será publicada no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, Diário da União – DOU e portal de transparência da municipalidade, onde após o prazo estabelecido no Edital para a apresentação de recursos os autos deverão ser encaminhados para a autoridade hierarquicamente superior visando o andamento do feito. Sendo este o resultado final e nada mais havendo a realizar, eu, Otto Brasileiro Monteiro, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais presentes.

OTTO BRASILEIRO MONTEIRO

Presidente da Comissão de Contratação

Agente de Contratação

LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA

Membro da Comissão de Contratação

Agente de Contratação

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Membro da Comissão de Contratação

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Cortez Toscano Barbosa

Código Identificador:D054CEE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS E A EMPRESA AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 09100012/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

CONTRATO Nº: 076/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: AD SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.105.987/0001-37, situada na Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 501 CXPST 104, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-390 neste ato representada pelo Sr. **ANDRE DANTAS CORREIA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 013.212.354-10 e RG nº 1.764.319 SSP/RN.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical do artista **KELVY PABLO**, no dia 24 de outubro de 2024, às 22:00h, com duração de no mínimo 2h00, na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em Quebrangulo-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 – Departamento de Cultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de novembro de 2024, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:6463D127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE
ALAGOAS E A EMPRESA GUILHERME GONÇALVES
MAURIZ DA SILVA LTDA - ME.

PROCESSO Nº: 09100009/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

CONTRATO Nº: 080/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: **GUILHERME GONÇALVES MAURIZ DA SILVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 36.381.532/0001-63, situada na Rua Roberto, nº 116, Jardim Santa Mena, Guarulhos, São Paulo/SP, CEP: 07.096.070, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME GONÇALVES MAURIZ DA SILVA**, portador do CPF nº 418.316.138-08 e RG nº 43638950 SSP/SP.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical do artista **GUI MAURIZ**, no dia 26 de outubro de 2024, às 22:00h, com duração de no mínimo 1h40, na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em Quebrangulo-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 – Departamento de Cultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de novembro de 2024, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:422EBE1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE
ALAGOAS E A EMPRESA SAYMON PRODUÇÕES LTDA -
ME.

PROCESSO Nº: 09100011/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

CONTRATO Nº: 074/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, Quebrangulo/AL.

CONTRATADA: **SAYMON PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.974.215/0001-95, situada na Rua E, quadra H, nº 21, Urbis I, Serrinha/BA, CEP: 48.700-000, neste ato representada pelo Sr. **SAYMON MARQUES DE SANTANA CARNEIRO**, portador do CPF nº 054.985.815-64 e RG nº 15754569-58 SSP/BA.

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical do artista **RAMON E RANDINHO**, no dia 25 de outubro de 2024, às 00:00h, com duração de no mínimo 1h30, na Praça Major Cícero de Góes Monteiro, Centro, em Quebrangulo-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global da contratação é de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0662 – Departamento de Cultura
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0662.13.392.0002.2033 – Apoio às festividades cívicas, tradicionais e culturais
ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de novembro de 2024, contados da sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatoba
Código Identificador:850F7B89

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
QUEBRANGULO
PORTARIA Nº 210 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Servidor(a) **Rosineide Fereira da Silva**, Auxiliar administrativo educacional, de matrícula 300, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, nomeada em 08 de agosto de 1985, sendo efetivada pelo ato d Portaria nº 359/93 em 12 de maio de 1993, portadora da cédula de identidade 1.028.005 SSP/AL e CPF: 758.229.384-34, com proventos mensais no valor de R\$ 1.307,75 (Um mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme Processo Administrativo nº 0623.0010.903/2020 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30, inciso I c/c o artigo 19 do ADCT e artigo 40, paragrafo 1º, inciso, III “a” da CF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Ferreira de Assis
Código Identificador:B58FF049

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05.23.0043/2024– Processo nº 05.23.0043/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **SOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.435.537/0001-08 – Objeto: **Contratação de atração artística – Luiz Henrique, para a realização dos festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:BC9C78E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05.23.0044/2024– Processo nº 05.23.0044/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **30.776.574 JOAO FERREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.776.574/0001-17 – Objeto: **Contratação de atração artística – João Netto, para a realização dos festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B97CD373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05.23.0045/2024– Processo nº 05.23.0045/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **WM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.469.174/0001-54 – Objeto: **Contratação de atração artística – Walisson Maicon, para a realização dos festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:705CE7BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05.27.0031/2024– Processo nº 05.27.0031/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **29.482.985 FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.482.985/0001-10 – Objeto: **Contratação de atração artística – Banda Batidão do Vaqueiro, para a realização dos festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:34C99BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06.06.0006/2024– Processo nº 06.06.0006/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **JOSE SONIVAL DE**

CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.602.758/0001-32 – Objeto: **Contratação de atração artística – Sonny Carvalho, para a realização dos festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B1F7EA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06.06.0015/2024– Processo nº 06.06.0015/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **JOSE BEZERRA DA SILVA BEZERRINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.132.004/0001-97 – Objeto: **Contratação de atração artística – Tales Bezerra, para a realização dos festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6E182EA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06.06.0022/2024– Processo nº 06.06.0022/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **29.482.985 FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.482.985/0001-10 – Objeto: **Contratação de atração artística – Frank Ballada, para a realização dos festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F87B1022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06.12.0013/2024– Processo nº 06.12.0013/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **55.475.353 BENICIO JOAQUIM DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.475.353/0001-30 – Objeto: **Contratação de atração artística – Benício Guimarães, para a realização dos festejos Juninos** – Valor global: **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:29D9B463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03.06.0020/2024– Processo nº 03.06.0020/2024– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **R LOPES DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.473/0001-10 – Objeto: **Contratação de atração artística – Banda The Five, para a realização da Seresta de Emancipação Política** – Valor global: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Vigência: **31 de dezembro de 2024**.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F49A7E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº **03.13.0016/2024**– Processo nº **03.13.0016/2024**– Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: **Art. 74 II**, da Lei Federal nº 14.133/21 – Contratado: **R B DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.452/0001-75** – Objeto: **Contratação de atração artística – Raquel dos Teclados, para a realização da Seresta de Emancipação Política – Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2024.**

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:9D254D7F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para KIT UNIFORMES PARA MERENDEIRAS.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cpjsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03(três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 23 de setembro de 2024.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:2B60073F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SEMED / SLQ**

AVISO DE JULGAMENTO

CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024, às NOVE horas, em audiência pública na Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, na sala de Reuniões da Comissão Permanente, no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, 55, Centro – CEP 57.920-000, São Luís do Quitunde/AL, reuniu-se o Sr. Alex Lins Fernandes, presidente, e os membros, Sr. Luiz José de França Silva e Sra Maria das Dores dos Santos, designados através da Portaria nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024, estavam presente o representante da Secretaria Municipal de Educação Sr. Wagner Ramos Rego, Cícero Alberto Ferreira da Silva e a nutricionista do Município, Sra. Patrícia Lima de Vasconcelos, inscrita no CPF sob nº 517.XXX.624-XX CRN/AL nº 2212-6º Região. Às 09hs:00Min, encerrou-se o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda das interessadas em participar CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2024, destinado à Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Importante ressaltar que o prazo de retirada do edital e entrega dos documentos permaneceu aberto do dia 22 de Agosto à 19 de Setembro do ano em curso. Todos os interessados protocolaram seus documentos dentro do prazo

estabelecido em edital não estando presente na sessão. Manifestaram interesse 06 (Seis) interessados, sendo todos grupos formais. Considerando que a **Cooperativa Vale do Paraíba**, protocolou seus envelopes 01 e 02 (Habilitação e Projeto de Venda) em 18.09.2024 pelo protocolo de nº 316/2024. Frisa-se que as cooperativas: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER** de CNPJ de nº 21.597.442/0001-37, representado pela Srª Claudinea Pereira da Silva de RG 2001001241898 e CPF 954.634.104-53. A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA**, CNPJ Nº 04.811.676/0001-16, neste ato representado pelo Sr. JUNID LHAISON MENEZES SILVA, RG nº 338339557 SDS/AL e inscrito no CPF sob nº 085.630.344-56, **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA**, CNPJ nº 31.239.326/0001-08, neste ato representado pelo Sr. PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES, RG nº 2002006006200 SSP/AL e CPF sob nº 058.859.844-50. **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO**, CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68, neste ato representado pelo Sr. José Luis Tavares da Silva, portador do RG sob nº 2001001193125, inscrito no CPF sob nº 073.608.594-02 e a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA**, CNPJ de nº 10.589.833/0001-93, neste ato representado pelo Srº ERIVAN DA SILVA RAMOS, portador do CPF de nº 025.187.314-58 e RG de nº 137.2808 SSP – AL, **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA HERDEIRA DE ZUMBI**, CNPJ de nº 27.547.172/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Davi Bezerra Soares, portador do CPF de nº 415.417.071-68 e RG de nº 1078869 SSP/AL, ambas protocolaram os envelopes 01 e 02 (Grupos Formais) Habilitação e Projeto de Venda em sessão.

Esse presidente seguindo com as análises das documentações das empresas foram constatada que as empresas: A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER, COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA, COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA HERDEIRA DE ZUMBI e A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA estão Habilitadas, pois atende todos os requisitos previstos neste edital, nos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL e ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA após consulta feita de forma a preservar o princípio da Isonômica. Ultrapassada a fase de habilitação, passamos a abertura dos envelopes 02 – projeto de venda, das participantes habilitadas. Os projetos foram entregues a Nutricionista do Município, a qual analisou e julgou os projetos, classificando todas as propostas. Após análise, verificamos que os itens do 01 e 02; 4 à 7; 9 à 14 e de 17 à 22

foram contemplado pela empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER**, conforme critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "a", 5.2 alínea "I" e 5.3 itens I e II.

Os itens 23 e 27 foram contemplados pela empresa **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO**, por ser a empresa que após a **COOPERA FER**, **apresentou preços para o item**. Os itens 8 e 28 foram contemplado pela empresa **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA**, de acordo com o critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "c", 5.2 alínea "III" e 5.3 item VI. O item 16 foi contemplado pela empresa **A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA** de acordo com o critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "c", 5.2 alínea "III" e 5.3 item VI. Os itens 03,15 e 29 à 31 foram contemplados pela empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA** conforme critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "c", 5.2 alínea "III" e 5.3 item VI. O item 32 foi contemplado pela empresa **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA HERDEIRA DE ZUMBI**, a única apresenta preço ao item. Tudo conforme MAPA de preço nos autos. Frisa-se que a empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER**, deixou de ser contemplado nos itens 23 à 27 por

descumprir e deixar de atender ao item 5.3 (Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; e o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA) alínea "VI" do edital em seus Projeto de venda Envelope 02 e documentos de habilitação, de acordo com a Lei 8.918 de 14 de Julho de 1994. A regulamentação está no Decreto 10.026, **DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 e DECRETO Nº 9.064, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Frisa-se que as Habilitações das Empresas bem como seus itens contemplado estão sujeito a sofrerem modificações e alterações, mediante análise pelo setor técnico nutricional da SEMED mediante amostras de acordo com o item 6 e 6.2.

Superada as questões quanto as análises documentais (Habilitação e Proposta) apresentados pelas empresas, destarte que é de incumbência desse presidente / comissão o crivo quanto apenas ao análise do quesitos documental, não entrando no mérito de sanções administrativa, quanto a legalidade documental, julgando os documentos na conformidade ao instrumento convocatório.

Em razão da ausência dos interessados em reunião, o resultado será divulgados no diário oficial dos Municípios Alagoanos, bem como no Diário do Município de São Luis do Quitunde, conforme item 4.6 do instrumento convocatório, quando iniciará o prazo para recursos, a partir do primeiro dia útil subsequente, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, subsidiariamente. Após o prazo para recurso e contrarrazões, será dado continuidade aos trâmites legais para contratações. Assim, nada havendo mais nada a ser tratado, encerrou o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de venda, lavrando a presente ata que vai por mim assinada, e que segue a Prefeita Municipal para conhecimentos da matéria e demais providências.

São Luis do Quitunde, 19 de Setembro de 2024.

ALEX LINS FERNANDES

Presidente da CPL

CÍCERO ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Educação

Publicado por:

Alex Lins Fernandes

Código Identificador:A079B52B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – SEMED / SLQ - ATA DA
SESSÃO**

ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024, às NOVE horas, em audiência pública na Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde, na sala de Reuniões da Comissão Permanente, no endereço Praça Ernesto Gomes Maranhão, 55, Centro – CEP 57.920-000, São Luís do Quitunde/AL, reuniu-se o Sr. Alex Lins Fernandes, presidente, e os membros, Sr. Luiz José de França Silva e Sra Maria das Dores dos Santos, designados através da Portaria nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024, estavam presente o representante da Secretaria Municipal de Educação Sr. Wagner Ramos Rego, Cícero Alberto Ferreira da Silva e a nutricionista do Município, Sra. Patrícia Lima de Vasconcelos, inscrita no CPF sob nº 517.XXX.624-XX CRN/AL nº 2212-6º Região. Às 09hs:00Min, encerrou-se o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda das interessadas em participar CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2024, destinado à Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Importante ressaltar que o prazo de retirada do edital e entrega dos documentos permaneceu aberto do dia 22 de Agosto à 19 de Setembro do ano em curso. Todos os interessados protocolaram seus documentos dentro do prazo estabelecido em edital não estando presente na sessão. Manifestaram interesse 06 (Seis) interessado, sendo todos grupos formais.

Considerando que a **Cooperativa Vale do Paraíba**, protocolou seus envelopes 01 e 02 (Habilitação e Projeto de Venda) em 18.09.2024 pelo protocolo de nº 316/2024. Frisa-se que as cooperativas: **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER** de CNPJ de nº 21.597.442/0001-37, representado pela Srª Claudineia Pereira da Silva de RG 2001001241898 e CPF 954.634.104-53. A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA**, CNPJ Nº 04.811.676/0001-16, neste ato representado pelo Sr. JUNID LHAISON MENEZES SILVA, RG nº 338339557 SDS/AL e inscrito no CPF sob nº 085.630.344-56, **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA**, CNPJ nº 31.239.326/0001-08, neste ato representado pelo Sr. PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES, RG nº 2002006006200 SSP/AL e CPF sob nº 058.859.844-50. **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO**, CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68, neste ato representado pelo Sr. José Luis Tavares da Silva, portador do RG sob nº 2001001193125, inscrito no CPF sob nº 073.608.594-02 e a **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA**, CNPJ de nº 10.589.833/0001-93, neste ato representado pelo Srº ERIVAN DA SILVA RAMOS, portador do CPF de nº 025.187.314-58 e RG de nº 137.2808 SSP – AL, **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA HERDEIRA DE ZUMBI**, CNPJ de nº 27.547.172/0001-36, neste ato representado pelo Sr. Davi Bezerra Soares, portador do CPF de nº 415.417.071-68 e RG de nº 1078869 SSP/AL, ambas protocolaram os envelopes 01 e 02 (Grupos Formais) Habilitação e Projeto de Venda em sessão.

Esse presidente seguindo com as análises das documentações das empresas foram constatada que as empresas: A COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER, COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO, COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA, COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA HERDEIRA DE ZUMBI e A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA estão Habilitadas, pois atende todos os requisitos previstos neste edital, nos envelopes de nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL e ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA após consulta feita de forma a preservar o princípio da Isonômica. Ultrapassada a fase de habilitação, passamos a abertura dos envelopes 02 – projeto de venda, das participantes habilitadas. Os projetos foram entregues a Nutricionista do Município, a qual analisou e julgou os projetos, classificando todas as propostas. Após análise, verificamos que os itens do 01 e 02; 4 à 7; 9 à 14 e de 17 à 22

foram contemplado pela empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER**, conforme critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "a", 5.2 alínea "I" e 5.3 itens I e II.

Os itens 23 e 27 foram contemplados pela empresa **COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS – COOPEAGRO**, por ser a empresa que após a **COOPERA FER**, **apresentou preços para o item**. Os itens 8 e 28 foram contemplado pela empresa **COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA**, de acordo com o critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "c", 5.2 alínea "III" e 5.3 item VI. O item 16 foi contemplado pela empresa **A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA – CPLA** de acordo com o critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "c", 5.2 alínea "III" e 5.3 item VI. Os itens 03,15 e 29 à 31 foram contemplados pela empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA** conforme critério de seleção item 5 e 5.1 alínea "c", 5.2 alínea "III" e 5.3 item VI. O item 32 foi contemplado pela empresa **COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA HERDEIRA DE ZUMBI**, a única apresenta preço ao item. Tudo conforme MAPA de preço nos autos. Frisa-se que a empresa **COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORISMO RURAL – COOPERA FER**, deixou de ser contemplado nos itens 23 à 27 por descumprir e deixar de atender ao item 5.3 (Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos,

segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; e o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA) alínea "VI" do edital em seus Projeto de venda Envelope 02 e documentos de habilitação, de acordo com a Lei 8.918 de 14 de Julho de 1994. A regulamentação está no Decreto 10.026, **DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 e DECRETO Nº 9.064, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Frisa-se que as Habilitações das Empresas bem como seus itens contemplado estão sujeito a sofrerem modificações e alterações, mediante análise pelo setor técnico nutricional da SEMED mediante amostras de acordo com o item 6 e 6.2.

Superada as questões quanto as análises documentais (Habilitação e Proposta) apresentados pelas empresas, destarte que é de incumbência desse presidente / comissão o crivo quanto apenas ao análise do quesitos documental, não entrando no mérito de sanções administrativa, quanto a legalidade documental, julgando os documentos na conformidade ao instrumento convocatório.

Em razão da ausência dos interessados em reunião, o resultado será divulgados no diário oficial dos Municípios Alagoanos, bem como no Diário do Município de São Luis do Quitunde, conforme item 4.6 do instrumento convocatório, quando iniciará o prazo para recursos, a partir do primeiro dia útil subsequente, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666/93, art. 109, subsidiariamente. Após o prazo para recurso e contrarrazões, será dado continuidade aos trâmites legais para contratações. Assim, nada havendo mais nada a ser tratado, encerrou o recebimento dos documentos de habilitação e proposta de venda, lavrando a presente ata que vai por mim assinada, e que segue a Prefeita Municipal para conhecimentos da matéria e demais providências.

São Luis do Quitunde, 19 de Setembro de 2024.

ALEX LINS FERNANDES

Presidente da CPL

CÍCERO ALBERTO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Educação

PATRÍCIA LIMA DE VASCONCELOS

Nutricionista Do Município CRN/AL nº 2212-6º Região

LUIZ JOSÉ DE FRANÇA SILVA

Membro

MARIA DAS DORES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Alex Lins Fernandes

Código Identificador:895EE393

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 01040006/2024 - Pregão Eletrônico - SRP nº: 022/2024
O Município de Senador Rui Palmeira – AL, torna público que, em 23/09/2024, foi revogado o Pregão Eletrônico acima mencionado, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de link dedicado de acesso à internet via fibra óptica, incluindo suporte técnico, com o objetivo de atender às necessidades das secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL. Fundamentado no art. 71 da Lei nº 14.133/21 esta revogação se dá a devidas falhas técnicas que afetaram a abertura e a competitividade, a decisão permite a elaboração de um novo edital, garantindo um ambiente mais transparente e justo para todos os licitantes. Essa ação não apenas alinha o processo à legislação, mas também promove a clareza necessária para a participação dos interessados, contribuindo para a lisura e efetividade da licitação. Senador Rui Palmeira – AL, em 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:83FBDD30

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação - 2ª Chamada

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas fornecedora de filtros e lubrificantes a participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 06080003/2024, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de filtros e lubrificantes, destinado a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Rui Palmeira - AL. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorrui@palmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 27 de setembro de 2024.

Senador Rui Palmeira – AL, 23 de setembro de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:817D23CA

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS** inscrita no CNPJ sob nº 33.966.390/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA O CANTINHO DA LEITURA. Perfazendo o valor total da ata de registro de **R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)** Data de Assinatura: 18 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 18 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:34D22545

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **DC NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 55.808.086/0001-75. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS PARA O CANTINHO DA LEITURA. Perfazendo o valor total da ata de registro de **R\$ 56.039,90 (Cinquenta e seis mil e trinta e nove reais e noventa centavos).** Data de Assinatura: 18 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 18 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:440458AD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 283, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acarreta interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:

Denys Clebyson Santos Silva, CPF nº 078.xxx.xxx-79 e matrícula nº 304305913 – Fiscal;

José Aldo Pereira da Rocha, CPF nº 130.xxx.xxx-50 e matrícula nº 24205 – Gestor;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito do Contrato Nº 055/2024 decorrente da **Inexigibilidade de Licitação** Nº 036/2024 – OBJETO: Contratação de Empresa para prestação dos Serviços de Formação continuada assessoria específica para Equipes Gestoras Escolares e Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação - Órgão Interviente: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 23 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Denys Clebyson Santos Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:65E32044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 37.528.899/0001-20. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 1. Perfazendo o valor total da ata de registro de **R\$ 37.913,48 (Trinta e sete mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**. Data de Assinatura: 12 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4AD3023A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob n.º 06.125.169/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 1. Perfazendo o valor total da ata de registro de **R\$ 217.326,50 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos)**. Data de Assinatura: 12 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:36EE50AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **OSVALDO J DOS SANTOS ARMARINHO** inscrita no CNPJ sob n.º 09.349.777/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE – PARTE 1. Perfazendo o valor total da ata de registro de **R\$ 248.146,08 (Duzentos e quarenta e oito mil cento e quarenta e seis reais e oito centavos)**. Data de Assinatura: 12 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 12 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:DC5E8FC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 37.673.034/0001-57. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de **R\$ 185.662,62 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:EEF0B292

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **ALESANDRA CIRILO CABOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 30.925.451/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro de **R\$ 10.345,40 (Dez mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:5C581EFC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 33.260.627/0001-30. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro

de **R\$ R\$ 163.106,00 (Cento e sessenta e três mil cento e seis reais)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:572D738F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 03.016.072/0001-15. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 103.325,25 (Cento e três mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:4A341190

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 19.140.331/0001-55. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 14.160,00 (Quatorze mil cento e sessenta reais)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:B8FDAF09

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **M LINS ROCHA** inscrita no CNPJ sob n.º 49.135.699/0001-96. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E

ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 59.380,00 (Cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela. Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C7F7360B

GABINETE DO PREFEITO

POLÍTICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA-AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PREFEITO

Pedro Henrique de Jesus Pereira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Noêmia Maria Barroso Pereira Santos

ASSESSORIA ESPECIAL

Eliene de Oliveira Santos

DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO

Tereza Feitoza Costa da Silva

DIRETORIA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Rosângela da Trindade Santos

DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

Givaldo Natividade Costa

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Adriano Santos da Silva

DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Lilian Cristina da Silva

DIRETORIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO Danielle Simone Oliveira dos Santos

COORD. GERAL DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Iracilda da Silva Almeida

COORD. EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Maria Djanete Marques

Maria Sivaneide da Silva Oliveira

COORD. EDUCAÇÃO INFANTIL

Maria de Fátima Barbosa

Maria Claudineide dos Santos Soares

Tácia Ronalcia de Lima Barbosa

COORD. ENSINO FUNDAMENTAL

Zilma Gonçalves Timóteo

Cícera Serapião de Freitas Pereira

Teotônio Vilela-AL

2023

Política Municipal da Educação
de Tempo Integral

Ficha Técnica

Coordenação de Elaboração

Eliene de Oliveira Santos
Iracilda da Silva Almeida
Maria Djanete Marques
Maria Sivaneide da Silva Oliveira

Revisão

Eliene de Oliveira Santos
Iracilda da Silva Almeida

Projeto Gráfico, Diagramação e Arte-Final

Iracilda da Silva Almeida

FICHA CATALOGRÁFICA

ALAGOAS. Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela-AL/SEMED. *Política Municipal da Educação em Tempo Integral*. Diretoria de Gestão do Ensino. Coordenação de Práticas Pedagógicas e Avaliação da Aprendizagem. Coordenação da Educação de Tempo Integral. 1 ed. Teotônio Vilela-AL, 2023. 75p.

1. Educação de Tempo Integral. 2. Igualdade. 3. Equidade. 4. Ampliação da matrícula. 5. Planejamento Estratégico. 7. Orientação às escolas. 8. Comunicação com as famílias. 9. Monitoramento e Avaliação.

Educação integral é uma concepção de que o ser humano é sujeito integral enquanto sujeito de conhecimento, de cultura, de valores, de ética, de memória, de imaginação. Portanto, a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação de um ser humano {...} A ideia da educação em tempo integral em parte coincide com isso, pois para poder dar conta de todas essas dimensões humanas é preciso de mais tempo, mas não só mais tempo na escola. A gente se educa no trabalho, na família, no convívio... A formação humana não se dá só na escola, mas a escola tem que garantir tempo de formação humana.

Miguel Arroyo

SUMÁRIO**APRESENTAÇÃO 07****1. CONTEXTUALIZAÇÃO 09**

1.1 A Educação Integral e a Educação em Tempo Integral 09
1.2 A Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Teotônio Vilela-AL 12

1.2.1 Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal 13
1.2.2 *Ensino Fundamental em Tempo Integral na Rede Municipal* 18

2. DAS DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TEOTÔNIO VILELA 20

2.1 Das Diretrizes.....20

2.2 Dos Princípios 22

2.3 Dos Objetivos 23

3. CURRÍCULO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SUJEITO 24

3.1 Organização do Conhecimento e Desenvolvimento Integral da Criança na Educação Infantil 26

3.2 Organização do Conhecimento Escolar e Desenvolvimento Integral no Ensino Fundamental 29

4. FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS ORIENTADORES PARA AS INSTITUIÇÕES EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL.....36

4.1 Organização dos tempos, espaços e jornada semanal na educação infantil 38

4.2 Organização dos tempos, espaços e jornada escolar no ensino fundamental 42

4.3 *Orientações para Organização do Trabalho Pedagógico Fundamentado na Pedagogia de Projetos* 46

5. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL 48**6. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE TEMPO INTEGRAL 50**

6.1 Calendário e Matriz Curricular 51

6.2 Organização e Estrutura do Quadro de Profissionais 52

6.2.1 Gestor escolar 53

6.2.2 Coordenador Pedagógico 54

6.2.3 Articulador da Aprendizagem 56

6.2.4 Professor.....57

6.3 Gestão de Insumos 59

6.4 Definição da Equipe Técnica 59

6.5 Comunicação com as Famílias e a Comunidade Escolar 60

6.6 Intersetorialidade e articulação com o território 60

7. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NUMA PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL 61**8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA IMPLANTAÇÃO DA JORNADA EM TEMPO INTEGRAL 64****9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 65****10. CONSIDERAÇÕES 66****REFERÊNCIAS.....68****APRESENTAÇÃO**

A educação integral é uma concepção que compreende que a educação deve garantir o desenvolvimento físico, emocional, social e cultural de crianças, adolescentes e jovens, e ser inclusiva, global, comunitária, num projeto de educação em que se articulam intrinsecamente, a instituição educacional e a comunidade. De acordo com o Centro de Referência em Educação Integral-EI, “é uma proposta contemporânea por que, alinhada as demandas do século XXI, tem como foco a formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.”

Assim, ao longo dos anos vem se discutindo a educação integral numa perspectiva também de educação em tempo integral, sinalizando que as redes de ensino repensem a oferta e a demanda, ampliando sua atuação no cumprimento da função social, tendo como centralidade o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, absorvendo múltiplas formas de ensinar, assim como considera as múltiplas maneiras de aprender e que valorize as práticas numa perspectiva inclusiva e uma gestão do tempo que leve em conta a integralidade dos sujeitos como elemento fundamental para a organização do trabalho pedagógico.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Teotônio Vilela - AL, vem desenvolvendo um trabalho pautado numa educação integral em tempo integral, orientando as instituições educacionais a repensarem a organização do trabalho pedagógico e seus processos formativos. Para tanto, priorizou em sua agenda de trabalho, discussões, fomentos e articulações acerca do atendimento em tempo integral para todos que dele precisar com ampliação da jornada na instituição educacional.

Com base no exposto e na intenção de implementar a educação de qualidade com equidade, a SEMED apresenta a **Política Municipal de Educação em Tempo Integral**, construída coletivamente para a rede municipal e que representa as concepções de uma educação integral, do compromisso político e do contexto da educação no tocante à ampliação da jornada em tempo integral.

A Política está pautada nos fundamentos que estruturam a formação integral dos sujeitos, assumindo que a formação de crianças, adolescentes e jovens, deve se dar de forma contextualizada, possibilitando seu desenvolvimento integral em todas suas dimensões formativas, dialogando com os diferentes saberes e territórios.

O documento que organiza a Política está estruturado em 09 (nove) capítulos, sendo que no capítulo I traz o conceito de educação integral, contexto histórico, diretrizes, marcos legais e fundamentação teórica, bem como, as discussões iniciais do município para implantação da educação em tempo integral na educação infantil e no ensino fundamental.

O capítulo II apresenta as diretrizes, os princípios e objetivos da Política Municipal da Educação Integral em Tempo Integral e o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e jovens. Já no capítulo II o texto discorre acerca do currículo integrador e desenvolvimento integral numa perspectiva transversal, interdisciplinar e inclusiva que promova o desenvolvimento integral de todos.

Na sequência, o capítulo IV está organizado com os fundamentos pedagógicos orientadores para as instituições em tempo integral e parcial com ampliação da carga horária, trazendo discussões sobre a função social da instituição educacional no contexto da educação

integral, a importância da organização do trabalho pedagógico considerando tempo, espaços, ambientes, territórios educativos, saberes e seus usos com intencionalidade pedagógica. Outros aspectos abordados nesse capítulo são as orientações para organização do trabalho pedagógico baseado na metodologia de projetos.

No capítulo V o texto aborda a avaliação da aprendizagem numa perspectiva do processo de desenvolvimento da aprendizagem, processo de acompanhamento, estratégias e instrumentos de avaliação. Já o Capítulo VI discorre sobre a organização e funcionamento das instituições com discussões sobre calendário, matriz curricular, organização e estrutura do quadro de profissionais, gestão de insumos e equipe técnica, intersetorialidade e articulação com o território educativo.

O capítulo VII traz as discussões sobre a formação continuada dos profissionais numa perspectiva da educação integral e seus processos formativos. O capítulo VIII discorre sobre o planejamento estratégico para implementação da jornada em tempo integral com foco na aprendizagem e desenvolvimento integral e inclusivo e o capítulo IX como se dá o processo de acompanhamento e monitoramento da política municipal de educação em tempo integral do município de Teotônio Vilela.

Assim, apresentamos a **Política de Educação Integral em Tempo Integral** da Rede Municipal de Ensino do Município de Teotônio Vilela-AL, considerando as diferenças territoriais e as necessidades de cada instituição, trazendo uma proposta pedagógica que visa promover a formação integral e a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens, contribuindo com sua formação e respeitando suas características e peculiaridades, para assim, garantir maiores possibilidades de desenvolvimento da aprendizagem.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A educação integral em tempo integral emerge como um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento socioeducativo de uma comunidade. Essa concepção de ensino transcende a mera extensão da jornada escolar, pois se propõe a uma abordagem holística do processo educacional, em que o estudante é visto em sua totalidade, considerando seus aspectos cognitivos, emocionais, sociais e físicos. A implementação de políticas públicas voltadas para a educação em tempo integral requer, inevitavelmente, um diagnóstico detalhado da rede municipal. Este diagnóstico deve mapear as especificidades locais, incluindo os desafios socioeconômicos, as infraestruturas disponíveis e as potencialidades culturais e educacionais da região.

A necessidade de um diagnóstico municipal detalhado não pode ser desconsiderada, pois é a partir dele que se pode desenhar uma política educacional que responda às reais necessidades da população. Ao considerar os índices de vulnerabilidade social, por exemplo, a educação integral pode ser um vetor crucial de transformação social, oferecendo um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida. Além disso, a educação integral em tempo integral potencializa a formação de cidadãos mais conscientes, críticos e participativos. Portanto, implantar uma política de educação integral em tempo integral, alicerçada em um diagnóstico municipal criterioso, é um passo estratégico para o avanço educacional. Não se trata apenas de aumentar o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na instituição educacional, mas de redefinir o espaço educacional como um centro de vivência, aprendizado e desenvolvimento humano. A implementação bem-sucedida dessa política poderá não só elevar os índices educacionais do município, mas também contribuir significativamente para a redução das desigualdades sociais, ao promover mais oportunidades de desenvolvimento para todos.

1.1 A Educação Integral e a Educação em Tempo Integral.

A educação integral e a educação em tempo integral são conceitos que, embora relacionados, possuem distinções importantes. A educação integral refere-se a uma abordagem pedagógica que visa o desenvolvimento pleno de todos, englobando aspectos cognitivos, emocionais, sociais, físicos e culturais. Esta perspectiva reconhece que a aprendizagem não se limita apenas ao conteúdo acadêmico, mas também inclui habilidades socioemocionais, valores éticos, participação comunitária e saúde física.

Por outro lado, a educação em tempo integral diz respeito à ampliação do tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na instituição educacional ou em outros espaços, proporcionando um

período estendido de atividades educacionais. Essa concepção busca criar um ambiente mais propício para a implementação da educação integral.

Nesta perspectiva, a formação integral da criança, dos adolescentes e dos jovens é concebida como um compromisso não só da instituição, mas de todos os agentes envolvidos no processo formativo de cada indivíduo. E dentro desta concepção, a educação em tempo integral apresenta-se como a possibilidade mais adequada às redes de ensino para estruturar sua organização curricular a partir da ampliação da jornada, com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o período letivo, considerando os tempos, espaços e oportunidades de aprendizagem, com um currículo em que não haja separação entre períodos, mas que o desenvolvimento do conhecimento esteja articulado com os diversos saberes e experiências do sujeito.

No Brasil, a educação em tempo integral tem suas raízes nas primeiras décadas do século XX, com influência de educadores como Anísio Teixeira e Darcy Ribeiro, que vislumbraram um modelo de escola que atendesse às necessidades integradas dos estudantes. A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – DCN artigo 36 e no Plano Nacional da Educação em sua meta 6 reforçaram a importância da educação integral, estabelecendo a necessidade de um currículo que promova o desenvolvimento global dos estudantes.

Assim, a Emenda Constitucional Nº 65, de 2010, em seu Art. 2º estabelece:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, edição atualizada até março de 2017 traz:

Art. 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 34º. § 2º. O Ensino Fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. (LDB, 2017, p. 8-24).

Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – DCN, Art. 36: Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - “Art. 53º:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. Art. 59º. Os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude. (ECA, 1990, p. 43-45).

E ainda, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação:

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) estudantes (as) da educação básica. (PNE, 2014).

A implementação da educação em tempo integral ganhou força nacional a partir do Programa Mais Educação, lançado em 2007, que incentivou a criação de escolas com jornada ampliada, oferecendo atividades complementares aos estudantes no intuito de contribuir com a formação integral, indo além do ensino por componente curricular incluindo atividades esportivas, culturais e de lazer. Este programa foi um marco legal significativo, promovendo a oferta de atividades pedagógicas diversificadas.

Na educação infantil, a abordagem integral se reflete na valorização do brincar, do convívio social e da exploração do ambiente. No ensino fundamental, ela se manifesta por meio de práticas pedagógicas que incentivam a participação ativa dos estudantes e a integração de diferentes áreas do conhecimento. Os educadores são desafiados a criar ambientes que promovam o desenvolvimento holístico dos alunos, garantindo que o tempo disponível seja utilizado de maneira eficaz e significativa. Dessa forma, a educação integral se consolida como um objetivo contínuo e indispensável, independentemente da duração da jornada escolar.

Considerando-se a intencionalidade política e os tempos históricos, de acordo com Santos (2013) o ideal de escola vem sendo refletido e traduzido em projetos que ampliam direitos com a finalidade de melhoria da educação pública no país. Segundo a autora, a escola de Tempo Integral vem sendo introduzida no cenário da educação nacional antes mesmo da promulgação da Constituição Federal de 1988, que por sua vez, abre as portas para a consciência do direito à educação pública de qualidade para todos.

Nesse contexto, é função da educação promover o pleno desenvolvimento integral dos sujeitos, reconhecendo como direito de cada um sua formação integral, construída de forma coletiva e articulada com a instituição e com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, bem como espaços públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, museus, teatros, cinemas, quadras esportivas, entre outros, a partir da interação com as múltiplas linguagens, recursos, saberes e agentes educativos, tendo o compromisso de formar sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

Nesta perspectiva, ressignificar o currículo escolar é fundamental, construído com base na realidade da comunidade escolar e nos territórios de aprendizagem, expresso em atitudes coletivas com vistas à construção do conhecimento e que representa de forma clara as intencionalidades pedagógicas da instituição de ensino.

1.2 A Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Teotônio Vilela-AL.

Foram muitas as discussões em torno da Educação em tempo integral e sua implantação na rede municipal de Teotônio Vilela, seguindo as políticas que se desenhavam nacionalmente. Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, houve o fortalecimento dessas discussões que impactaram no cenário atual.

A LDB nos seus Art. 34 e 35 afirma que:

Art.34 A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

Reafirmando esse propósito, a meta 6 do Plano Nacional de Educação orienta a oferta da “educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.” (PNE, 2014-2024).

Dadas as razões para a ampliação da jornada escolar, a educação integral alinha-se a esta política, por se caracterizar como educação que proporciona o desenvolvimento integral dos sujeitos, e nessa perspectiva, torna-se uma política imprescindível.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Educação-SEMED de Teotônio Vilela-AL, frente ao desafio de implantar a educação em tempo integral na rede municipal de ensino para potencializar a qualidade e equidade da educação, iniciou a ampliação da jornada com a criação do Centro Municipal de Educação Infantil Zirlene Soares da Silva em 2005, com capacidade para 800 crianças. O CMEI foi construído com recursos próprios, funcionando das 7h às 16h. Em 2007 foi inaugurado o Centro Municipal de Educação Infantil Acadêmico José Benedito Linhares. Neste mesmo ano, a Prefeitura Municipal assumiu a Creche Yêda Gomes de Barros, uma instituição filantrópica que funcionava desde 1981, administrada pela empresa Usinas Reunidas Seresta e atendia apenas aos filhos dos trabalhadores da referida indústria, hoje denominada Maria Helena Alvim Orestes. Em 2011 foi inaugurado o Centro Municipal de Educação Infantil Governador José de Medeiros Tavares, iniciando o atendimento com crianças somente em 2012. No ano de 2013 construiu o Centro

Municipal de Educação Infantil Professor Lourival Nunes da Costa, atualmente denominado CMEI Maria Francisca Tereza Soares da Costa e em 2015 construiu o Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Coelho de Medeiros Pacheco, todos na área urbana. Em 2019 iniciou atendimento em tempo integral na área rural, no Distrito Gulandim, com a abertura do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Severiano da Trindade.

Em relação ao ensino fundamental, em 2012 o município inaugurou a primeira escola de tempo integral, atualmente, Alcides dos Santos Andrade. Importante ressaltar que a escola está localizada em uma área de considerável vulnerabilidade social, o que torna a educação em tempo integral ainda mais necessária do ponto de vista do contexto social. No ano de 2016 foi inaugurada a escola Professor Gilberto Francisco da Silva e 2017 a Escola Professora Vera Lúcia da Silva. No ano de 2022 o município tornou 05 escolas de tempo integral, sendo elas: Escola Dom Avelar Brandão Vilela, Escola Maria de Medeiros Tavares, Escola Mízia Bezerra de Farias, Escola José Aluizio Vilela e Escola Professora Adriana Ferreira da Silva. Dando continuidade a esse movimento, no ano de 2023 o município ampliou as matrículas em tempo integral com as escolas Manoel Lourenço da Silva, Odilon Florentino, João Delfino de Barros, Jonas José dos Santos, Maria Idalina da Costa, José Venceslau da Costa, Vereador Sebastião Lourenço e Márcia Neusilene da Trindade Santos situadas na área rural do Município.

Fazendo uma análise dessa trajetória, é possível observar um avanço gradativo na expansão do atendimento com a oferta da educação em tempo integral nas escolas municipais.

1.2.1 Educação Infantil em Tempo Integral na Rede Municipal.

No Brasil, o atendimento em creches e pré-escolas foi reconhecido como um direito da criança apenas com a Constituição Federal de 1988, pois, anterior a esse período, era concebida como amparo e assistência.

Do ponto de vista legal, a criança era praticamente invisível, basta considerarmos por exemplo, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1961, em que a educação infantil aparece em apenas dois artigos nos quais as prerrogativas eram o estabelecimento da idade mínima e as instituições que poderiam ofertar o serviço:

Art. 23. A educação pré-primária destina-se aos menores de sete anos, e será ministrada em escolas maternais ou jardins-de-infância.

Art. 24. As empresas que tenham a seu serviço mães de menores de sete anos serão estimuladas a organizar e manter, por iniciativa própria ou em cooperação com os poderes públicos, instituição de educação pré-primária.

Observa-se que, de acordo com a legislação de 61, a educação para as crianças pequenas aparece como “educação pré-primária”, e a oferta advinda da iniciativa privada com o apoio dos poderes públicos, sem deixar evidente o nível de corresponsabilidade das instâncias e ainda assim, essa legislação vigorou por 10 (dez) anos.

De acordo com Almeida (2020), após esse período, a LDB de 1971 ainda retrocede em relação à anterior, visto que, não estabelece responsabilidades ao poder público em relação a garantia da oferta da educação infantil.

Se analisarmos bem, perceberemos que a LDB 5692/71 ainda retrocede no aspecto da responsabilidade da oferta porque, ao contrário da anterior, esta nem ao menos trouxe a corresponsabilidade do poder público, ou seja, a educação da criança, que já não era uma prioridade, nem um direito, passa a ser praticamente invisível na década de 70 e na década posterior. (ALMEIDA, 2020. p. 29).

A autora diz que o cenário começa a mudar com a Constituição Federal de 1988, que garantiu às crianças de até 5 anos a educação como um direito e estabeleceu que ela poderia ser ofertada em creches e pré-escolas, pois, o atendimento às crianças na faixa etária de até 5 anos era meramente assistencialista.

A educação infantil no Brasil tem passado por várias transformações acompanhando as mudanças da sociedade e as necessidades da infância. A história marca que as iniciativas para a infância nasceram em um contexto de assistência à criança, datada do final do século XVIII e início do século XIX com o atendimento às crianças filhas de mães trabalhadoras, crianças órfãs ou abandonadas. Não existiam políticas para pensar a infância como período singular da vida humana, nem a ideia de pensar em educação infantil como parte integrante da vida da criança e colaboradora no seu desenvolvimento.

Esse serviço se estruturava com o surgimento das creches com caráter assistencialista. (ALMEIDA, 2020, p. 27).

A etapa da Educação Infantil tem vivido um intenso processo de conceber o sentimento de infância, num conceito singular que retratasse essa fase da vida humana como experiência própria. Todo esse processo foi necessário para redesenhar a ideia da educação das crianças, apresentando alternativas para sua formação e desenvolvimento em ambientes coletivos de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas que possam mediar as aprendizagens e o desenvolvimento infantil, sem previsão de antecipar a escolarização, própria do ensino fundamental.

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, nº 9.394/96 (2023, p.24), a educação infantil constitui-se como o início e o alicerce dos processos que auxiliam o desenvolvimento integral humano, sendo a primeira etapa da educação básica, com a finalidade de ampliar o alcance das vivências e dos saberes das crianças, valorizando as experiências que elas acumularam no contexto familiar e comunitário. É importante salientar, que a criança aprende nas atividades diárias, de maneira integrada, em ambientes lúdicos, próximos das práticas sociais que são relevantes para elas.

A educação infantil deve consolidar o desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos e 11(once) meses em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. A educação infantil em Teotônio Vilela-AL, se efetiva por meio de um trabalho que assegura condições básicas para garantir de forma o desenvolvimento integral das crianças atendidas, estabelecendo a sua organização conforme os Artigos 30 e 31 da LDB, que estabelece:

Art. 30A educação infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 31A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II – carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral. (LDB, 2023, p. 24-25).

Diante do exposto, as instituições que atendem a esta etapa na Rede Municipal, seguem o estabelecido em lei, levando em consideração a faixa etária das crianças como também, a carga horária. Vale salientar, que as mesmas avaliam os progressos das vivências das crianças, observando o desenvolvimento de cada uma e do grupo, suas vitórias, evoluções, potenciais e aprendizados, bem como suas limitações e como podem ser superadas, documentando por meio de registros variados, realizados em momentos distintos, sem o objetivo de promoção para o acesso ao ensino fundamental.

É necessário reconhecer a criança como detentora de direitos, sendo ela a figura central em seu ambiente sociocultural. Dessa forma, é imprescindível unir essa perspectiva à excelência dos serviços educacionais prestados, pois, de acordo com Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil-DCNEI (2010), a criança se constitui como ser histórico pertencente ao mesmo mundo que os adultos, com direitos específicos à sua faixa etária, que nas interações, relações e práticas cotidianas, vivenciam e constroem sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, assim, produzem cultura.

Os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (2006), ressaltam que a proposta de relacionar a compreensão da concepção de criança com a qualidade da oferta, implica atribuir uma função específica às práticas na educação infantil, tendo em vista, as peculiaridades desta etapa da educação básica. Identificar as necessidades que os bebês demonstram antes mesmo de conseguirem se comunicar verbalmente, observar suas expressões e ações, interpretar seus desejos e motivações são habilidades essenciais que os profissionais de Educação Infantil precisam adquirir. Além disso, é necessário estudar diferentes áreas de conhecimento relacionadas a essa faixa etária, a fim de embasar de forma sólida as decisões sobre

as atividades realizadas, a organização do espaço, do tempo, dos materiais e dos grupos de crianças. É fundamental ressaltar que as interações educativas, no ambiente da educação infantil, estão intrinsecamente ligadas à função inseparável de cuidar e educar. Isso se deve ao compromisso com os direitos e necessidades específicas das crianças, que abrangem aspectos como alimentação, saúde, higiene, proteção e a oportunidade de adquirir conhecimento de forma organizada.

Em relação a matrícula e faixa etária, as DCNEI (2010), determinam que:

É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

As vagas em creches e pré-escolas devem ser oferecidas próximas às residências das crianças. (DCNEI, 2010, p.15).

Ainda de acordo com as DCNEI (2010), em seu Artigo 9º, as práticas pedagógicas nessa etapa da educação básica devem se estruturar por meio das **interações e das brincadeiras**, as quais permitem que as crianças construam e adquiram conhecimentos por meio da convivência com seus pares e com os adultos.

Dados do Censo do IBGE de 2022, registra que Teotônio Vilela-AL, tem atualmente em sua população 38.053 pessoas.

O município de Teotônio Vilela, segue a tendência nacional, com a prevalência do sexo feminino, com um percentual de 52,5% e 49,95% para o sexo masculino. Observa-se ainda que atualmente a estrutura etária predominante no município são as pessoas com idade de 15 a 19 anos.

A estimativa da população de crianças de 0 a 5 anos de idade do ano de 2010 a 2022 no município de Teotônio Vilela- AL.

Com o crescente número desta população, o município de Teotônio Vilela-AL, vem garantindo a ampliação do número de instituições de tempo integral que atendem a esta faixa etária.

Desde 2005 que o município vem implantando Centros Municipais de Educação infantil que atendem a crianças em tempo integral considerando uma jornada mínima de 7 horas diárias. Nos anos de 2022 e 2023 houve ampliação e implementação de mais 9 instituições com atendimento em tempo integral na rede municipal para esta etapa. Conforme observa-se o detalhamento nos gráficos acima.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento das instituições considerando sua área territorial.

Atualmente o município oferta atendimento em tempo integral em 16 instituições, sendo 6 (seis) Centros de educação Infantil na área urbana e 1 (um) a área rural, 9 (nove) escolas que também atendem a esta etapa em tempo integral, 1 na área urbana e 8 na área rural, totalizando 59% das instituições são na área rural e 41% na área urbana.

De acordo com o gráfico acima, o maior percentual de instituições em tempo integral está localizada na área rural, garantindo que as crianças sejam atendidas na sua própria comunidade, totalizando 53% com relação ao atendimento na área urbana que é de apenas 6%. Já a proporção de Centros de educação infantil na área urbana é bem maior que a área rural, isto se atribui ao fato de que na área rural a demanda de criança na faixa etária de até 5 anos é menor que o da área urbana, sendo estas atendidas em instituições que atendem também crianças do ensino fundamental. Contudo, na área urbana a maioria das crianças são atendidas nos CMEIs, por esta razão o maior quantitativo de CMEIs estão localizados na área urbana.

Com o aumento do número de instituições em tempo integral a ampliação da matrícula vem apresentando índices consideráveis no município de Teotônio Vilela-AL.

O panorama de evolução da matrícula, considerando os anos 2006 a 2023, em que a taxa de crescimento é de aproximadamente 80,87%.

De acordo com os dados expressos na tabela, percebe-se que a maioria das crianças são de classe social baixa, pois há um número considerável de crianças que sobrevivem com menos de um salário mínimo, tendo apoio financeiro dos Programas do Governo Federal.

O conhecimento da realidade é importante, na medida em que se pretende intervir sobre ela. Assim, conhecer o perfil das crianças atendidas na rede municipal de Teotônio Vilela é necessário para organizar a oferta de acordo com a demanda e garantir uma educação de qualidade com equidade.

1.2.2 Ensino Fundamental em Tempo Integral.

De acordo com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC (2017), a educação integral visa a formação e o desenvolvimento global dos estudantes, e nesta perspectiva, a oferta em tempo integral vai muito além da ampliação da jornada escolar. Para tanto, faz-se necessário uma ampliação com qualidade e intencionalidade, de modo a garantir um processo educativo com ações pedagógicas que considerem as diferentes dimensões do desenvolvimento humano.

A ampliação das matrículas em tempo integral, em consonância com a Meta 06 do PNE e do PME estabelece que é preciso oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Importante salientar que além do tempo na escola, no mínimo 7 (sete) horas diárias, a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, são fatores preponderantes para a efetivação dessa jornada adicional. Neste sentido, é importante falar do espaço e tempo escolar como lugar educativo para o desenvolvimento das aprendizagens, considerando, também, outros espaços, além dos existentes na escola.

De acordo com Gonçalves (2006, p. 131):

Só faz sentido pensar na ampliação da jornada escolar se considerarmos uma concepção de educação integral com a perspectiva de que o horário expandido represente uma ampliação de oportunidades e de situações que promovam aprendizagens significativas e emancipadoras.

A integração efetiva do estudante à vida escolar, acontece quando todos são atendidos como indivíduos multidimensionais, numa perspectiva em que as múltiplas experiências educativas e sociais possam gerar aprendizado e ocorrerem em diferentes tempos e espaços e por diferentes práticas. Assim, o processo educativo da educação em tempo integral tem como base trabalhar o indivíduo em sua totalidade, garantindo a formação integral do ser humano.

Vale ressaltar o dispositivo na Lei n. 9.394 (LDB, 1996), que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao determinar em seu Artigo 34, parágrafo segundo:

Artigo 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola. [...]

§ 2º. O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

A ampliação do tempo na escola precisa levar em consideração a integração curricular, de modo que as atividades e os espaços de aprendizagem se configurem na apropriação do conhecimento nos diversos territórios. Nesse sentido, crianças, adolescentes e jovens, por meio do uso qualificado dos espaços e tempos, terão oportunidades para o desenvolvimento das competências e habilidades da aprendizagem. Cabe ainda ressaltar que uma situação de aprendizagem que extrapola os espaços da sala de aula oferece inúmeras oportunidades educativas.

Nesse contexto, com os investimentos ao longo dos anos, o município de Teotônio Vilela apresenta índices positivos de ampliação da matrícula em tempo integral, chegando em 2018 a um percentual de 55,3% de estudantes da educação básica pública em tempo integral, ultrapassando a meta estabelecida de 25%, como mostra o Relatório de Linha de Base 2018 do Inep no observatório do Plano Nacional de Educação – PNE em sua META 06, que trata da oferta de educação básica pública em tempo integral.

O Observatório do PNE registrava também nesse período, uma situação de 71,8% de pelo menos um aluno que permanece, no mínimo, 7 horas em atividades escolares diárias, em relação ao total de escolas públicas.

Entre os anos de 2020 a 2023 o número de instituições com ampliação da jornada escolar aumentou de 06 para 16 instituições com oferta em tempo integral, bem como o resultado do desenvolvimento do estudante.

Observa-se pelos dados apresentados na tabela, que a matrícula em tempo integral vem acontecendo de forma progressiva tanto na área urbana quanto na área rural e com índices de aprovação que comprovam a consistência do trabalho.

Atualmente o município possui 16 instituições de ensino fundamental funcionando em tempo integral e 11 escolas de tempo parcial com atendimento a estudantes em tempo integral.

Nota-se que, no decorrer dos anos o município de Teotônio Vilela, vem ampliando o número de instituições com oferta de educação em tempo integral.

É importante destacar a necessidade de que a escola seja de qualidade, valorize a diferença, a diversidade e, sobretudo, possa mudar os contextos, adotando novas práticas institucionais. Sendo assim, devem ser levados em consideração todos os aspectos socioeconômicos da rede municipal de ensino.

Cabe considerar os diferentes contextos e situações que estão presentes na escola e no seu entorno e compreender que todos os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem sejam partícipes.

Vale destacar também que a gestão municipal tem investido na formação continuada para os professores de todas as etapas e modalidades através do Programa Municipal de Formação Continuada para os Profissionais da Educação. Outro aspecto que merece destaque é a articulação entre os demais órgãos públicos e privados existentes no município, possibilitando uma integração entre escola e comunidade na promoção de uma educação de qualidade e equidade para todos.

Compreende-se, portanto que, com investimento, a intersetorialidade e um trabalho pautado na perspectiva de uma educação integral, com práticas integradoras, potencializando o desenvolvimento dos alunos nos seus processos formativos. Com isto, observa-se que a implementação de políticas estruturantes nas diferentes dimensões da gestão pública, contribui para que o estudante possa vivenciar experiências significativas de aprendizagens, conforme as peculiaridades físicas e estruturais de cada instituição, faixa etária, interesses, ritmos de desenvolvimento, potencialidades e possibilidades que levam em consideração o contexto territorial, cultural e social em que a instituição está inserida.

2. DAS DIRETRIZES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TEOTÔNIO VILELA

A Política de Educação em Tempo Integral ora apresentada está fundamentada em diretrizes, princípios e objetivos balizados na perspectiva da educação integral para que sejam alcançados resultados efetivos de melhoria da qualidade e da equidade da educação oferecida no âmbito da rede pública municipal.

2.1 Das Diretrizes

São diretrizes da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I - a expansão das matrículas gradativas orientada pela concepção da Educação Integral;

II - o currículo da educação em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III - a superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV - a construção coletiva de referencial para a Educação em Tempo Integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V - a melhoria da estrutura física das instituições educacionais, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI - a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII - o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII - a participação ativa das crianças e estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX - o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva nas instituições educacionais, que envolva crianças, estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos escolares e os grêmios estudantis;

X - a construção de arranjos locais de integração das instituições educacionais com os territórios e com a comunidade, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI - a articulação com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII - a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à Educação em Tempo Integral;

XIII - o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, o público-alvo da Educação Especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas;

XIV - a oferta de matrículas em tempo integral na modalidade de Educação Profissional na forma integrada ou concomitante intercomplementar, integrando-se ao Ensino fundamental e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia;

XV - a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;

XVI - participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação.

2.2 Dos Princípios

São princípios da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I - Centralidade no estudante, de modo que, todo o projeto educativo da instituição seja elaborado considerando sua singularidade e orientado a partir do contexto, dos seus interesses e das suas necessidades de aprendizagem e desenvolvimento.

II - Territorialidade- O estudante precisa reconhecer que está inserido no território e a garantia que ele possa conhecer e circular pelos territórios educativos, apropriando-se dos seus saberes locais como condição de acesso aos espaços e ampliação do repertório sociocultural e ambiental, com a colaboração da família.

III - Aprendizagem permanente, de modo que, a ampliação da jornada escolar promova a formação integral alinhada à concepção de educação que contribua para o desenvolvimento pleno dos estudantes, considerando todas as suas dimensões formativas – intelectual, física, afetiva, social e cultural.

IV - Perspectiva inclusiva, de modo que, a proposta pedagógica da instituição respeite todas as diferenças, sejam religiosas, étnica e racial, entre outras;

V - Perspectiva coletiva e gestão democrática, de modo a garantir a participação da comunidade escolar e local em órgãos colegiados e na elaboração do Projeto Político-Pedagógico, refletindo sobre a importância e a complementariedade dos saberes acadêmicos e comunitários;

VI - Gestão de resultados com processos claros e bem definidos de acompanhamento e avaliação permanentes;

VII - Gestão estratégica voltada para a qualidade do ensino, com foco no acesso, na permanência e no aproveitamento do estudante.

2.3 Dos Objetivos

São objetivos da Política de Educação Integral em Tempo Integral:

I - Ampliar o tempo de aprendizagem das crianças, adolescentes e jovens por meio do maior tempo de permanência na escola com uma jornada escolar integral com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o período letivo em atividades pedagógicas e demais períodos para intervalos de repouso e refeição;

II - Promover a equidade ao reconhecer o direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diferenciadas e diversificadas a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes, condição fundamental para o enfrentamento das desigualdades educacionais;

III - Viabilizar a ampliação e efetivação de currículos e metodologias capazes elevar o desenvolvimento e aprendizagem em todas as suas dimensões, articulando os conteúdos de forma interdisciplinar e num planejamento conjunto, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais;

IV - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas, de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, assegurando o desenvolvimento integral dos estudantes;

V - Criar oportunidades de aprendizagem na perspectiva da recomposição da aprendizagem, quando for o caso, bem como, aprofundar e explorar as potencialidades do estudante, sendo a ludicidade fator primordial para o desenvolvimento das atividades;

VI - Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar e de reprovação, e acompanhar a sua evolução no âmbito das escolas municipais de tempo integral e parcial com atendimento de estudantes em tempo integral;

VII - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VIII - Atender a todos nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

IX - Prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais em tempo integral e em tempo parcial com atendimento de estudantes em tempo integral;

X - Aprimorar a formação continuada dos profissionais vinculados às instituições municipais de tempo integral e parcial com atendimento de estudantes em tempo integral.

3. CURRÍCULO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DO SUJEITO

A educação como prática social e direito intransferível do indivíduo, tem na instituição educacional o espaço que garante o acesso a esse direito de maneira formal, oportunizando o pleno desenvolvimento de crianças, jovens e adultos em diferentes espaços e tempos pedagógicos, especialmente, se ofertada em tempo integral.

A escola em seu arranjo educativo, torna-se um espaço essencial para assegurar ao estudante uma formação integral, assumindo o papel de promotora e articuladora das diversas experiências educativas que os estudantes podem viver nos espaços escolares e nos territórios de aprendizagem, sendo de fundamental importância pensar num currículo onde não haja fragmentação entre áreas, disciplinas ou períodos, mas sim, que seja estruturado com uma dimensão integral do conhecimento a ser produzido. (RCM/TV-AL, 2020, p. 69).

De acordo com a Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009, o currículo na educação infantil é concebido como:

... um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade. (DCNEI, Art. 3º, p. 1).

Para o ensino fundamental, o Referencial Curricular Municipal de Teotônio Vilela-AL afirma que:

O conceito de currículo aqui proposto estrutura-se numa perspectiva de educação integral, contemplando o desenvolvimento de todas as potencialidades dos sujeitos, em seus processos formativos, considerando não apenas o aspecto intelectual, mas também afetivo, físico, social e cultural, levando em consideração a ampliação de tempos, espaços e todos os envolvidos no processo. (RCM/TV-AL, 2020, p. 72).

Nessa perspectiva, pensar em um currículo que promova o desenvolvimento integral, em um país como o Brasil, onde existe uma grande pluralidade cultural e desigualdade social, é pensar em uma dimensão que contemple toda diversidade existente nos espaços educacionais, levando em conta os modos de vida dos sujeitos, sistematizando e socializando os saberes para que o direito de aprender e o conhecimento sejam garantidos a todos, valorizando a interculturalidade.

Nesse sentido, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017), ressalta que:

A proposição do eixo Dimensão intercultural nasce da compreensão de que as culturas, especialmente na sociedade digital contemporânea, estão em contínuo processo de interação e (re)construção e de que diferentes grupos de pessoas, com interesses, agendas e repertórios linguísticos e culturais diversos, vivenciam, em seus contatos e fluxos interacionais, processos de constituição de identidades abertas e plurais.

(BNCC, 2017, p. 201)

Para efetivar na escola uma educação inclusiva, de acordo com os princípios dos direitos humanos, para todos e todas, se faz necessário uma proposta curricular pautada na educação integral. Nesse sentido, o Referencial Curricular Municipal de Teotônio Vilela-AL, afirma que:

Nessa perspectiva, a escola, em sua função social, caracteriza-se como um espaço democrático que se deve oportunizar a discussão de questões sociais e possibilitar o desenvolvimento do pensamento crítico. Para isso, faz-se necessário que os docentes tragam informações e contextualizem-nas, além de contribuir, oferecendo caminhos para que os discentes adquiram mais conhecimentos. A escola é também um ambiente de sociabilidade entre os estudantes, o que influencia na difusão sociocultural, nesse sentido, tratar sobre as questões de desigualdade (gênero, etnia, lugar) e explicar como a escola pode contribuir com a superação dessas desigualdades é indispensável. (RCM/TV-AL, 2020, p. 52).

Nesse contexto, torna-se indispensável garantir um currículo interdisciplinar e transdisciplinar, que considere a realidade da comunidade e que a formação humana seja a prioridade. Um currículo pensado e pautado numa perspectiva inclusiva e intercultural se constitui no pilar para a formação identitária da comunidade escolar, promovendo o desenvolvimento integral de crianças, adolescente, jovens e adultos. O mesmo deve assumir o caráter estratégico para as transformações educacionais e construção social, atendendo de forma transversal e interdisciplinar à diversidade do ambiente educativo, por meio de práticas de diálogo e intercâmbio cultural, na promoção de uma educação equitativa e de qualidade.

3.1 Organização do Conhecimento e Desenvolvimento Integral da Criança na Educação Infantil

De acordo com o Art. 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB, 2023. p. 24), “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

Nesse sentido, a organização do conhecimento na educação infantil precisa considerar a criança como um ser inteiro e indivisível e que suas aprendizagens aconteçam nos diferentes aspectos de seu desenvolvimento e não apenas no cognitivo. Assim, as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (2009), orientam que a organização do trabalho pedagógico nesta etapa da educação básica se estruture por meio das interações e das brincadeiras, entendendo as reais necessidades e integralidade das crianças e articulando os saberes delas com as experiências vivenciadas nos diferentes espaços da instituição e ou fora dela.

O Referencial Curricular Municipal de Teotônio Vilela (RCM, 2020, p. 60) define que as práticas pedagógicas da educação infantil devem promover primordialmente o acesso à criança aos processos de apropriação do conhecimento, considerando que a criança também constrói conhecimento por meio das brincadeiras e deve garantir experiências que:

I - promovam o conhecimento de si e do mundo por meio da ampliação de experiências sensoriais, expressivas, corporais que

possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos da criança;

II - favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

III - possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

IV - recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais;

V - ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;

VI - possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

VII - possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;

VIII - incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IX - promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura;

X - promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

XI - propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais brasileiras;

XII - possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

Assim, as experiências na educação infantil precisam estar alicerçadas nos princípios acima mencionados, entendendo que a criança não é um adulto em miniatura para ficar inserida em prática engessada e escolarizante. Ela precisa conviver de forma coletiva, participar democraticamente de algumas decisões, para isto, é imprescindível promover uma escuta ativa e oportunizar experiências em que elas possam explorar, questionar descobrir, pesquisar, formular seus próprios conceitos e produzir cultura, sendo o centro do processo educativo e protagonistas das suas próprias aprendizagens.

A organização de um currículo que respeite as especificidades desta faixa etária, baseia-se necessariamente nas concepções de criança, infância e educação infantil adotadas. Nesse sentido, a concepção de criança defendida pela rede municipal de ensino de Teotônio Vilela é de sujeito de direito, potente, criativa, produtora de sua própria cultura, que interpreta e expõe suas percepções de mundo; a concepção de infância é entendida como uma fase em que se inicia os aprendizados e as descobertas, momento peculiar na vida do ser humano, onde a criança vive de modo diferente e se desenvolve por meio das interações e das experiências vivenciadas por ela nos diferentes contextos da sua vida; e a Educação Infantil é concebida como momento muito único desse desenvolvimento, onde se articulam todas essas experiências no cotidiano da criança, excluindo a ideia que a educação infantil é uma etapa preparatória para o Ensino Fundamental. Desta forma, estas concepções se revelam essencialmente nas práticas educativas das instituições de educação infantil em tempo integral, onde a criança é o centro de todo processo e é considerada em toda sua integralidade, ou seja, ela se desenvolve por meio das diferentes linguagens e diferentes modos de agir, construindo seus saberes por meio das experiências que fazem sentido para ela.

Partindo deste pressuposto, o arranjo curricular da educação infantil está estruturado por campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, onde estes são divididos por faixa etária: bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas e os seis direitos de aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se. Todos os objetivos de aprendizagem perpassam por todos os campos de experiências, assegurando os dois eixos que norteiam as práticas da educação infantil, concebendo relação com o cuidar e o educar de maneira indissociáveis. As vivências são intencionalmente planejadas e conectadas dentro dos campos de experiências a saber:

I - O eu, o outro e o nós.

Neste campo de experiência, as crianças vão percebendo os modos de vida e características das pessoas, as interações com seus pares e com os adultos, a partir de experiências individuais e coletivas, vão construindo relações sociais, desenvolvendo sua própria identidade, autonomia, senso de autocuidado, reconhecendo-se como ser individual e social.

II - Corpo, gestos e movimentos.

A criança se expressa por meio das diferentes linguagens e seu corpo é uma das principais formas dela se expressar. Neste campo, todas as situações de brincadeiras, onde a criança explora o espaço com o corpo, realiza diferentes formas de movimentos como a dança, a música, o teatro, o faz de conta, dentre outras, fazem parte do cotidiano das instituições em tempo integral. A partir destas experiências a criança vai construindo sentido sobre o mundo e sobre si e vai ampliando seu universo cultural. Aqui são desenvolvidas ainda habilidades motoras como equilíbrio, ampliando as possibilidades expressivas do seu corpo.

III - Traços, sons, cores e formas.

Ao participar de situações envolvendo desenho, pintura, modelagem, fotografia, ao manipular materiais de diferentes formas, fontes sonoras, cores e texturas, espessuras, dentre outras, as crianças estão desenvolvendo o fazer artístico. Estas experiências promovem o senso de investigação no campo visual da criança, valoriza suas produções e suas manifestações culturais, amplia o repertório musical por meio de diferentes ritmos e melodias, estimulando que criança seja ativa e protagonista de todos estes processo.

IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação.

Este campo evidencia as experiências de práticas efetivas do uso da linguagem oral e escrita, importante enfatizar que estas experiências estejam dentro de um contexto significativo e reais com função social, permitindo que a criança organize seu pensamento e possa representá-lo por meio da escrita espontânea ou apoiadas pela professora. Tais práticas devem promover ainda a escuta ativa da criança, por meio de situações como roda de diálogos, faz de conta, contação de história, cantigas e brincadeiras nas quais as crianças possam se expressar a partir da linguagem verbal e não verbal.

V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Este é o campo de experiência onde as crianças vivenciam situações concretas de espaço e tempo nas diferentes direções (cronológico, histórico, dentre outras), também participam de vivências onde pode ter noções de grandezas e medidas, peso, tamanho, quantidades e outros conhecimentos matemáticos adquiridos em sua prática social. Além disso, as experiências com o mundo físico (seu próprio corpo, a natureza, os diversos tipos de materiais e suas possibilidades de exploração), o mundo sociocultural (família, o modo de vida das pessoas, suas tradições e seus costumes) são promovidas para que a criança amplie o conhecimento de si e do mundo, buscando respostas para seus questionamentos, descobertas e explorações.

O Trabalho com os campos de experiências e seus respectivos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como os direitos de aprendizagem, são orientadores da prática docente e deve acontecer de maneira integrada por meio de um conjunto de vivências realizadas ao longo das jornadas diárias e semanais das crianças.

3.2 Organização do Conhecimento Escolar e Desenvolvimento Integral no Ensino Fundamental.

A organização do conhecimento escolar precisa considerar as experiências que são vivenciadas pelos estudantes, associando-as aos saberes de maneira cultural e socialmente, vão sendo construídos para que sejam desenvolvidas competências que corroborem na construção de identidades de maneira a respeitar as individualidades e o contexto social no qual os estudantes estão inseridos.

Neste contexto, os currículos das instituições educacionais de ensino fundamental precisam estar orientados por princípios que consideram a realidade social e a utilizam como elemento norteador para a construção de novas possibilidades de conhecimento como bem expressam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica por meio da Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 em seu Art. 13:

§ 1º O currículo deve difundir os valores fundamentais do interesse social, dos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e à ordem democrática, considerando as condições de escolaridade

dos estudantes em cada estabelecimento, a orientação para o trabalho, a promoção de práticas educativas formais e não formais.

§ 2º Na organização da proposta curricular, deve-se assegurar o entendimento de currículo como experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos educandos. (DCNGEB, 2010, p. 4).

Alinhada a estes princípios, a Base Nacional Comum Curricular traz dez Competências Gerais para a Educação Básica que devem ser desenvolvidas pelos estudantes através de aprendizagens essenciais para seu pleno desenvolvimento, estas competências desdobram-se nas etapas, modalidades e diversidades, articulando-se na construção de conhecimentos, no desenvolvimento de habilidades e na formação de atitudes e valores numa perspectiva de formação integral do sujeito de forma interdisciplinar e transdisciplinar, tais competências são:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (CNE/CP, 2017, p. 4-5).

Compreende-se, portanto, que as instituições de ensino em tempo integral devem ter clara a intencionalidade pedagógica compondo um planejamento integrado que defina objetivos e metas de aprendizagem para os estudantes, contemplando o desenvolvimento de todas as suas potencialidades em seus processos formativos, considerando não apenas o aspecto intelectual, mas também afetivo, físico, social, ético e cultural. Outro aspecto a ser levado em consideração é a ampliação de tempos e espaços com um currículo que supere a organização baseada na lógica de turno e contraturno, para se priorizar o turno

único, visando que tal currículo seja integrado e integrador de experiências.

Nessa perspectiva, a Base Nacional Comum Curricular das Escolas de Tempo Integral no Ensino Fundamental é constituída dos seguintes componentes curriculares:

I - Língua Portuguesa;

II - Educação Física;

III - Arte;

IV - Língua Inglesa;

V - Matemática;

VI - Ciências Naturais;

VII - História;

VIII - Geografia;

IX - Ensino Religioso.

Os arranjos curriculares das escolas de Educação em Tempo Integral devem contemplar, no mínimo, cinco eixos formativos. Os Eixos formativos para anos iniciais são os seguintes:

I - acompanhamento pedagógico (oficinas de Língua Portuguesa e Matemática)

II - esportes e lazer;

III - jogos e brincadeiras;

IV - cultura e arte;

V - educação socioambiental,

VI - comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica e;

VII - experimentação e iniciação científica.

Os Eixos formativos para anos finais são:

I - acompanhamento pedagógico (oficinas de Língua Portuguesa e Matemática)

II - estudos orientados;

III - esportes e lazer;

IV - cultura e arte;

V - circuito de aprendizagem territorial e cultural

VI - educação socioambiental;

VII - educação socioemocional/projeto de vida;

VIII - comunicação, uso de mídias, cultura digital e tecnológica;

IX - experimentação e iniciação científica e

X - robótica educacional.

O arranjo curricular das escolas de Educação em Tempo Integral - Anos Iniciais deverão ser estruturados considerando as seguintes definições:

Acompanhamento Pedagógico(Oficinas de Língua Portuguesa e Matemática)-tem por objetivo a instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizagem dos estudantes com foco em leitura, escrita e matemática. Neste âmbito, a instituição deve criar oportunidades de aprendizagem na perspectiva de trabalhar dificuldades identificadas, bem como aprofundar e explorar as potencialidades do estudante, sendo a ludicidade fator primordial para o desenvolvimento desta atividade.

Cultura e Arte -tem por objetivo incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes incorporando práticas para elaboração de diversas formas de expressão artística, bem como atividades relacionadas à apreciação e análise da produção artística, ampliando o desenvolvimento do estudante em aspectos relacionados ao senso estético, à relação entre cultura, arte, relações sociais, dentre outras.

Educação Socioambiental-requer o envolvimento da comunidade escolar em um processo de construção, fazendo dos espaços escolares e dos territórios educativos um ambiente sustentável, que estimule a incorporação, a percepção e a valorização do meio ambiente com conteúdos curriculares contextualizados e interdisciplinar através da promoção de estudos, pesquisas, debates e atividades sobre as questões ambiental, alimentar e nutricional gerando mudanças na cultura da escola e da comunidade no que se refere à alimentação, à nutrição, à saúde e à qualidade de vida de todos.

Comunicação e uso de mídias e Cultura Digital e Tecnológica- as unidades temáticas dessa atividade desenvolvem processos relacionados a criação de espaços comunicativos abertos, dialógicos e criativos nos ambientes de aprendizagem. Através dessas atividades os estudantes terão acesso às diferentes mídias e tecnologias, ferramentas, instrumentos e informações que desenvolvam a ampliação da cultura digital e suas múltiplas modalidades de comunicação, utilizando como um dos recursos a tecnologia de forma integrada ao currículo escolar.

Experimentação e Iniciação Científica- pretende-se dar oportunidades ao estudante de entender o mundo e interpretar as ações e os fenômenos que observa e vivência no dia a dia. Nesta perspectiva, a linha de ensino é investigativa, trabalhando-se com aulas que devem fazer parte de uma sequência didática que envolva exposições teóricas, registros dos estudantes e confrontações de ideias e de material alternativo, pois com este, também é possível produzir experimentos que levam à construção de conceitos pelos estudantes. Neste âmbito, o estudante aprende a levantar hipóteses, interpretar os resultados, elaborar problemas, recolher dados, pesquisar, fazer registros, planejar a ação e aplicá-las a novas circunstâncias.

Esporte e Lazer- para a estruturação dessa atividade, foi utilizado um modelo de classificação que tem como referência os critérios de cooperação, interação com o adversário, desempenho motor e objetivos táticos da ação. São as categorias de esportes: Esportes de Marca; Esportes Técnicos-combinatórios; Esportes de Rede/quadra dividida ou parede de rebote; Esportes de Invasão ou territorial; Esportes de Combate; Jogos e Brincadeiras.

O arranjo curricular das escolas de Educação em Tempo Integral - Anos Finais deverão ser estruturados considerando as seguintes definições:

Acompanhamento Pedagógico(Oficinas de Língua Portuguesa e Matemática)-será desenvolvida em forma de oficinas nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, considerando a priorização dos conhecimentos essenciais e necessários para a progressão das aprendizagens dos estudantes em tais componentes curriculares. Nessa perspectiva, se faz necessário que o trabalho seja pautado com base nos diagnósticos da turma, para assim, organizar o currículo que atenda as especificidades dos estudantes. Outras possibilidades de abordagem desse trabalho são as ações pautadas nas Olimpíadas de Língua Portuguesa e Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas (OBMEP). Tais competições científicas acadêmicas podem estimular estudantes e professores a aprofundarem seus conhecimentos, bem como explorar novas habilidades e competências no processo de ensino e aprendizagem.

Cultura e Arte -tem por objetivo incentivar a produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes incorporando práticas para elaboração de diversas formas de expressão artística, bem como atividades relacionadas à apreciação e análise da produção artística ampliando o desenvolvimento do estudante em aspectos relacionados ao senso estético, à relação entre cultura, arte, relações sociais, dentre outras.

Circuito de aprendizagem territorial e cultural-tem como proposta de trabalho que os estudantes conheçam o território o qual estão inseridos, considerando elementos importantes no cotidiano da comunidade, problematizando, discutindo e refletindo sobre os aspectos referentes à diversidade cultural, geográfica e histórica. Estes elementos são saberes que se articulam para construção da identidade do estudante construída e reconhecida a partir das vivências e experiências no território e que possa intervir, visando a mudança da sua história e da sua comunidade.

Esporte e Lazer- para a estruturação dessa área temática, foi utilizado um modelo de classificação baseado nos critérios de cooperação, interação com o adversário, desempenho motor e objetivos táticos da ação. São as categorias de esportes: Esportes de Marca; Esportes Técnicos-combinatórios; Esportes de Rede/quadra dividida ou parede de rebote; Esportes de Invasão ou territorial; Esportes de Combate; Jogos intelectuais ou de tabuleiro;

Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnológica-estudantes tem acesso às diferentes mídias e tecnologias, ferramentas, instrumentos e informações com ampliação da cultura digital e suas múltiplas modalidades de comunicação, bem como fazer uso e exploração das mídias sociais voltadas aos conteúdos vistos em sala de aula, produzindo conhecimentos, obtendo informações e compartilhá-los por meio das mídias de maneira responsável e colaborativa. A utilização integrada das linguagens de comunicação - sonora, visual, impressa, audiovisual e de informática possibilita diferentes práticas e vivências educativas, através de processos de produção, de aprendizagens colaborativas redes sociais e multimeios, ferramentas digitais, softwares de criação e edição de imagens, vídeos e arquivos sonoros e jogos pedagógicos digitais, possibilitando ao estudante o letramento digital.

Iniciação à Investigação das Ciências da Natureza -pretende-se dar oportunidades aos estudantes de entender o mundo e interpretar as ações e os fenômenos que observam e vivenciam no dia a dia tendo como principais objetivos a observação, os registros, as análises e a comprovação de hipóteses. O estudante aprende a levantar hipóteses, interpretar os resultados, elaborar problemas, recolher dados, pesquisar, fazer registros, planejar a ação e aplicá-las a novas circunstâncias. Para efetivação desta atividade, o estudante pode participar de pesquisas, desenvolvimento de projetos, práticas de laboratório, preparação e análise de diferentes tipos de materiais, aulas expositivas, seminários e visitas a ambientes no qual possa utilizá-lo como espaço de pesquisa e aprofundamento de conhecimentos, aplicando na prática habilidades desenvolvidas durante as aulas tanto na sala educativa quanto fora dela.

Robótica Educacional -esta atividade pode ser desenvolvida em ambientes educacionais que viabilize o conhecimento científico-tecnológico para o estudante, estimulando a criatividade, a experimentação e o espírito investigativo. A robótica não se limita apenas a programação de robôs, mas também a oportunidade que é dada ao estudante para que possa raciocinar e encontrar soluções aos problemas desenvolvidos durante o processo de aprendizagem. Dentre os principais benefícios da Robótica Educacional podemos destacar também como vantagens: estímulo do raciocínio lógico, fortalecimento do espírito de equipe, fomento da criatividade, desenvolvimento de habilidades para solução de demandas complexas, conexão com as novas tendências da tecnologia e do mercado de trabalho, contribuindo assim com a melhoria do desempenho acadêmico. Dessa maneira, os estudantes vivenciam o protagonismo e se tornam ativos na construção do seu conhecimento.

Estudos Orientados -esta atividade tem o propósito de garantir períodos nos quais os estudantes possam pesquisar e planejar de forma colaborativa e que tenham orientações para realizar as atividades escolares com apoio dos professores, onde sejam incentivados a desenvolver habilidades de estudos e de organização do conhecimento, visa oportunizar aos estudantes o desenvolvimento de rotinas de estudo por meio de técnicas que contribuam para a melhoria da aprendizagem. Traz uma metodologia significativa, no qual são oferecidos aos estudantes espaços para que eles gerenciem as suas aprendizagens e condições para que eles tenham capacidade de se organizarem para seus próprios estudos. Além disso, essas condições, no conjunto de outras, deverão contribuir para formação integral e para a construção do Projeto de Vida deles, uma vez que desenvolvem competências que permitem aos estudantes aprender a fazer escolhas, priorizar e direcionar suas aprendizagens.

Educação socioemocional /Projeto de vida -é uma atividade curricular em que é trabalhado o caminho entre o “Quem eu sou”, “Eu e o outro”, “Eu e o mundo”, através de um processo bem estruturado unindo autoconhecimento, planejamento e prática. O estudante aprende a se conhecer melhor, identifica seus potenciais, interesses e sonhos, definindo metas e estratégias para alcançar seus objetivos. Orientar os jovens na construção de seus projetos de vida, desenvolvendo o autoconhecimento e o estabelecimento de perspectivas de futuro tem sido um dos caminhos a fim de que os estudantes sejam protagonistas, que tenham uma visão holística do mundo, que tenham capacidade de sonhar e desejo de concretizar seus sonhos.

O Art.26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação preconiza que:

Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter um a base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Em consonância com a legislação, compreende-se que a parte diversificada do currículo é um elemento fundamental para a efetivação dos processos de aprendizagem previstos na parte comum, sendo possível estabelecer itinerários investigativos contextualizados, baseados na realidade local e suas conexões com as áreas do conhecimento e respectivos componentes curriculares, corroborando diretamente para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Com base no exposto, fica evidenciado que a implementação da educação em tempo Integral exige o redesenho curricular, a reorientação do processo de ensino e aprendizagem, onde os

componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, bem como os oriundos da parte diversificada/eixos formativos sejam desenvolvidos de forma integralizada, tanto nos espaços escolares quanto nos diversos territórios de aprendizagem, promovendo o diálogo e a integração entre os conhecimentos, possibilitando de fato uma aprendizagem significativa para o estudante.

4. FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS ORIENTADORES PARA AS INSTITUIÇÕES EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL

Ter clareza sobre a função social que a instituição educacional exerce na formação humana é fundamental para a organização do trabalho pedagógico. Quando a instituição busca essa compreensão, assume um compromisso com o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos, visto que, a escola é espaço de convivência e formação de pessoas, e esta, por sua vez, só cumpre com seu papel social, se cumprir com esse propósito.

Para cumprir sua função social, a escola precisa considerar as práticas da sociedade em que está inserida, conhecendo valores, manifestações culturais, suas expectativas, discutindo e se modificando ao longo dos anos, tendo como finalidade acompanhar as transformações dessa sociedade. (RCM/TV, 2020. P. 66).

Nesse contexto, a instituição educacional, enquanto espaço de formação de pessoas está incumbida de atuar pensando no contexto social com o qual a instituição se articula e com o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, advindas de uma sociedade diversa nos seus modos de vida, costumes e tradições, e assim, se posicionar com o compromisso de organizar seus tempos, espaços e intencionalidades do trabalho pedagógico.

Discutir a intencionalidade pedagógica da instituição educacional, significa pensar, sobretudo, na proposta de formação humana a qual a instituição educacional se propõe. Nesse sentido, o ambiente surge como um elemento fundamental para pensarmos a relação tempo, espaço e intencionalidade pedagógica na efetivação do currículo das instituições de tempo integral.

O caráter de organização dos espaços nas instituições de tempo integral deverá constituir-se em ambientes ricos e estimulantes de aprendizagem, considerando, além da organização da dimensão física, também, suas dimensões funcional, temporal e relacional, visto que, a organização dos ambientes de aprendizagem, traduz as concepções pedagógicas da instituição.

Para apoiar nossas orientações às instituições educacionais a esse respeito, Almeida (2020), fazendo referência à Forneiro (1998), traz ambiente da seguinte maneira:

Um todo indissociável de objetos, odores, formas, cores, sons, pessoas que se relacionam e dentro de uma estrutura física determinada que contém tudo e que, ao mesmo tempo é contida por todos esses elementos que pulsam dentro dele como se tivessem vida. (FORNEIRO, 1998, p. 233, apud ALMEIDA, 2020).

Enquanto que, “espaço é um acúmulo de recursos de aprendizagem e desenvolvimento pessoal. Justamente por isso é tão importante a organização dos espaços de forma tal que constituam um ambiente rico e estimulante de aprendizagem”. (FORNEIRO, 1998, p. 241).

Para a autora, o ambiente se estrutura em 4 dimensões e as utilizamos como referência para direcionar a organização dos espaços nas instituições educacionais de tempo integral na rede municipal de ensino de Teotônio Vilela.

I -Dimensão Física-aspecto material do ambiente, desde o piso, janelas, ventilação, iluminação. Tudo precisa ser estruturado com base no propósito a que esse ambiente se propõe, ao tipo de atividade que irá se desenvolver nessa dimensão física. As diversas formas como a instituição organiza o ambiente para o desenvolvimento das atividades, traduz seus objetivos e concepções pedagógicas.

II -Dimensão Funcional-relaciona-se com a utilização dos espaços. Tem relação com a variedade de funções ao qual eles se destinam, pois, em um mesmo espaço, pode haver vários ambientes com intencionalidades diferentes.

III -Dimensão Temporal-refere-se à organização do tempo e os diferentes momentos em que serão utilizados cada espaço. Nessa dimensão, a organização das jornadas e das rotinas precisam ser planejadas considerando o tempo que se tem e a intencionalidade pedagógica na efetivação de cada experiência dentro desse tempo.

IV –Dimensão Relacional– diz respeito às diferentes relações que se estabelecem na instituição, a partir da organização dos espaços e ambientes. A forma como crianças, jovens e adultos se relacionam nessa estrutura previamente organizada.

Todas as dimensões acima mencionadas nos ajudam a compreender melhor sobre a organização dos espaços nas instituições educacionais e suas intencionalidades pedagógicas. Isto é válido na medida em que a instituição planeja com objetivos claros e bem definidos e precisa organizar os ambientes de modo a serem funcionais e que possam promover o desenvolvimento e aprendizagem de todos. Isto porque, a disposição dos mobiliários, dos materiais pedagógicos e o uso que se faz deles precisam estar de acordo com o propósito pedagógico.

4.1 Organização dos tempos, espaços e jornada semanal na educação infantil.

As Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil (2010, p.15) afirmam que: “é considerada Educação Infantil em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição”. Dito isto, a organização e o planejamento do tempo nos espaços que atendem as crianças são importantes para o desenvolvimento delas, pois, enquanto estão na instituição educacional, elas crescem, aprendem, se expressam e se desenvolvem. Portanto, as vivências na rotina de uma instituição de educação infantil precisam ser estruturadas de modo a proporcionar experiências divertidas e significativas, que agregam conceitos, valores e descobertas, respeitando sempre o interesse das crianças e as especificidades de cada faixa etária.

De acordo com o Referencial Curricular Municipal da Educação Infantil-Teotônio Vilela-AL (2020), para refletir sobre tempo e espaço na educação, é necessário levar em conta alguns aspectos da organização do trabalho com crianças, como a rotina, atividades do cotidiano, a disposição dos ambientes, as experiências e os materiais utilizados. Por isso, é importante pensar na organização do trabalho pedagógico porque ele é organizado em torno de uma rotina, pois a forma que acontece o planejamento das atividades diárias, revela a identidade da própria instituição sobre os conceitos de currículo, criança e de educação infantil. É preciso pensar na rotina partindo do ponto de vista da promoção do desenvolvimento integral humano.

A estruturação da rotina é primordial para a excelência da qualidade do atendimento ofertado na educação infantil em tempo integral. Funciona com a adequação da organização das experiências nos diferentes espaços da instituição, do horário do sono, das refeições, do momento do banho, desde a chegada até a saída das crianças. Deve sempre se considerar que estes ambientes são espaços potentes de descobertas, heterogêneos, de convívio diverso e que neles precisa respeitar as necessidades biológicas, psicológicas, sociais e históricas de cada criança e assim estimular a partir da rotina do dia a dia os diferentes aspectos do desenvolvimento integral. Nesse sentido, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil (2010, p.19) indicam que:

Para efetivação de seus objetivos, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo

Assim, o cuidado surge como elemento indissociável ao processo educativo, e é por meio dessa lógica que há a definição do contexto em que a criança será imersa de forma livre ou mediada. Assim a jornada semanal proposta, deve evidenciar estratégias que acolham e integrem todas as crianças, fazendo com que se desenvolvam a partir das vivências propostas na rotina semanal.

Os diferentes espaços das instituições que atendem as crianças de até 5 (cinco) anos, precisam ser flexíveis para práticas que envolvam pequenos e grandes grupos, como também, os individuais. Necessitam gerar oportunidades para que as crianças participem ativamente de sua própria aprendizagem, permitindo que convivam, explorem, se expressem, brinquem e interajam, tendo sempre um adulto responsável que realize uma escuta ativa e por meio dela evidencie as necessidades e amplie as estratégias que favorecem as potencialidades das crianças, constituindo assim um cotidiano como tempo fértil.

Nesse sentido, o Referencial Curricular Municipal da educação Infantil-Teotônio Vilela, AL (2020, p.72) diz que:

Assim, cotidiano é lugar de experiência vivida, portanto, as atividades de cotidiano são aquelas que reproduzem a vivência que as crianças experimentam no seu dia a dia, como brincar, correr, sujar-se, dramatizar, desenhar, pintar, alimenta-se, vestir-se, pentear-se, organizar seus pertences, são atividades cheias de significações que reproduzem o dia a dia das crianças e proporcionam grandes aprendizados.

As atividades da rotina das crianças são necessidades que precisam ser garantidas, pois, permitem que elas se desenvolvam enquanto as vivenciam. Assim, o momento da chegada à instituição, deve despertar alegria e segurança tanto na criança atendida quanto à sua família. Então, se faz necessário um acolhimento com estratégias diversas que evidenciem a importância da presença da criança na instituição que a recebe.

A hora das refeições também é um momento de desenvolvimento e aprendizagem que precisa ser planejado na jornada semanal na instituição de educação infantil e precisa considerar sempre as necessidades de cada criança em relação a possíveis restrições alimentares. O momento da alimentação também, deve ser um momento de escuta ativa, em que o professor precisa notar quais alimentos as crianças preferem, como também, incentivar de inúmeras maneiras a experimentar novos alimentos, assim, amplia-se o gosto alimentar da criança e isso contribui para o seu desenvolvimento, permitindo que ela tenha um crescimento saudável. Faz-se necessário possibilitar a interação das crianças com seus pares nesse momento, garantindo que haja autonomia na exploração dos alimentos e no manuseio dos objetos que viabilizam o processo de ingestão alimentar.

Em relação ao momento do banho, deve ser uma hora prazerosa, em que o ambiente precisa ser seguro e que haja à disposição das crianças os materiais necessários para uma boa higienização corporal (água, shampoo, sabonete, condicionador entre outros). Lembrando que a oportunidade do banho vai muito além da higienização corporal. Ali os bebês necessitam de maior suporte do adulto, na retirada e no vestir das roupas, bem como na limpeza do seu corpo. Mas é preciso permitir que os bebês vivenciem a experiência do banho, sentindo os elementos que estão contidos nesse processo, como: a água, a espuma, a sensibilidade do adulto responsável, o toque da toalha ao secar seu corpo, assim, o bebê deve ser convidado a interagir e realizar descobertas nessa hora. As crianças bem pequenas e pequenas, devem ser desafiadas a retirar e vestir suas roupas, a interagir com seus pares, a agir com autonomia ao manusear os materiais necessários no banho, sempre na presença de um adulto responsável, que precisa estar atento realizando a escuta ativa. Após o banho, as crianças precisam ter ao seu dispor, pentes, cremes de pentear e outros elementos que auxiliam na finalização do cuidado corporal.

O sono está entre as necessidades fisiológicas do ser humano. Dessa forma, não deve ser induzido em nenhuma faixa etária, precisa acontecer naturalmente sem imposição do adulto responsável. Mas, as instituições de educação infantil que atendem bebês e crianças bem pequenas, devem dispor de um espaço aconchegante, arejado, com colchonetes que precisam estar dispostos no chão, com lençóis limpos e acessíveis para que, quando as crianças demonstrarem sonolência, se direcionem ao espaço convidativo a dormir. As crianças na faixa etária de 4 e 5 anos, dificilmente dormem durante o dia, porém, em casos excepcionais, é necessário possibilitar um espaço de descanso sem indução do sono. Em todos os casos, enquanto dormem, as crianças devem ficar sempre sob o olhar de um adulto.

Como dito anteriormente, todos os espaços das instituições que atendem a educação infantil, são lugares férteis para o desenvolvimento integral das crianças. Assim, é imprescindível que durante a estadia das crianças nesses locais, elas os explorem e vivam diferentes experiências, nos espaços diferentes, fora ou dentro das salas de referências, bem como, fora da instituição. Todos os espaços internos e externos, proporcionam às crianças contatos com diferentes grupos e faixas etárias, permitindo que interajam, brinquem e socializem com pessoas da comunidade institucional e de fora dela. É através das brincadeiras e das interações nestes espaços, que as crianças fazem uso das diferentes linguagens para expressar seus desejos e inquietações, suas descobertas e imaginação, por isso, é muito importante que os adultos envolvidos no processo de educar e cuidar tenham um olhar preciso e delicado para essa fase tão

importante do desenvolvimento humano, imergindo as crianças em diferentes territórios de exploração.

De acordo com o Referencial Curricular Municipal da Educação Infantil-Teotônio Vilela, AL:

É importante observar com o que as crianças brincam, como estas brincadeiras contribuem para seu desenvolvimento, do que mais gostam de fazer, em que espaços preferem ficar, o que mais lhes chama atenção, em que momentos do dia estão mais tranquilas ou mais agitadas. Este conhecimento é fundamental para que a estruturação do espaço tenha significado. (RCM/TV, 2020, p.73).

Para poder envolver as crianças nos diferentes espaços, deve haver um planejamento sólido e eficaz. É necessário compreender os interesses das crianças, partindo das brincadeiras que mais gostam e, a partir delas, promover propostas que estejam alinhadas aos seus interesses. É importante também proporcionar momentos de brincadeiras livres nos diferentes espaços (externos e internos), possibilitando que às crianças agucem o pensamento inibitório e imaginário, e principalmente permitir que elas ajam com autonomia na resolução de conflitos diversos.

A sala de referência é uma das áreas que compõem o espaço da instituição de educação infantil e onde se desdobram diversas experiências e para isso, é necessário pensar na organização desse lugar. Precisa haver uma diversidade de materiais pedagógicos (brinquedos, folhas diversas, tecidos, materiais não estruturados, objetos riscantes, dentre outros). Os materiais disponibilizados nas salas de referências precisam ficar dispostos de forma acessível para o manuseio das crianças. É necessário ainda, haver diferentes ambientes de aprendizagem que possibilitem as crianças a criar, escolher, questionar, pesquisar e sempre que possível, direcionar ao ambiente de seu interesse. Os ambientes de aprendizagem podem ser: de leitura e contação de história partindo de diferentes gêneros e repertórios, artísticos (pinturas, desenhos, recortes etc.), com brinquedos não estruturados e estruturados, elementos da natureza entre outros. Vale ressaltar, que as carteiras não devem estar dispostas enfileiradas, limitando as interações entre as crianças e seus pares ou com os adultos, mas dispostas de modo a acomodar as crianças permitindo que elas interajam.

Durante o período em que as crianças passam na instituição, elas precisam perpassar por inúmeros ambientes, não apenas nas salas de referências. As áreas externas devem ser diversificadas, com jardins e espaços arborizados, brinquedos adequados à cada faixa etária, pátio coberto e sombreado, pensados de modo que traga segurança e conforto para as crianças, mas que também proporcionem desafios, pois, neles também há possibilidades de aprendizagens significativas, permitem a exploração e descoberta por meios das experiências diárias realizadas pelas crianças ao ar livre. Nesses ambientes elas precisam ter contato com diferentes faixas etárias e elementos diversos como: naturais (gravetos, água, folhas etc.), não estruturados (caixas de papelão, rolos de papel, potes, etc.) e estruturados (jogos de encaixes, bonecas, carrinhos etc.) dentre outros, assim contribui e se amplia o desenvolvimento motor, social, psíquico e natural na infância.

Vale ressaltar que as instituições de educação infantil na rede municipal de Teotônio Vilela-AL, estão localizadas em comunidades rurais e urbanas, assim, existe um universo além do espaço institucional. Desse modo, é importante o educador proporcionar situações que levem as crianças a explorar seu território e o mundo para além dos muros que as cercam. Faz-se necessário organizar passeios em praças, igrejas, parques, bibliotecas, feiras, comércio local, centros culturais, chácaras dentre outros espaços que agreguem além de cultura, curiosidade e descoberta. Nesse sentido, não se trata simplesmente de retirar as crianças de espaços fechados, mas de oportunizar vivências em diferentes contextos, de modo que, elas possam explorar territórios distintos, pois, as crianças aprendem em todos os lugares a depender sempre do que lhe é ofertado e compreendendo que existem inúmeras áreas potentes que são fundamentais para a ampliação das aprendizagens das crianças.

4.2 Organização dos tempos, espaços e jornada escolar no ensino fundamental.

A ampliação da jornada escolar é premissa fundamental para uma formação integral. O desenvolvimento integral é um processo contínuo e permanente, que começa no nascimento, se expande por

toda a vida e acontece em diferentes espaços: em casa, na escola, no território. As interações as quais os indivíduos percorrem, passam por diversas complexidades e diversidades. Desse modo, se essas interações estabelecem um universo qualificado, social e culturalmente significativo, as possibilidades de conceber uma educação integral, articulando os diferentes espaços e tempos de aprendizagem ofertados, resultarão no desenvolvimento pleno da aprendizagem.

De acordo com Acorsi (2007):

[...] a disposição do espaço e a organização do tempo permitem que a escola não apenas ensine e regule através do currículo, mas também de sua arquitetura, seus espaços e tempos, fazendo com que a aprendizagem não se dá apenas por aquilo que a escola possibilita, mas também por aquilo que não tem lugar, por aquilo que está silenciado em seu interior. (ACORSI, 2007 apud RODRIGUES, 2015, p. 26).

Partindo desse pressuposto, a organização do tempo e espaço permite vivenciar o que não está posto na escola, mas que o indivíduo traz em sua experiência social e culturalmente construída. Logo, a escola proporciona por meio da organização e disposição do tempo e espaço oportunidades de aprendizagem.

Considerando as discussões sobre os tempos e os espaços no processo de ensino-aprendizagem como elementos fundamentais para a organização da ação pedagógica que contemple o desenvolvimento integral do indivíduo, ampliando as potencialidades e oportunidades de aprendizagens, Maria Isabel Amando de Barros do instituto Alana afirma que:

Como nos inspira um provérbio africano, para educar uma criança é preciso toda uma aldeia. Todos os espaços, tempos, pessoas e oportunidades da aldeia. Mas, para isso, a escola também precisa se reorganizar em seus tempos, espaços e relações. Para que uma escola se proponha a desenvolver a educação integral, é necessário que ela repense os espaços educativos disponíveis aos estudantes, seja ela uma escola de educação infantil, Ensino Fundamental ou médio. É preciso levar os espaços escolares para além das salas de aula e potencializar um uso pelos estudantes que transcenda as tradicionais funcionalidades da instituição escolar. Faz-se também necessário ampliar a concepção de que o aprendizado só ocorre dentro dos espaços escolares, especialmente as salas de aula, e valorizar todo e qualquer espaço da escola, interno ou ao ar livre, assim como os espaços extramuros. Tudo é potencialmente território educativo e, portanto, sujeito a acolher a intencionalidade pedagógica. (BARROS, 2018, p. 30 e 31).

Os espaços escolares refletem as concepções de ensino e aprendizagem preconizadas pelas instituições escolares nos seus projetos político-pedagógicos. Partindo desse pressuposto, faz-se necessário atentar para a utilização dos espaços e dos tempos disponíveis para que possam ser requalificados e possibilitem a ampliação das possibilidades de aprendizagem. Por essa razão, os espaços escolares como: auditório, biblioteca, laboratório de ciências, áreas verdes, pátio e quadra poliesportiva devem facilitar o processo de ensino e aprendizagem na instituição, precisam estar alinhados à rotina pedagógica da instituição, de modo que, as atividades sejam organizadas partindo de ambientes ricos e estimulantes, dinamizando o projeto educativo da instituição que considera as peculiaridades dos seus estudantes para o desenvolvimento de sua aprendizagem.

A organização da rotina pedagógica na educação em tempo integral, deve ser planejada com atividades organizadas em oficinas, projetos e brincadeiras, proporcionando aos estudantes, além do desenvolvimento cognitivo, o físico, emocional, social e cultural. A organização da rotina na instituição educacional é um aspecto de suma importância. Esta deve ser pensada a partir do planejamento elaborado pela equipe pedagógica e professores, traduzida no plano de aula e adequada ao tempo de permanência dos estudantes na instituição, ou seja, se período integral ou parcial. A partir desse entendimento, é que se organizam as atividades propostas. Importante destacar que essa organização não pode ser rígida, pode ter alterações e adaptações no dia a dia, dependendo de situações inusitadas.

No que se refere à jornada ampliada, esta não pode ser tratada apenas como aumento no tempo de permanência do estudante no espaço escolar, mas como uma proposta de implementação dos projetos pedagógicos, reorganização e/ou adequação da infraestrutura, formação para todos os profissionais e um currículo que considere os

diversos componentes intrínsecos à educação em tempo integral, com vistas à formação integral de cada indivíduo. Desse modo, ampliar o tempo é ressignificar e acrescentar as possibilidades de aprendizagem, considerando e analisando como os envolvidos neste processo irão fazer uso desse tempo ao realizar as atividades.

A aprendizagem é um processo evolutivo que se dá de maneiras diferentes de um estudante para o outro, entretanto, o bom uso que se faz dos tempos e espaços disponíveis nas instituições será determinante para a construção das habilidades a desenvolver, e nesse sentido, a instituição de ensino precisa valorizar tanto seus tempos quanto seus espaços e não um em detrimento do outro. A educação na perspectiva da formação integral não se restringe à ampliação do tempo que o estudante passa na instituição de ensino, mas diz respeito à possibilidade de integração, registrada em seu Projeto Político-Pedagógico, e expressa por meio de um currículo significativo o que ocorre na instituição com outras ações educativas, culturais e lúdicas presentes no território e vinculadas ao processo formativo.

Nesse âmbito, ressalta-se também a importância da organização do currículo e dos tempos e espaços na perspectiva de educação integral nos anos finais, pois requer um olhar diferenciado para esse público. É necessário levar em consideração a maturação fisiológica, psicológica e sexual do estudante, bem como a dinâmica a qual ele ainda não vivenciou, que é a de ter um professor para cada disciplina ministrada, onde se depara com práticas pedagógicas diferenciadas, níveis de exigências distintos, ou seja, o estudante se depara com novas realidades e novos desafios educacionais, exigindo-lhes uma maior adaptação nesta etapa.

Vale salientar que dentro do seu currículo não deve haver separações entre turnos, e que se deve expandir as oportunidades educativas e formativas do estudante, fazendo uso da organização do tempo, dos territórios educativos, dos espaços escolares, dos materiais pedagógicos e ambientes, e que estes estejam integrados, possibilitando o desenvolvimento integral do estudante em todas as suas dimensões.

Entende-se por Território Educativo aquele que, para além de suas funções tradicionais, reconhece, promove e exerce um papel educador na vida dos sujeitos, assumindo como desafio permanente a formação integral de crianças, jovens, adultos e idosos. Nos Territórios Educativos diferentes políticas, espaços, tempos e atores são compreendidos como agentes pedagógicos, capazes de apoiar o desenvolvimento de todo potencial humano. De acordo com a urbanista Raquel Rolnik, “o território é produto da dinâmica social onde se tensionam sujeitos sociais. Ele é construído com base nos percursos diários trabalho-casa, casa-escola, das relações que se estabelecem no uso dos espaços ao longo da vida, dos dias, do cotidiano das pessoas.”

O território define-se como espaço de aprendizagem e qualificação do tempo escolar. Nos territórios, os estudantes tem oportunidades de conhecer e reconhecer o lugar onde vivem, como também, outros lugares que os ajudarão a construir sua identidade. O território é ainda, a construção do sentido da aprendizagem a partir das vivências e das práticas culturais concretas, evidenciando os saberes e os valores que os indivíduos trazem. Para tanto, a vivência da cidadania constitui território, estar na sociedade, tendo oportunidade de experimentar e vivenciar conflitos para solucioná-los, suscita perspectivas de aprendizagem que não seriam prováveis no espaço restrito da escola. Além disso, o território, constitui a valorização da cultura e do conhecimento escolar, configurando-se o diálogo com os saberes das famílias, valorizando a cultura e o conhecimento popular. Nesse contexto, nos diferentes territórios educativos existem outros modelos de aprender que estão ligados a experimentações que se fundamentam na utilização e a integração de outros espaços, mudando a dinâmica das cadeiras enfileiradas, entre outras práticas tradicionais.

Vale enfatizar que o território educativo possui a intencionalidade educativa, por meio dos diversos espaços utilizados, se materializam um lugar de vida e relações que potencializam a aprendizagem. A educadora e arquiteta Beatriz Goulart, reforça: “O território é assunto, é conteúdo do currículo, é o lugar onde se dão ações educativas e também é um agente, como se fosse sujeito também. E não dizemos que ele é pedagógico, e sim educativo, porque estamos considerando a educação formal, a não formal e a informal”.

Com base nessa afirmativa, os territórios são elementos importantes para a educação integral, nesses espaços os indivíduos vivem e constroem suas subjetividades, embasados pelas relações e realidades

ali existentes. Dessa forma, crianças, adolescentes e jovens, precisam ter a garantia do pleno desenvolvimento, levando em consideração as características físicas e sociais dentro desses espaços educativos que torna o currículo tão vivo.

Pode-se afirmar, igualmente, que é assim que o currículo integrador também apoia o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, na medida em que oferece um campo concreto de experiências no qual os estudantes podem consolidar habilidades e refletir sobre o conhecimento construído e as atitudes relacionadas a ele. O currículo integrador é composto por práticas pedagógicas que articulam saberes locais e potenciais educativos em prol da aprendizagem dos educandos e da transformação do território.

Percebe-se, portanto, que é preciso ressignificar a escola discutindo a educação integral como um direito do indivíduo, repensando não só os espaços e tempos de aprendizagem, mas também a reestruturação dos currículos escolares com base nos objetivos formativos, com vistas ao pleno desenvolvimento integral do sujeito.

O currículo da educação integral em escola de tempo integral e parcial que atende estudantes em tempo integral contempla atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, da educação socioambiental, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

4.3 Orientações para organização do trabalho pedagógico fundamentado na Pedagogia de Projetos.

O contexto atual exige cada vez mais autonomia de crianças e estudantes, sendo estes protagonistas de suas ações. Nesse sentido, a instituição e todos os agentes envolvidos precisam compreender a importância da organização do trabalho pedagógico a partir da metodologia de projetos, de modo a proporcionar o desenvolvimento de potencialidade e um aprendizado significativo, que agreguem diferentes saberes dentro e fora da instituição.

Entende-se por projeto, a estratégia de planejamento que considera o ato de planejar e organizar o tempo e o currículo em prol de resolver uma situação-problema que se apresente e que tenha relação direta com as concepções de ensino, desenvolvimento e aprendizagem. Nesta lógica, a aprendizagem baseada em projetos coloca crianças e estudantes no centro do processo, buscando trabalhar o conhecimento para compreensão da realidade e as soluções para os problemas existentes. É uma abordagem em que todos aprendem a interpretar, analisar, investigar e solucionar, conforme objetivos propostos no projeto, partindo de um desafio, de uma situação-problema, concreta e contextualizada, que tem como objetivo um produto final. Durante esse processo, crianças e estudantes lidam com questões interdisciplinares e transdisciplinares exercendo a tomada de decisões, sozinhos ou em grupos, ampliando o desenvolvimento de habilidades, de pensamento crítico, bem como sua percepção de que podem existir diversas formas para resolução de um problema.

Na perspectiva, o trabalho com projetos integradores também é uma forma de organizar o conhecimento, pois contempla os diferentes componentes curriculares e áreas de conhecimento da Base e da Parte Diversificada/Eixos formativos com propostas desafiadoras e inspiradoras para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, possibilitando uma maior participação de todos. Para tal, as metodologias ativas contribuem para este processo, conforme consta no Referencial Curricular Municipal de Teotônio Vilela.

As metodologias ativas procuram criar situações de aprendizagem nas quais os aprendizes possam fazer coisas, pensar e conceituar o que fazem, construir conhecimentos sobre os conteúdos envolvidos nas atividades que realizam, bem como desenvolver a capacidade crítica, refletir sobre as práticas que realizam, fornecer e receber feedback, aprender a interagir com colegas, professores, pais e explorar atitudes e valores pessoais na escola e no mundo. (MORAN, 2018, apud RCM, 2020, p. 497),

Neste contexto, crianças e estudantes contextualizam, identificam estratégias, exemplificam e se conectam com a escola e o território com aprendizagens significativas, com base na realidade do lugar. Com este olhar, o papel do docente, passa a ser o de criar situações de aprendizagens, atuando como mediador, para que todos consigam

encontrar sentido e significado naquilo que estão aprendendo, a partir das suas vivências e realidade, construindo e reconstruindo conhecimentos.

As instituições de ensino podem em seu arranjo curricular, promover Feiras, Sarau Literário, Mostras Científicas, Exposição de Produção Científica, Exposição de Painéis, Artigos, Eventos Culturais e Esportivos, entre outros para devolução à comunidade. Estas estratégias podem ser desenvolvidas por meio das modalidades organizativas do conhecimento e organização do trabalho pedagógico e que não sejam ações pontuais, mas sim, um resultado do processo dialógico entre teoria e prática desenvolvida por meio dos projetos integradores.

Esta abordagem está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular Municipal de Teotônio Vilela (RCM, 2020), ao tratar da metodologia de ensino por projetos como propósito incorporado a uma abordagem integradora e transversal dos conhecimentos, com o objetivo de oferecer uma formação integral.

Outro aspecto relevante com o trabalho com projetos está relacionado ao ensino fundamental dos anos finais, que consiste no Projeto de Vida dos Estudantes. Ressalta-se ainda, que o Projeto de Vida está entre as dez competências da Base Nacional Comum Curricular, onde evidencia os saberes e vivências dos estudantes, suas relações com o mundo do trabalho e suas escolhas com autonomia e consciência crítica.

Com base no desenvolvimento do trabalho a ser realizado nas instituições de ensino das escolas de tempo integral e parcial que atende estudantes em tempo integral com um currículo voltado para o desenvolvimento integral do estudante, faz-se necessário promover encontros de trabalho e formação continuada para os gestores e professores para alinhamento e aprofundamento da prática pedagógica pautados no fazer pedagógico através de projetos de trabalho, para ampliação das possibilidades das práticas integradoras, compreensão dos territórios educativos, saberes locais e do conhecimento escolar da Base Nacional Comum Curricular, estruturados com espaços e tempos pedagógicos que possibilitem ao estudante a descoberta, a curiosidade, o reconhecimento de seus desejos, seus sentimentos e seus interesses em aprender.

5. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A Avaliação é parte do processo de desenvolvimento das aprendizagens e, se tratando da avaliação na perspectiva da educação integral, alguns aspectos precisam ser levados em consideração, visto que, *“a educação integral não é sinônimo de tempo integral”*. (EI, 2014). O Centro de Referência em Educação Integral-EI, considera que nesse processo se faz necessário uma reflexão conceitual sobre temas como os tempos-espacos de aprendizagem, pois a avaliação na perspectiva da educação integral tem outras características e nesse sentido, é preciso repensar a instituição.

Um aspecto muito importante da avaliação em Educação Integral é o olhar ampliado (integral) para o desenvolvimento de competências e habilidades. Os aprendizados não se referem apenas às habilidades acadêmicas e conteúdos escolares, mas passam por habilidades socioemocionais, de convivência, de respeito à diversidade, de estar e agir no mundo: os aprendizados atitudinais também precisam ser contemplados nos processos avaliativos em **Educação Integral**. (EI, 2014).

Ao assumir a Educação Integral como perspectiva consistente para a concretização de uma política educacional, a avaliação da aprendizagem precisa também estar alinhada aos princípios e fundamentos que guiam tal proposta, no sentido da valorização das diversas linguagens de crianças, jovens e adultos.

Estando a educação em tempo integral a serviço do desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos, é preciso enxergar as várias dimensões deste desenvolvimento, que vão além do aspecto cognitivo. Enquanto espaço de formação de pessoas, com um currículo integral-formador, que compreende a necessidade do desenvolvimento das aprendizagens e da construção de competências e habilidades diversas, a avaliação na perspectiva da educação integral também precisa seguir nessa direção, considerando tempo, espaços, jornada

ampliada e, consequentemente o currículo que se efetiva na perspectiva formativa.

A esse respeito, o Programa Escola em Tempo Integral (SEB/MEC, 2024) reafirma:

A concepção curricular-formativa, assumida pelo ETI, demanda também um outro sentido pedagógico e político para a avaliação. Essa proposta assume que a avaliação é constitutiva do processo educativo e, portanto, tem caráter fundamentalmente formativo. Como princípio pedagógico basilar, defende que os modos e os ritmos de aprendizagem e desenvolvimento são próprios e singulares em cada pessoa humana e que a atividade pedagógica torna-se mais integral quanto mais contínua e integrada estiver ao processo ensino-aprendizagem-desenvolvimento. (SEB/MEC/SEB, 2024. p. 25)

E acrescenta:

Nessa perspectiva, entende-se que a avaliação não pode se resumir à aferição de resultados objetivos com fins de classificação, ranqueamentos, responsabilização ou mérito. Tampouco alinhar-se aos movimentos que vêm ocupando parte significativa dos sistemas de ensino pelo mundo e no Brasil e contribuindo para a ampliação das desigualdades educacionais e sociais. Ao contrário, ela deve expressar e favorecer o próprio movimento do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, espirituais, emocionais e afetivos. Avalia-se em razão das pessoas e não dos sistemas! (SEB/MEC, 2024. p. 25).

Tais considerações nos convidam a refletir sobre a avaliação da aprendizagem em um contexto de pensar o ser humano na sua integralidade. Partindo dessas premissas, orientamos que as instituições de tempo integral da rede municipal se reportem à Sistemática de Avaliação dos Referenciais Curriculares do Município, tanto da educação infantil como do ensino fundamental, para procederem com o ato de avaliar seus processos de ensino, desenvolvimento e aprendizagem.

O RCM/EF-TV (2020), orienta que a avaliação da aprendizagem precisa considerar as dimensões diagnóstica, formativa, mediadora, somativa e ser processual de modo a acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens. O documento orienta também que sejam utilizados diversos instrumentos e estratégias de avaliação e que estes *“devem estar alinhados às competências definidas e aos conteúdos elencados, de modo que também sejam contemplados em quatro categorias: conceitual, factual, procedimental e atitudinal.”* (RCM/TV, 2020. p. 514). Ao considerar tais dimensões no ato de avaliar, a instituição está considerando as múltiplas linguagens das crianças, estudantes, jovens e adultos e as várias maneiras como eles aprendem. Entramos, portanto, no campo da utilização das estratégias e instrumentos de avaliação.

Os instrumentos e estratégias de avaliação serão sempre diferentes de acordo com a concepção de educação que se tenha. Entretanto, em todos eles o processo de apropriação e desdobramento da avaliação se dará basicamente partindo de três pressupostos básicos: princípios, meios e fins. (RCM/EF-TV, 2020. p. 513).

Assim, a avaliação não se constitui um fim em si. Ela é processo, é meio e assim sendo, precisa considerar o erro como parte do processo de construção do conhecimento. Além disso, precisa se efetivar como parte da organização do trabalho pedagógico, considerando todas as etapas do desenvolvimento e não como mecanismo de aferição de resultados ao final de um período.

No capítulo seguinte, veremos como se dá a organização e funcionamento das instituições de tempo integral e parcial na rede municipal de ensino de Teotônio Vilela-AL.

6. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL

As instituições de ensino de tempo integral e parcial da rede municipal de Teotônio Vilela, representam um pilar fundamental no desenvolvimento educacional, social e pessoal de crianças e estudantes. Em uma era marcada pela rápida evolução tecnológica e pela necessidade de uma formação holística, estas instituições oferecem estruturas diferenciadas para atender às demandas contemporâneas de ensino, aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças da educação infantil e dos estudantes no ensino fundamental.

O funcionamento das instituições educacionais de tempo integral, com uma jornada escolar ampliada, permite às crianças e estudantes, não apenas aprofundar os conhecimentos nos componentes básicos, mas também participar de atividades como esportes, artes e ciências, que são essenciais para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e cognitivas. Nesse sentido, a instituição se torna um espaço de vivência ampliado, onde o processo educativo se dá de maneira integrada, contribuindo para a formação de indivíduos mais autônomos, críticos e preparados para os desafios do futuro. Por outro lado, as instituições educacionais de tempo parcial também podem ampliar sua matrícula em tempo integral desde que tenham condições de atendimento. Essas instituições também desempenham um papel crucial na rede municipal, garantindo o acesso à educação básica de qualidade e promovendo a inclusão social. A interação entre as modalidades de ensino integral e parcial possibilita na rede municipal, uma educação mais diversificada e adaptável às necessidades de cada criança e estudante, promovendo um ambiente de aprendizado rico e estimulante, que é essencial para o desenvolvimento educacional e pessoal dos estudantes.

Neste capítulo, apresentamos a organização e funcionamento das instituições de tempo integral e parcial da rede municipal de Teotônio Vilela, compreendendo como estão organizados o calendário e a matriz escolar, o processo de gestão e as respectivas atribuições dos servidores.

6.1 Calendário e Matriz Curricular.

O calendário escolar é uma importante ferramenta para organização do ano letivo, pois é por meio dele que se dá a organização escolar. Quando as atividades são organizadas por datas e períodos preestabelecidos, possibilita a realização do trabalho, promove melhorias no processo de ensino e aprendizagem, contribui para a qualidade da gestão escolar, da educação ofertada e do envolvimento de toda a comunidade escolar. Dentro da gestão escolar, o calendário oficial de atividades tem um papel extremamente relevante para as crianças, adolescentes, jovens e adultos, professores e equipe pedagógica na organização para o ano letivo para que consigam cumprir metas educacionais e desenvolverem atividades de impacto na educação.

Para elaborar o calendário escolar, é imprescindível o embasamento legal como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nos artigos 24, inciso I e no artigo 26 que tratam sobre carga horária mínima anual e sobre o currículo.

Quando se trata da educação infantil, a Resolução nº 01/2014 do Conselho Municipal de Educação que define:

- I - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- II - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
- III - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Observa-se, portanto, que o calendário escolar se apresenta como instrumento fundamental para que todas as ações da rede municipal aconteçam de forma transparente e de acordo com a legislação vigente, contribuindo com as instituições de ensino para que consigam direcionar o trabalho, respeitando as exigências determinadas com relação ao currículo e, também, prevendo os momentos de integração de pais e responsáveis às ações da instituição, fortalecendo assim os laços entre família e a instituição educacional.

Outro importante documento que organiza a instituição educacional é a matriz curricular. Ela é parte integrante do Regimento e do Projeto Político-Pedagógico das instituições e deve estar alinhada à Base Nacional Comum Curricular e ser estruturada considerando o contexto regional e faixa etária das crianças, adolescentes, jovens e adultos. Sendo assim, a matriz curricular para educação infantil de tempo integral contempla uma carga horária semanal de 45 horas.

No ensino fundamental, tanto anos iniciais como finais, a estrutura contempla uma carga horária semanal de 35 horas, assim distribuídas:

- I - 21 horas semanais destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- II - 14 horas semanais destinadas às atividades da Parte Diversificada/Eixos Formativos, refletindo as especificidades locais e interesses da comunidade escolar.

Diante do exposto, percebe-se que o calendário escolar e a matriz curricular, contribuem para a organização e funcionamento das instituições educacionais, trazendo um trabalho numa perspectiva de educação integral com currículo e com práticas integradoras que possibilitam o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes, jovens e adultos em todo o seu processo formativo. Ressalta-se ainda, que deve ser assegurada a oferta da matrícula às crianças, jovens e adultos com deficiências nas classes comuns de ensino em toda a rede municipal, bem como o atendimento educacional especializado, fornecendo também o atendimento multiprofissional para o seu acompanhamento e desenvolvimento. Neste sentido, a organização e funcionamento das instituições deve estar em consonância com a Política de Educação Integral do Município, com espaços e instalações apropriados, currículos da Base Nacional Comum Curricular e atividades diversificadas que tenham intencionalidade pedagógica e com práticas integradoras, espaço de escuta, formação continuada para os profissionais, plano de ação elaborado pelas instituições com metas, objetivos e ações estabelecidas para o ano em curso.

6.2 Organização e Estrutura do Quadro de Profissionais.

A estrutura organizacional do quadro de profissionais das escolas municipais em tempo integral será constituída pelas seguintes funções:

- I - gestor escolar (geral e adjunto)
- II - coordenador pedagógico;
- III - articuladores de aprendizagem (anos iniciais e finais);
- IV - professores da Base Nacional Comum Curricular
- V - professores da Parte Diversificada/Eixos Formativos
- VI - secretário escolar;
- VII - professor sala de recurso;
- VIII - equipe de apoio serviços educacionais;
- IX - professor da sala de leitura
- X - psicólogo
- XI - assistente social

Para acompanhamento, monitoramento e efetivação do trabalho nas instituições educacionais de tempo integral e instituições de tempo parcial com com estudantes em tempo integral a equipe gestora e equipe docente atuarão de acordo com as atribuições especificadas abaixo:

6.2.1 Gestor escolar.

O gestor escolar desempenha um papel fundamental na construção e manutenção de um ambiente educacional saudável e produtivo. Este profissional é o elo entre professores, estudantes, a família e a comunidade escolar como um todo. Um bom gestor escolar é capaz de inspirar e motivar a equipe, promovendo um clima de colaboração e inovação no processo de ensino-aprendizagem. Além disso, ele deve estar atento às necessidades individuais de cada um, buscando sempre formas de incluir e apoiar a todos os estudantes para que alcancem seu desenvolvimento pleno. Aspectos como a gestão democrática, o desenvolvimento profissional contínuo e a inclusão educacional são pilares que sustentam a atuação do gestor escolar na construção de uma educação de qualidade com equidade. Uma gestão escolar eficaz impacta diretamente no desenvolvimento de crianças e estudantes, na satisfação dos pais e na motivação dos professores, configurando-se como um dos pilares para a transformação social por meio da educação.

O gestor escolar atuará de acordo com as atribuições especificadas abaixo:

- I - analisar juntamente com sua equipe os resultados produzidos pelas avaliações internas e externas visando à melhoria dos indicadores educacionais, utilizando-os para reformular a proposta pedagógica da instituição educacional, quando necessário;
- II - estabelecer junto aos órgãos colegiados os objetivos e metas a serem alcançadas pela instituição, monitorando a execução das ações propostas;
- III - monitorar sistematicamente os dados de frequência, evasão, retenção e distorção idade escolaridade, como subsídios para o (re)planejamento das ações de intervenção;
- IV - orientar, acompanhar e monitorar os serviços de transportes, limpeza e organização dos ambientes, aquisição, recuperação, e descarte de equipamentos e materiais da instituição, garantindo a integridade física da instituição educacional;

V - acompanhar e monitorar todas as etapas da alimentação escolar, considerando as normas estabelecidas na legislação vigente relativa às exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

VI - elaborar e estimular a criação de projetos inovadores de intervenção, visando atender as necessidades da comunidade escolar;

VII - garantir o efetivo cumprimento do calendário escolar, organizando o processo de matrícula, a distribuição de carga horária, turmas e turnos de funcionamento;

VIII - orientar, acompanhar e monitorar junto ao coordenador pedagógico e à equipe multiprofissional, o desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nos aspectos pedagógicos, dialogando sempre com o professor da sala comum, bem como da sala de recurso, visando o êxito no processo de inclusão;

IX - articular e envolver as famílias nas ações desenvolvidas na instituição, em todas as etapas, juntamente com os demais membros da equipe gestora e a equipe multiprofissional;

X - coordenar, junto com os demais membros da equipe gestora, de forma participativa e cooperativa, a elaboração do projeto político-pedagógico e regimento escolar da instituição de ensino, responsabilizando-se pela divulgação, execução e avaliação desse projeto.

6.2.2 Coordenador Pedagógico.

O papel do coordenador pedagógico nas instituições educacionais é fundamental para assegurar a qualidade da educação e promover um ambiente de aprendizado eficaz e inclusivo. Este profissional atua como uma ponte entre os diversos atores do cenário educacional: crianças, estudantes, professores, gestores e a comunidade. Com um olhar atento às necessidades do corpo docente e discente, o coordenador pedagógico deve implementar projetos e estratégias que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem, considerando as diversidades e especificidades de cada contexto.

O coordenador Pedagógico atuará de acordo com as atribuições especificadas abaixo:

I - acompanhar os aspectos de socialização e aprendizagem dos estudantes e do desenvolvimento das crianças, realizando intervenções junto aos professores e famílias;

II - estabelecer metas e objetivos de aprendizagem claros e bem definidos com seu grupo de trabalho e buscar alcançá-los por meio da efetivação da prática docente, observando, orientando e monitoramento essa prática;

III - proceder à análise dos registros de desenvolvimento e resultados educacionais com a equipe gestora, apresentando também suas considerações fundamentadas pelo monitoramento da prática docente;

IV - analisar com a equipe escolar os resultados educacionais, visando a melhoria dos índices de aprendizagem de forma a desencadear um processo de reflexão-ação junto à comunidade escolar;

V - acompanhar, monitorar, avaliar e intervir nos resultados de aprendizagem apresentando alternativas positivas para a busca de soluções dos problemas de aprendizagem identificados;

VI - orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nos aspectos pedagógicos, dialogando sempre com o professor da sala comum, bem como da sala de recurso, visando o êxito no processo de inclusão;

VII - orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento do trabalho do corpo docente nos diversos espaços de aprendizagem, provendo adequadamente os registros da observação e agindo proativamente para minimizar os problemas de ensino e aprendizagem, com vistas ao alcance dos resultados;

VIII - elaborar e estimular a criação de projetos inovadores de intervenção, visando atender as necessidades da comunidade escolar;

IX - orientar e acompanhar o processo de planejamento junto aos professores, com base nas metas estabelecidas e nas observações emanadas do monitoramento realizado sobre a prática docente;

X - acompanhar os aspectos de socialização e aprendizagem dos estudantes e do desenvolvimento das crianças, realizando intervenções junto aos professores e famílias;

XI - promover sistematicamente, encontros de trabalho em horários de atividades complementares, cumprindo com a carga horária de HTPC, oportunizando momentos de estudo, discussões e propondo inovações pedagógicas;

XII - compreender o território como espaço de ensino e aprendizagem.

XIII - coordenar, junto com os demais membros da equipe gestora, de forma participativa e cooperativa, a elaboração/revisão do Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição de ensino, responsabilizando-se pela divulgação, execução e avaliação desses documentos;

XIV - articular e envolver as famílias nas ações desenvolvidas na instituição, em todas as etapas e modalidades de ensino, juntamente com a equipe gestora;

XV - atuar em conjunto com o articulador da aprendizagem na organização e desenvolvimento da prática pedagógica da escola, especialmente nas atividades relativas a parte diversificada/eixos formativos.

Articulador da Aprendizagem:

Entre os profissionais de suporte pedagógico que compõem o quadro das instituições de tempo integral de ensino fundamental existe o Articulador da Aprendizagem que atua em conjunto com o Coordenador Pedagógico. O Articulador da Aprendizagem atua como mediador entre os diversos elementos do processo educativo, incluindo estudantes, professores, conteúdos e metodologias, assegurando que a aprendizagem aconteça de maneira significativa e adaptada às necessidades de cada estudante. Ele colabora no desenvolvimento profissional dos docentes, refletindo sobre as práticas pedagógicas que respondam às demandas de ensino e aprendizagem.

São atribuições do Articulador da Aprendizagem:

I - Atuar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, na organização e desenvolvimento da prática pedagógica da escola, especialmente nas atividades relativas ao ciclo de alfabetização, ao Laboratório de aprendizagem - LAP e ao Laboratório de Iniciação Científica - LaIC;

II - Conhecer e apropriar-se dos resultados de aprendizagem dos estudantes, atuando no posicionamento e reposicionamento dos mesmos para o LAP e/ou LAIC, de acordo com o nível em que se encontram;

III - Conhecer e apropriar-se dos resultados de aprendizagem dos estudantes nas avaliações externas e das metas propostas e pactuadas para a escola e para a rede;

IV - Conhecer o currículo a ser desenvolvido nas turmas de 2º, 4º, 5º, 8º e 9º ano do ensino fundamental e contribuir com os professores na organização do plano semanal para o desenvolvimento de atividades contemplem as necessidades de aprendizagem dos estudantes no ciclo de alfabetização, LAP e LAIC;

V - Acompanhar a frequência dos estudantes do ciclo de alfabetização, LAP e LaIC e implementar estratégias de mobilização junto às famílias para garantia da participação dos discentes em tais atividades;

VI - Orientar, acompanhar e monitorar a organização e desenvolvimento da prática pedagógica dos professores do ciclo de alfabetização, LAP e LaIC da escola;

VII - Colaborar na efetivação de estratégias de avaliação dos níveis de aprendizagem dos estudantes do ciclo de alfabetização, LAP e LaIC, a partir de orientações da SEMED;

VIII - Sistematizar e analisar, juntamente com a equipe gestora e professores, os resultados de aprendizagem alcançados pelos estudantes do ciclo de alfabetização, LAP e LaIC e propor estratégias de intervenções pedagógicas;

IX - Sistematizar estratégias pedagógicas para diagnósticos, simulados, aulas, aulões, maratonas de aprendizagem, projetos de leitura, de resolução de problemas e oficinas para correção das dificuldades dos estudantes;

X - Realizar encontros de formação para os professores alfabetizadores em consonância com as orientações do PROMAIC, RENALFA/Programa Criança Alfabetizada/Escola 10;

XI - Atuar, junto com o Coordenador Pedagógico, no desenvolvimento das atividades de preparação para as avaliações externas;

XII - Orientar o trabalho docente na utilização dos materiais didáticos complementares do Programa Escola 10 por meio de pesquisas, de estudos individuais e em equipe e de oficinas pedagógicas;

XIII - Participar de formações, reuniões e seminários de socialização de práticas exitosas; XIV. Refletir e buscar soluções, com os demais membros da Equipe Gestora, sobre as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento das ações do RENALFA/Programa Criança

Alfabetizada/Escola 10 e, quando necessário, relatá-las ao Articulador de Ensino da SEMED.

XV - Realizar outras atividades correlatas.

6.2.4 Professor:

O papel do professor é fundamental para o desenvolvimento intelectual, emocional e social de crianças e estudantes. O professor tem a responsabilidade de cultivar um ambiente de aprendizado que seja inclusivo, respeitoso e estimulante, onde todos possam explorar suas potencialidades e desenvolver suas habilidades por meio das diversas linguagens. Além disso, desempenham um papel crucial na construção e manutenção da cultura escolar, colaboram na elaboração de currículos, do Projeto Político Pedagógico e do Regimento. O docente é responsável pelo seu desenvolvimento profissional contínuo e comprometido na busca de novas metodologias de ensino, atualizando-se sobre as últimas pesquisas educacionais e participando de workshops e cursos de aperfeiçoamento. Esse compromisso com a aprendizagem contínua não só melhora a prática pedagógica, mas também inspira crianças e estudantes a adotarem uma postura de curiosidade e crescimento constantes. Em suma, o professor é responsável pela formação de cidadãos críticos, responsáveis e preparados para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

São contribuições do professor:

I - trabalhar com metas de aprendizagem bem definidas para sua turma, considerando as habilidades necessárias para o avanço da aprendizagem dos estudantes;

II - apresentar bons resultados de aprendizagem dos estudantes, coerentes com o ano e/ou atividade com a qual trabalha;

III - analisar e utilizar os resultados de avaliações e registros de observações para diagnosticar os níveis de desenvolvimento de sua turma, mensurando a eficácia do ensino e implementando intervenções pedagógicas, quando necessário;

IV - manter diálogo e parceria com as famílias, discutindo os resultados de sua turma, visando o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento de vínculo entre família e escola;

V - utilizar estratégias pedagógicas diversificadas e direcionadas às dificuldades de desenvolvimento e aprendizagem de sua turma com foco nos resultados;

VI - participar da elaboração/revisão e uso do Projeto Político-Pedagógico como documento norteador do seu plano de trabalho;

VII - participar ativamente do processo de planejamento junto à coordenação pedagógica e aos seus pares, construindo, revisando e executando o Plano de Ensino e os Planos Semanais, com base nas metas pré-estabelecidas para sua turma;

VIII - acompanhar e monitorar o desenvolvimento de sua turma, inclusive dos estudantes que tem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação nos aspectos pedagógicos, visando o êxito no processo de inclusão;

IX - agir proativamente para minimizar os problemas de aprendizagem da sua turma, orientando, acompanhando e monitorando de maneira coletiva e individual;

X - desenvolver eficiente gestão de sala, administrando bem o tempo, a disciplina, a organização, a manutenção, preservação dos espaços, conservação e utilização dos acervos, recursos e materiais didático-pedagógicos sob a responsabilidade de sua turma, tanto na sala de referência como nos diversos territórios de aprendizagem;

XI - participar de HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo), oportunizado pela coordenação pedagógica e articulador da aprendizagem, colaborando com as discussões e propondo inovações pedagógicas, por meio da socialização de experiências com seus pares;

XII - participar da elaboração e execução de projetos didáticos, visando atender as dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento de sua turma;

XIII - articular e envolver as famílias/responsáveis nas ações desenvolvidas em sua turma.

Para a composição do quadro de professores que irão atuar na educação em tempo integral e parcial com atendimento de estudantes em tempo integral nas escolas municipais, a jornada de trabalho pode ser distribuída da seguinte forma:

I - professor 25 horas anos iniciais com 17 horas com atendimento ao estudante, 4 horas para formação continuada e/ou para horário de HTPC e 4 horas de atividades pedagógicas individuais;

II - professor 30 horas com 20 horas com atendimento ao estudante, 5 horas para formação e/ou horário de HTPC e 5 horas de atividades pedagógicas individuais;

III - professor 40 horas com 27 horas com atendimento ao estudante, 7 horas para formação continuada e/ou horário de HTPC e 7 horas de atividades pedagógicas individuais.

Todos os profissionais que atuarão nas instituições educacionais de tempo integral deverão seguir as orientações e normas estabelecidas pela política de educação integral em tempo integral da rede municipal de ensino.

Assim, para a efetivação da educação em tempo integral, cada instituição deve considerar as condições de infraestrutura, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização do currículo a ser desenvolvido.

6.3 Gestão de Insumos.

A gestão de insumos trata-se de todo o processo que envolve a aquisição, armazenamento e controle dos materiais e equipamentos utilizados.

Para o uso de forma efetiva e que assegure uma educação com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva de uma educação integral, é necessário o gerenciamento dos insumos utilizados, sejam referentes aos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos, a alimentação escolar, entre outros recursos necessários, alinhado aos objetivos da instituição educacional e às necessidades dos professores e estudantes.

Para que este gerenciamento ocorra efetivamente é necessário que haja o acompanhamento dos processos, respeitando as normas e diretrizes educacionais, a fidelidade ao projeto pedagógico, ao calendário escolar, etc.

6.4 Definição da Equipe Técnica.

O sucesso da implantação de uma política pública perpassa por várias dimensões. Definir quais atores e seus perfis profissionais é uma etapa que merece atenção, uma vez que a equipe será a responsável por coordenar o processo de planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política. Por tanto, o sucesso, dependerá, em grande parte da atuação desses profissionais.

Diante do contexto, a rede municipal organiza a equipe técnica que fará a gestão da Política, sendo o Coordenador Geral da SEMED, técnicos para atuar na orientação, acompanhamento e monitoramento, profissionais para gerir os recursos financeiros destinados a Políticas, equipe de infraestrutura e gestão de pessoas.

6.5 Comunicação com as famílias e a Comunidade Local.

A comunicação da instituição educacional com as famílias e a comunidade local constitui um fator primordial para o desenvolvimento e aprendizagem de crianças, jovens e adultos. Quando a comunicação é eficaz, os pais ou responsáveis tendem a participar, confiar e cooperar mais com a instituição, melhora a interação com os professores, compreendem o currículo e as ações desenvolvidas dentro e fora da instituição educacional.

Nesse sentido, as instituições educacionais precisam manter uma comunicação aberta com as famílias, dialogando acerca da ampliação da jornada escolar, da organização da matriz com os componentes da Base e os componentes da Parte Diversificada/Eixos Formativos, da carga horária e dos espaços onde as atividades pedagógicas serão desenvolvidas.

Durante o processo de implementação da educação integral em tempo integral a equipe gestora deve realizar reuniões com os profissionais da instituição e com as famílias para avaliar os resultados e definir novas estratégias de implementação, caso necessário.

Desse modo, a comunicação e a participação da família nas ações da instituição é fundamental para consolidação do trabalho desenvolvido em prol de uma educação integral em todos os processos formativos do sujeito.

6.6 Intersetorialidade e a Articulação com o Território.

Na perspectiva educação integral, a comunidade escolar precisa entender que a cidade é um território educativo e este é um grande desafio, pois é necessário que a Instituição paute seu trabalho na formação de professores e na integração com o território em que vivem os estudantes. Segundo Santos, conforme citado no Texto de Referência para Formação Continuada de Secretários (as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no âmbito do programa

Escola em Tempo Integral, o território não é apenas natureza, pois pressupõe também o sentimento de pertença, de identidade.

Com isto, observa-se que territórios educativos são espaços de aprendizagem para os sujeitos, e que estes se reconheçam como parte da comunidade de modo que resultem na articulação com os saberes locais e seus potenciais educativos. Para isto, é preciso que haja uma perspectiva intersetorial, pois para funcionar em rede, é preciso envolver os demais setores.

Pensar em território, entende-se que não significa apenas a saída da escola com os estudantes para ter uma aula em outro espaço diferente, mas sim, compreender que no âmbito da Educação Integral, a cidade se apresenta como currículo integrador e com práticas integradoras, conforme enfatiza o texto do Módulo II do MEC Fundamentos da Educação Integral (2024) ao dizer que se a cidade é currículo, a participação social passa a ser experiência educativa, carregada de aprendizagens.

Neste contexto, a intersetorialidade é preponderante para o trabalho nas instituições educacionais, pois sendo aumento da jornada escolar uma meta fundamental para a Educação Integral em tempo integral, é preciso pensar também em como outras áreas podem contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes, jovens e adultos que estão matriculados na rede municipal de ensino.

Neste olhar, Natacha Costa, da Associação Cidade Escola Aprendiz, define a discussão sobre intersetorialidade como estruturante para a agenda da Educação Integral, explicando que como conceito, a Educação Integral não pode dissociar o direito à Educação dos demais direitos sociais, assim pensar o direito à cultura, à arte, à tecnologia e aos direitos humanos é Educação Integral.

Para tal, é necessário que as instituições façam mapeamento do território, seus diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, ONGS, órgãos públicos, entre outros, para que possam efetivar uma prática educativa integradora e efetiva no processo de desenvolvimento integral do sujeito em todas as suas dimensões formativas.

7. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS NUMA PERSPECTIVA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

A BNCC, documento normativo que define o conjunto orgânico e progressivo das aprendizagens essenciais para todas as etapas da educação básica, dispõe que:

A Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global, o que implica compreender a complexidade e a não linearidade desse desenvolvimento, rompendo com visões reducionistas que privilegiam ou a dimensão intelectual (cognitiva) ou a dimensão afetiva. Significa, ainda, assumir uma visão plural, singular e integral da criança, do adolescente, do jovem e do adulto – considerando-os como sujeitos de aprendizagem – e promover uma educação voltada ao seu acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno, nas suas singularidades e diversidades. (BNCC, 2017, p. 14).

Partindo dessa premissa, a prática pedagógica docente aponta para uma mudança de paradigma em relação ao ensino tradicional que é centrado no desenvolvimento cognitivo, sendo necessário garantir para além das habilidades cognitivas, a progressão socioemocional, física e cultural, através de um arranjo curricular sistêmico e harmônico, efetivado de maneira intencional com estratégias coerentes que promovam a garantia de todos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes.

Nesse contexto, implementar uma política de educação integral em tempo integral no âmbito da rede de ensino pressupõe, fundamentalmente, o investimento na formação dos profissionais que atuarão na efetivação dessa política.

(...) o primeiro desafio da educação integral é a formação de professores, pois com a ampliação da jornada escolar, ou seja, mais tempo do aluno na escola, faz-se necessário capacitar, qualificar os educadores para trabalharem e realizarem ações educativas, instigantes e criativas com esses alunos.” (LOBATO 2012, p.3)

Nesse sentido, a formação continuada se configura como uma das principais estratégias para a oferta da jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral. Uma variável fundamental na equação para o alcance dos padrões de qualidade da educação que se pretenda ser integral, integrada e integradora.

[...] formação continuada passa a ser um dos pré-requisitos básicos para a transformação do professor, pois é através do estudo, da

pesquisa, da reflexão, do constante contato com novas concepções, proporcionada pelos programas de formação continuada, que é possível a mudança. (CHIMENTÃO, 2009, p.3)

Compreendendo que a profissão docente exige atualização constante e o desenvolvimento de múltiplas competências, a Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela desenvolve, enquanto política pública estruturante, o Programa de Formação Continuada em serviço, através da implementação de ações formativas alinhadas à BNCC às necessidades formativas contextuais locais, que dialogam diretamente com a prática e a sala de aula, evidenciando o caráter investigativo da atuação do professor enquanto pesquisador dessa prática.

O referido programa está pautado no desenvolvimento das competências profissionais elencadas na Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), atuando em três competências centrais: conhecimento profissional, prática profissional e, engajamento profissional.

Os encontros formativos são organizados através de estratégias de oficinas práticas que contemplam análises de produções de alunos, ancoradas nas discussões e orientações teórico-metodológicas; simulação de situações-problema e proposição de atividades; planejamento de situações didáticas; análise da adequação de uma dada atividade, considerando um grupo específico de alunos; elaboração de material didático, dentre outras estratégias com o intuito de qualificar a ação dos docentes que atuam na base de formação geral e na parte diversificada/eixos formativos, fomentando o perfil pesquisador, ativo, capaz de investigar a própria prática e renová-la diante dos desafios do dia a dia.

Para além dos professores, o programa de formação continuada desenvolvido pela SEMED prioriza a oferta de formação continuada para lideranças educacionais, bem como para os profissionais de apoio e administrativo, consolidando a garantia de qualificação profissional para todos os profissionais da educação pública municipal. O principal objetivo é promover o desenvolvimento profissional, um dos elementos constitutivos da valorização profissional, contribuindo com a elevação da qualidade da educação pública do município de Teotônio Vilela-AL através do fortalecimento e aumento da proficiência dos servidores em suas respectivas áreas de atuação.

Para o alcance dos objetivos organizacionais, o programa de formação continuada observa aspectos fundamentais para seu funcionamento, tais como:

I - Seleção de professores formadores com base na análise do perfil profissional para atuar como facilitador do processo de construção de aprendizados que acontecem entre e com os próprios participantes em cada demanda assistida.

II - Identificação e análise das demandas e necessidades da rede em relação aos aspectos que representam o que os profissionais precisam saber e serem capazes de fazer no exercício de sua profissão.

III - Itinerários formativos para professores, organizados de acordo com as competências e habilidades para cada ano/componente curricular, baseados no referencial curricular municipal e demais documentos normativos.

IV - Itinerários formativos para os demais profissionais da educação pautados nas demandas contextuais da natureza de cada cargo/função.

V - Organização de cronogramas anuais com carga horária presencial e carga horária não presencial de formação, observando-se o terço da hora/atividade para docentes e as adequações para os demais profissionais.

VI - Produção de material didático de suporte com foco nas práticas de personalização do ensino.

VII - Acompanhamento e feedback dos formadores aos docentes no que se refere à carga horária não presencial de formação.

VIII - Acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações formativas.

IX - Realização de oficinas pedagógicas, seminários, palestras e *workshops*

Com base no exposto, a política de formação continuada implementada está centrada no comprometimento com a práxis e o cotidiano institucional. É realizada de maneira consistente e intencional com itinerários formativos que emergem dos processos de fundamentação e reflexão das práticas focadas nos sujeitos, nas relações, nos contextos, nos materiais e nas rotinas, ou seja, no ambiente educacional e na comunidade, o que possibilita aos profissionais o aperfeiçoamento necessário para adquirir os saberes

específicos e a busca de alternativas para qualificar a atuação diária para que se alcance uma educação de qualidade fundamentada na concepção de desenvolvimento integral em tempo integral nas instituições educacionais da rede pública municipal.

8. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA JORNADA EM TEMPO INTEGRAL.

Para a efetivação da Política de Educação Integral em Tempo Integral que garanta qualidade com equidade, não basta definir princípios e diretrizes, ou a concepção de educação integral que se deseja para a rede. É fundamental a elaboração de um plano estratégico para ampliação da jornada escolar com metas e estratégias bem definidas, alinhamento e compromisso entre todos os agentes envolvidos no desenvolvimento do trabalho.

Para a ampliação da jornada escolar com oferta de qualidade e equidade, é imprescindível a compreensão do contexto em que as instituições estão inseridas e a identificação dos desafios e das potencialidades nos seus territórios, ou seja, a realização de um diagnóstico preciso. Nesse contexto, o planejamento estratégico deve considerar as metas de ampliação da jornada em tempo integral, a infraestrutura física (ampliação e reforma) das instituições, inclusive com adaptações para atendimento a crianças e estudantes com deficiência, com acesso a recursos tecnológicos, internet, com biblioteca, espaços de convivência e descanso, ginásio poliesportivo, banheiros e vestiários, pátio coberto, auditório, refeitório, laboratório de ciências e informática, parquinhos, entre outros e os insumos necessários para sua manutenção tanto administrativa como pedagógica, a articulação com o território para análise de quais espaços e serviços complementares ao da educação que poderão contribuir uma educação integral equitativa e eficaz possibilitando oportunidades de aprendizagem de qualidade para todos.

Nesse sentido, as ações do planejamento estratégico para implementação da jornada em tempo integral deverão garantir que a escola se converta em um espaço essencial de formação integral, proporcionando espaços de experiências educativas que os estudantes possam viver dentro e fora da instituição educacional, a partir de uma intencionalidade pedagógica que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Por muitos anos o debate educacional brasileiro girava em torno do acesso a educação para todos. Hoje, a pauta em questão é a qualidade com equidade. Esse deve ser o compromisso das redes de ensino na concepção, implementação e avaliação das políticas públicas que traduzam efetivamente a garantia do direito à educação de maneira igualitária e equânime.

Sobre qualidade na educação, o Centro de Referência em Educação Integral afirma que *“a definição de qualidade é uma construção social de um sentido que está localizado no tempo e no espaço.”* Assim, entende-se que essa qualidade se constrói socialmente, com base nos anseios da sociedade, daquilo que representa suas necessidades, de acordo com o tempo e o espaço em que os sujeitos estão inseridos. Surge então, a importância do acompanhamento e avaliação da implementação das políticas públicas.

Na educação, o processo de acompanhamento e monitoramento das políticas, se concretiza pelo movimento entre a efetivação das ações e o impacto dessas nos resultados educacionais.

O acompanhamento e monitoramento das políticas implantadas na educação em tempo integral, bem como da efetivação das práticas pedagógicas, são elementos fundamentais para o redirecionamento das políticas e da própria prática.

Uma ação qualificada de monitoramento e avaliação pressupõe que os objetivos da política, suas estratégias, processos, insumos, produtos, resultados e impactos tenham sido claramente identificados, e requer ainda que os indicadores, para aferir seu desempenho em relação às metas estabelecidas, sejam cuidadosamente definidos segundo atributos e propriedades que os tornem confiáveis. (MEC/SEB, 2024. p. 40)

Assim, o processo de acompanhamento e monitoramento de implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral no município de Teotônio Vilela-AL, acontecerá de forma contínua e permanente dentro e fora das instituições educacionais em todas as

suas etapas, tendo como responsável a equipe técnica de gestão dessa política, em articulação com os diversos setores.

Serão construídos instrumentos consistentes de acompanhamento e monitoramento da política de educação integral em tempo integral a fim de obter informações que sirvam como elementos fundamentais para redirecionamento dos trabalhos e a organização assertiva das políticas educacionais.

Nesse sentido a avaliação institucional torna-se fundamental e servirá como uma estratégia para produzir melhorias em toda a rede municipal, seja na esfera da secretaria ou das instituições educacionais, daí a importância do envolvimento de todos para identificar avanços e desafios da proposta implementada.

O acompanhamento e a avaliação da política de educação integral são processos que devem focar prioritariamente nas aprendizagens das crianças e dos adolescentes e a condução dos processos pelos profissionais, pelas instituições e pela própria secretaria de educação.

Nesse contexto, a autoavaliação é um importante instrumento para que as instituições e a comunidade escolar possam, de maneira coletiva, refletir sobre seus resultados e sobre os processos para o alcance destes.

A avaliação da Educação Integral em tempo integral num contexto institucional torna-se tão relevante quanto as avaliações externas, uma vez que, todos os resultados são elementos balizadores da qualidade da educação e precisam servir de elementos condicionantes para mensurar a qualidade da oferta.

10. CONSIDERAÇÕES

O presente documento contempla uma política de educação integral e tempo integral com diretrizes do trabalho a ser desenvolvido nas instituições de ensino do município de Teotônio Vilela-AL. Para o sucesso deste trabalho é necessário engajamento de todos os agentes envolvidos (família, professores, estudantes, demais funcionários e comunidade escolar) para que de fato haja uma efetivação do trabalho a ser desenvolvido nas instituições de tempo integral, visto que essas iniciativas visam melhorar a qualidade da educação, reduzir a evasão escolar e promover o desenvolvimento integral dos estudantes.

Com a educação em tempo integral os estudantes têm a oportunidade de desenvolver habilidades socioemocionais, culturais e esportivas, além de receber um acompanhamento mais próximo de professores e profissionais de outras áreas. Esse modelo de educação tem se mostrado eficaz na promoção do aprendizado significativo e na formação de cidadãos mais críticos e participativos na sociedade. Dessa forma, o município reafirma suas políticas visando a melhoria da aprendizagem dos estudantes em todos seus aspectos formativos, adotando um currículo integrado e integrador, com vistas à garantia dos direitos de aprendizagem dos estudantes.

Vale salientar que, além deste documento, as instituições também tem como documento norteador o Referencial Curricular Municipal de Teotônio Vilela – RCM (2020) que apresenta de forma articulada os processos de ensino e aprendizagem de forma integrada com práticas pedagógicas integradoras, alicerçadas nos saberes e territórios educativos.

A educação em tempo integral definida neste documento, se configura em um modelo de educação que prima pela qualidade com equidade, a partir de uma estrutura educacional gerida por uma gestão democrática, coletiva e participativa.

O processo de construção desta proposta teve origem na necessidade de estruturar a educação em tempo integral na rede municipal de ensino, considerando todas as discussões e iniciativas implantadas ao longo dos anos. É, portanto, o resultado de uma trilha percorrida pela SEMED na direção de garantia da oferta de qualidade e das melhores condições para o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens.

Espera-se, portanto, que a partir do compromisso e conhecimento daqueles que fazem a educação pública municipal, a política de educação integral e tempo integral se materialize nas práticas pedagógicas integradoras numa perspectiva de uma educação integral em todas as instituições da rede municipal de ensino.

REFERÊNCIAS

BRASIL. lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro

de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.

ALAGOAS. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teotônio Vilela – SEMED. **Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Teotônio Vilela Alagoas-AL.RCM.** Ensino Fundamental. 2 ed. Teotônio Vilela, AL, 2020.

ALAGOAS. Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Teotônio Vilela – SEMED. **Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Teotônio Vilela Alagoas-RCM.** Educação Infantil. 2 ed. Teotônio Vilela, AL, 2020.

ALMEIDA. I.S.A. **Compreensões sobre a Prática Pedagógica na Educação Infantil e Necessidades Formativas das Professoras.** Dissertação (Mestrado em Educação. Universidade Federal de Alagoas-UFAL/Maceió, p. 129. 2020.

BRASIL, Escola em Tempo integral. Coleção: **Texto de referência para a Formação Continuada de Secretários (as) de Educação e Equipes Técnicas de Secretarias no âmbito do programa Escola em Tempo Integral.** MÓDULO 2: Fundamentos da Educação Integral, Brasília, 2024.

BARROS. M.I.A. **Desemparelamento da Infância: a escola como lugar de encontro com a natureza.** Instituto Alana, Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular (BNCC).** Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil,** 1988. Brasília, 2013.

BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** /Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Brasília/MEC/SEB,** 2010.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente– ECA,** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:** lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. 5ª Ed. – Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 01/03/2024.

BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília: Presidência da República, 2008.

BRASIL. Presidência da República. **Lei Nº 12.796 de 4 de abril de 2013.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Brasília, DF, 1961.

BRASIL. Ministério da Educação/MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1961.

BRASIL. Ministério da Educação/MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. Brasília, DF, 1971.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil.** Brasília-DF, 2006.

BRASIL. **Portaria Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023.** Dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria Nº 2.036, de 23 de novembro de 2023.** Define Diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

BRASIL. **Resolução Nº 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Ministério da Educação / Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica. 2010.

BRASIL. **Resolução Nº 7, de 14 de dezembro de 2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9

(nove anos). Ministério da Educação / Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica, 2010.

CHIMENTÃO, L.K.O. **significado da formação continuada docente.** Congresso norte paranaense de educação física escolar. Vol. 4. 2009.

CME, Conselho Municipal de Educação de Teotônio Vilela. **Resolução Nº 002 de 11 DE OUTUBRO 2023.** Define Diretrizes Gerais para a Implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Ensino Fundamental na Rede de Ensino do município de Teotônio Vilela- AL.

EI, Centro de Referência em Educação Integral. **Com foco na intersectorialidade e na articulação territorial, painel do MEC discute política de Educação Integral em Cuiabá (MT).** Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/reportagens/com-foco-na-intersectorialidade-e-na-articulacao-territorial-painel-do-mec-discute-politica-de-educacao-integral-em-cuiaba-mt/> Acesso em 22 de maio de 2024.

EI, Centro de Referência em Educação Integral. **Intersectorialidade na Educação Integral.** Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/glossario/intersectorialidade-na-educacao-integral>. Acesso em 03 fev. 2024.

GONÇALVES, A. S. **Reflexões sobre educação integral e escola de tempo integral.** In: CENPEC. Educação integral. São Paulo, 2006. p. 129-135. (Cadernos Cenpec, n. 2).

GOULART. B. **Por que aprender e educar no território?** Disponível em: <https://educacaointegral.org.br/metodologias/por-que-aprender-educar-territorio/acesso> em 29 de abril de 2024.

IBGE, Cidades e Estados. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/al/teotonio-vilela/panorama>. Acesso em 30-04-2024.

IBGE. Panorama Censo Escolar. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Disponível: <Panorama do Censo 2022 (ibge.gov.br)>. Acesso em: 30-04-2024.

LIBÂNIO, J.C. **Adeus professor, adeus professora: novas exigências educacionais e profissão docente.** 12. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

LOBATO. L.M. **A formação continuada de professores na escola de tempo integral.** Itinerarius Reflectionis 8.1 (2012).

OC, Observatório da Criança. **Entenda o Cenário da Infância e da Adolescência no Brasil.** Disponível: <<https://observatoriocrianca.org.br/>>. Acesso em: 30-04-2024.

RODRIGUES, L.L. **O tempo/espço na educação infantil: um olhar para às práticas pedagógicas no último ano da educação infantil.** 2015. Trabalho de Conclusão de Curso (Licenciatura em Pedagogia) - Centro Universitário Univates, Lageado, 2015.

ROLNIK. R. **Território Educativo.** Disponível em: <https://educacaoeterritorio.org.br/conceito-territorios-educativos/> Acesso em dezembro de 2023.

SANTOS, J.P.G.M. **A escola de tempo integral no brasil: histórico, reflexões e perspectivas.** Setembro/2013. Eixo temático: Políticas Públicas e Reformas Educacionais e Curriculares. Art. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP)

ALAGOAS. Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela – SEMED. Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Teotônio Vilela Alagoas. 202p. Educação Municipal. Referencial Curricular. Ensino Fundamental. 2ª Edição. Teotônio Vilela - AL, 2020.

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador: 5E1DEE29

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 45.329.312/0001-81. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 129.817,00 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e dezessete reais)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o

Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:F41C84C1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **R2S TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 45.297.485/0001-65. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 137.840,00 (Cento e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:DC66B1AF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 46.344.050/0001-97. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 246.654,04 (Duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:F16DC1ED

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **CH3 COMERCIO E NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 43.684.445/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 41.999,25 (Quarenta e um mil**

novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:4966E0C4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

FORNECEDORA REGISTRADA **EXEBR INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 29.520.946/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS. Perfazendo o valor total da ata de registro **R\$ 70.135,00 (Setenta mil cento e trinta e cinco reais)**. Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 02 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:DFBDFE65

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA ASSESSORIA ESPECÍFICA PARA EQUIPES GESTORAS ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Teotônio Vilela/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07002 - FUNDO DE MAN. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DOTAÇÃO: 12.361.0008.2155 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL 30%

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, por interveniência da Secretaria Municipal de Educação do município de Teotônio Vilela/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 30.499.841.0001-56, e lado a empresa 53.961.365 MARLY DE SOUZA BARBOSA - MEI, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 53.961.365/0001-49.

Teotônio Vilela, 23 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:9CE7C936

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO NA FORMA ONLINE PARA SERVIDORES, PERTINENTE A LEI Nº 14.399/2022 – REFERENTE A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, III, “f”, da Lei Federal nº14.133/2021, Inexigibilidade de licitação nº 038/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 19000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DOTAÇÃO: 04.122.0003.2069 - VIABILIZAR GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$10.499,58 (dez mil, quatrocentos e noventa e nove reais, cinquenta e oito centavos).

PARTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno,

C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, e lado a empresa **MUNICIPA GESTÃO CULTURAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.726.662/0001-81.

Teotônio Vilela, 23 de setembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A550512A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024**

Extrato de Ata nº 081/2024

Processo administrativo nº 04170034/2024

Pregão Eletrônico: nº 90011/2024

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Fornecedor Registrado: LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-EPP, inscrito no CNPJ 13.964.649/0001-74.

Valor global: R\$ 335.478,00 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

Objeto: registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA NÃO ARMADA.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.

ASSINATURA: 23/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito -

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO / Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros /Órgão Grenciador

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:44ADA17E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.711 DE 16 DE JULHO DE 2024**

LEI Nº 3.711 DE 16 DE JULHO DE 2024

Atualiza os anexos adiantes especificados, da Lei nº 3.585/2023 – que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração e Execução do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização dos anexos adiantes especificados, da Lei nº 3.585/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração e Execução do Orçamento no Exercício Financeiro de 2024.

Art. 2º A atualização de que trata esta Lei compreende as seguintes disposições da Lei nº 3.585/2023:

I – Metas Anuais (LRF, art. 4º, § 1º), em valores constantes e em valores correntes;

II – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas no três Exercícios Anteriores a 2023.

Art. 3º Os anexos citados nos incisos II e III do art. 2º acompanham a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.651/2024.

Prefeitura de Arapiraca, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

METAS ANUAIS EM VALORES CONSTANTES

LDO 2024 Em R\$ 1,00

Discriminação	2023	2024	2025	2026
I – Receita Total	1.009.129.073	1.127.181.621	1.177.904.794	1.230.910.510
II – Despesa Total	1.009.100.573	1.124.757.518	1.175.371.606	1.228.263.328
III – Resultado Primário (I-II)	28.500	2.424.103	2.533.188	2.647.182
a) Resultado Primário Acima da Linha	-	2.424.103	2.533.188	2.647.182
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	2.424.103	2.533.188	2.647.182
b) Resultado Primário Abaixo da Linha	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
IV – Resultado Nominal	- 2.162.000	3.500.000	3.657.500	3.822.088
a) Resultado Nominal Abaixo da Linha	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
b) Resultado Nominal Acima da Linha	-	8.348.207	8.723.876	9.116.450
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	8.348.207	8.723.876	9.116.450
V – Dívida Consolidada	53.187.561	49.681.561	46.024.061	42.201.973
Dívida Pública Consolidada Líquida	- 229.942.366	- 233.442.366	- 237.099.866	- 240.921.954

METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES

LDO 2024 Em R\$ 1,00

Discriminação	2023	2024	2025	2026
I – Receita Total	1.054.539.881	1.177.904.794	1.230.910.510	1.286.301.483
II – Despesa Total	1.054.510.098	1.175.371.606	1.228.263.328	1.283.535.178
III – Resultado Primário (I-II)	29.783	2.533.188	2.647.182	2.766.305
a) Resultado Primário Acima da Linha	-	2.533.188	2.647.182	2.766.305
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	2.533.188	2.647.182	2.766.305
b) Resultado Primário Abaixo da Linha	-	3.857.500	3.994.082	4.173.816
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	3.857.500	3.994.082	4.173.816
IV – Resultado Nominal	- 2.259.290	3.657.500	3.822.088	3.994.082
a) Resultado Nominal Abaixo da Linha	-	3.657.500	3.822.088	3.994.082
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	3.657.500	3.822.088	3.994.082
b) Resultado Nominal Acima da Linha	-	8.723.876	9.116.450	9.526.690
Com RPPS	-	-	-	-
Sem RPPS	-	8.723.876	9.116.450	9.526.690
V – Dívida Consolidada	55.581.001	51.923.501	48.101.493	44.107.331
Dívida Pública Consolidada Líquida	- 240.289.772	- 243.947.272	- 247.769.360	- 251.763.442

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023 – LDO – 2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §4º, inciso II) Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
I – Receita Total	687.912.982	738.958.570	840.381.145	1.009.129.073	1.127.181.621	1.177.904.794	1.230.910.510
II – Despesa Total	629.565.885	649.874.031	787.558.216	1.009.100.573	1.124.757.518	1.175.971.606	1.228.263.328
III – Resultado Primário (I – II)	-	89.084.539	52.822.929	28.500	2.424.103	2.533.188	2.647.182
a) Resultado Primário Acima da Linha	10.460.787	77.189.647	52.822.929	-	2.424.103	2.533.188	2.647.182
Com RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Sem RPPS	-	-	52.822.929	-	2.424.103	2.533.188	2.647.182
b) Resultado Primário Abaixo da Linha	135.124.607	229.526.050	34.392.892	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
Com RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Sem RPPS	-	-	34.392.892	-	3.500.000	3.657.500	3.822.088
IV – Resultado Nominal	-	-	-	-2.162.000	- 3.500.000	3.657.500	3.822.088
a) Resultado Nominal Abaixo da Linha	- 1.103.041	231.896.313	62.302.217	-2.162.000	3.500.000	3.657.500	3.822.088
Com RPPS	-	-	-	-	-	3.657.500	-
Sem RPPS	-	-	62.302.217	-2.162.000	3.500.000	3.657.500	3.822.088
b) Resultado Nominal Acima da Linha	17.432.537	89.821.089	82.826.099	-	8.348.207	8.723.876	9.116.450
Com RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Sem RPPS	-	-	82.826.099	-	8.348.207	8.723.876	9.116.450
V – Dívida Pública Consolidada	46.103.979	-	56.768.254	53.187.561	49.681.561	46.024.061	42.201.973
VI - Dívida Pública Consolidada Líquida	-88.489.653	-231.886.313	-251.081.895	-229.942.366	- 233.442.366	- 237.099.866	- 240.921.954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.706 DE 05 DE JULHO DE 2024**LEI Nº 3.706 DE 05 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT do Município de Arapiraca/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT é órgão de natureza autárquica, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, patrimônio e receita próprios, autonomia administrativa e financeira descentralizada, atuante na área de trânsito urbano, rodoviário e de transporte urbano de passageiros observadas as disposições da Lei Federal nº 9.503/97.

Art. 2º Em conformidade com o art. 4º da Lei Orgânica do Município fica instituído por esta Lei o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Agentes de Trânsito, de provimento efetivo e com lotação exclusiva no quadro da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Arapiraca/AL, integrantes do quadro permanente de servidores deste Município, sob o regime jurídico estatutário, nos termos do texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2.008/98, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º Este Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, constitui instrumento de gestão da política de pessoal da Administração Municipal e está fundamentado em princípios que visam assegurar o desempenho das competências legais do Município, nas áreas de policiamento, fiscalização, operação e educação do trânsito, por servidores habilitados, com carreira e vencimento, levando em conta a natureza do trabalho, os graus de complexidade e responsabilidade do trabalho.

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS que se institui nesta Lei, tem por objetivo a eficácia e a continuidade das ações do órgão, a valorização e a profissionalização do servidor e tem como princípios e diretrizes básicas:

- I - gestão partilhada da carreira, entendida como participação de seus integrantes na formulação e gestão deste plano, através de mecanismos legitimamente constituídos;
- II – profissionalização e educação permanente, centrada no desenvolvimento das potencialidades dos servidores, em sua qualificação e realização profissional, integrada e vinculada ao planejamento e ao alcance dos objetivos institucionais da Administração Municipal;
- III – de uma sistemática de remuneração, harmônica, justa e com relação estabelecida entre o menor e maior vencimento base;
- IV – progressão funcional da carreira por meio de valorização dos servidores, considerando a qualificação e o tempo de efetivo exercício no cargo;
- V – vencimentos que assegure a situação condigna nos aspectos econômico e social do agente, levando-se em conta à complexidade, à experiência, o desempenho profissional e as condições de segurança no trabalho;
- VI – compromisso solidário, compreendendo que este plano é um instrumento firmado entre o gestor e servidores em prol do profissionalismo, da eficiência, regularidade, continuidade da melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população deste Município.

Art. 5º O Agente de Trânsito é vinculado a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, órgão responsável pela segurança viária, e sua função é exercida para preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e de seu patrimônio nas vias públicas.

Art. 6º A carreira do Agente de Trânsito tem previsão no §10 do art. 144 da Constituição Federal e no art. 280, §4º do Código de Trânsito Brasileiro, que define suas competências, institui normas gerais da segurança viária e dá outras providências.

Art. 7º A atividade profissional do Agente de Trânsito deve ser provida de condições necessárias para a execução das finalidades prevista na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS DO CARGO

Art. 8º São atribuições do cargo de Agente de Trânsito:

- I – exercer, com exclusividade, a orientação, operação, fiscalização e o policiamento de trânsito e transportes do Município de Arapiraca, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais legislações pertinentes;
- II – lavar, com exclusividade, Auto de Infração de Trânsito - AIT no exercício das atividades de fiscalização e policiamento de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e normativos complementares;
- III – desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito;
- IV – participar de operações especiais de orientação, fiscalização e policiamento de trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos;
- V – realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez;
- VI – apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos;
- VII – fiscalização no exercício regular do poder de Polícia de Trânsito, com exclusividade, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997;
- VIII – prestar orientação aos condutores de veículo automotor, ciclistas, pedestres e comunidade;

- IX – efetuar, com exclusividade, diligências, blitz diurnas e noturnas, quando determinado pelo superior direto e mediante apoio da segurança pública;
- X – requisitar para averiguação a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) e outros documentos específicos necessários à circulação por parte de condutores, bem como equipamentos obrigatórios do veículo;
- XI – autuar e aplicar, com exclusividade, as medidas administrativas cabíveis por infrações de trânsito;
- XI – fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha a obstruir ou interromper a livre circulação ou, ainda, comprometer a segurança do trânsito;
- XII – interromper, mediante gestos, pelo uso de instrumentos sonoros ou por outra forma de sinalização, a movimentação de veículos que circulem por vias públicas situadas em sua área de atuação;
- XIII – auxiliar, com exclusividade, através de apoio operacional e fiscalização, a realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT;
- XIV – planejar e executar a fiscalização do trânsito no que se refere às normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, especialmente quanto à circulação, estacionamento, parada e lotação dos veículos, previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, com exclusividade;
- XV – providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos, panes semaforicas e modificações temporárias da circulação;
- XVI – realizar Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito – BOAT e Levantamento de Dados de Acidentes de Trânsito;
- XVII – apoiar o Corpo de Bombeiro Militar e o Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU nos acidentes de trânsito com vítimas, de forma exclusiva;
- XVIII – sugerir, junto às coordenações, alterações viárias bem como sinalizações.

Art. 9º São prerrogativas do Agente de Trânsito, dentre outras, previstos em Lei:

- I – exercer plenamente o poder de Polícia Administrativa de Transportes e Trânsito em todo o território do Município de Arapiraca, em conformidade com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação municipal pertinente, de acordo com as diretrizes, orientação e programação do Órgão Municipal de Trânsito;
- II – iniciar a atividade de fiscalização imediatamente quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de trânsito de sua competência;
- III – utilizar-se de todos os meios legais, inclusive equipamentos eletrônicos, para coibir infrações previstas na legislação de trânsito;
- IV – ter livre acesso aos estacionamentos de órgãos públicos e dos estabelecimentos privados de uso coletivo, para fins do cumprimento da legislação que trata da acessibilidade e à documentação de interesse da fiscalização de trânsito;
- V – requisitar e obter o auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;
- VI – receber Suporte Jurídico em situações relacionadas ao serviço;
- VII – comunicar a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;
- VIII - exercer com eficiência, eficácia e efetividade as atribuições do cargo, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 10. Os atos praticados pelos Agentes de Trânsito no exercício das competências de que trata esta Lei se revestem de fé pública e gozam de presunção de legitimidade.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NO CARGO

Art. 11. O cargo de Agente de Trânsito será provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca e legislação complementar pertinente.

Parágrafo único. A estabilidade dos servidores que ingressarem na carreira de Agente de Trânsito será adquirida após completar 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo, mediante aprovação no respectivo processo de avaliação do estágio probatório.

Art. 12. O concurso público para o cargo de Agente de Trânsito poderá ser realizado em duas etapas, ambas eliminatórias e classificatórias:

- I - prova objetiva e/ou discursiva de conhecimentos geral e específico, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - provas de aptidão física e psicológica, mediante testes físicos, exames médicos e complementares, investigação social, na forma prevista em Edital, de caráter eliminatório.

§ 1º Dos exames complementares deverão constar, obrigatoriamente, testes toxicológicos e outros que objetivem detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato a assumir o cargo de Agente de Trânsito, nos termos do Edital.

§ 2º Após a aprovação em todas as etapas mencionadas neste artigo os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidas para o cargo, serão matriculados no Curso de Formação Profissional, conforme Portaria nº 94, de 31 de Maio de 2017 do DENATRAN ou de qualquer outra que venha a substituir.

Art. 13. Serão exigidos para a inscrição ao concurso público, além de outros requisitos previstos em Regulamento e/ou Edital do concurso público:

- I - ser brasileiro;
- II - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- III - estar em dia com o serviço militar obrigatório, para os homens;
- IV - estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - possuir idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidões civil e criminal, na forma prevista em Edital;
- VI - possuir certificado de conclusão em nível médio;
- VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “AB”.

Art. 14. Os candidatos aprovados e classificados no concurso público, dentro do número de vagas estabelecido, deverão, obrigatoriamente, matricular-se no Curso de Formação Profissional, promovido pelo Órgão Municipal de Trânsito, incluindo aulas práticas em campo.

§ 1º O aluno matriculado no Curso de Formação Profissional perceberá retribuição a título de ajuda de custo no valor de 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento inicial do Agente de Trânsito, sem qualquer vantagem ou gratificação adicional, não configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com o Município de Arapiraca.

§ 2º Quando aprovado em todas as etapas do curso, inclusive com obtenção da média suficiente e com aproveitamento positivo na avaliação final, o servidor passará a receber os adicionais pecuniários devidos pelo exercício do cargo.

CAPÍTULO IV DA CARGA HORÁRIA E JORNADA DE TRABALHO

Art. 15. O ocupante do cargo de provimento efetivo integrante do sistema de carreira, ou isolado, fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 16. O Agente de Trânsito convocado, excepcionalmente, para serviços internos, cumprirá a mesma carga horária definida no caput deste artigo.

Art. 17. A jornada de trabalho do Agente de Trânsito será dividida em turnos, conforme escala de serviço, abrangendo dias úteis, finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades, ressalvados os casos de caráter excepcional, previstos na legislação.

§ 1º Considera-se escala normal a jornada diária de 6 (seis) horas ininterruptas ou 8 (oito) horas, com intrajornada.

§ 2º Consideram-se escalas diferenciadas e especiais aquelas com jornada diária de trabalho superior a 8 (oito) horas por plantão.

Art. 18. A carga horária de trabalho do Agente de Trânsito prevista nesta Lei será distribuída em dias úteis com uma jornada diária de 8 (oito) horas e no regime de escala a menor jornada será de 16 (dezesesseis) horas para cada plantão, a saber:

- I - Escala Normal, jornada diária de 6 (seis) horas ininterruptas, ou 8 (oito) horas, com intrajornada, laboradas em dias úteis e consecutivos;
- II - Escala Especial, o mês será distribuído em 10 (dez) plantões de serviço, sendo de 16 (dezesesseis) horas cada, de modo que a estrutura da escala obedeça à forma de um dia de trabalho por dois dias de repouso;
- III - Escala Diferenciada 24x72, é formada por plantão de serviço com jornada de 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, independente do dia da semana.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 19. Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS da carreira do Agente de Trânsito, composta pelo cargo de provimento efetivo, Nível Médio, com vencimento base inicial de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Parágrafo único. O valor exposto no caput deste artigo, refere-se ao contido no Classe I, da tabela referencial de vencimentos constante do Anexo III desta Lei, e será reposto anualmente, no mês de janeiro, com base na variação inflacionária do exercício anterior, medida pelo índice oficial utilizado pelo Município para atualização de seus créditos.

Art. 20. O Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS que se institui nesta Lei tem por objetivo a eficácia e a continuidade das ações da Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, a valorização e profissionalização do servidor mediante adoção de uma sistemática de remuneração, harmônica, justa e com relação estabelecida entre o menor e maior vencimento base.

Art. 21. O cargo de Agente de Trânsito se organiza em Níveis e Classes, na forma dos Anexos desta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

- I - Agente de Trânsito: cargo público municipal criado por Lei, com atribuições e responsabilidades próprias, com número certo, provido por concurso público e remuneração pelo Município;
- II - Cargo público: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;
- III - Servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo;
- IV - Carreira: conjunto de cargos de mesma natureza de trabalho ou atividade, escalonados segundo a responsabilidade e complexidade inerentes às suas atribuições;
- V - Progressão: passagem do servidor para o padrão de vencimentos imediatamente superior;
- VI - Vencimento: é a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício de cargo ou função pública correspondente ao padrão fixado nesta Lei;
- VII - Remuneração: é o vencimento do cargo efetivo, acrescido dos adicionais por tempo de serviço e demais vantagens de caráter pessoal a que faça jus o servidor, estabelecidas em lei.

Art. 22. O ingresso no cargo de Agente de Trânsito dar-se-á na classe inicial e as progressões na carreira ocorrerão conforme disposto no Anexo III.

§ 1º As progressões previstas nesta Lei serão contabilizadas respeitando a data de provimento no cargo público, admissão, de forma individual para cada Agente de Trânsito.

§ 2º A progressão por mudança de classe ocorrerá sempre que o servidor cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos dentro da mesma carreira, para uma referência imediatamente seguinte à ocupada, com reajuste de 3% (três por cento) sobre o vencimento da referência imediatamente anterior, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I - ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;
- II - estar em efetivo exercício na Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Arapiraca;
- III - não ter sofrido penalidades disciplinares no período.

§ 3º A Gratificação de Titulação será devida ao servidor de provimento efetivo, nos percentuais estabelecidos no anexo II desta Lei, e incide sobre o vencimento base do servidor, compondo os proventos da sua aposentadoria.

§ 4º Sob nenhuma hipótese uma mesma qualificação ou titulação poderá ser utilizada mais de uma vez para fins de progressão.

§ 5º O recebimento da gratificação por titulação por uma graduação superior, implica na exclusão do recebimento pela titulação inferior, ficando vedado o recebimento de mais de uma gratificação por titulação.

§ 6º O adicional referente ao tempo de serviço (Quinquênio) dar-se-á conforme disposto no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98, que tratam do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 23. O pagamento do adicional de férias tem por base a remuneração mensal do servidor à época do pagamento deste benefício.

CAPÍTULO VI DOS ADICIONAIS E DAS HORAS EXTRAS

Art. 24. Fica assegurado o Adicional de Periculosidade e o Adicional Noturno, bem como a vantagem econômica por serviço extraordinário, Hora Extra, aos Agentes de Trânsito, lotados na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito — SMTT, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Seção I

Regime Especial De Trabalho Perigoso

Art. 25. Os Agentes de Trânsito que exercerem a atividade ostensiva de trânsito receberão, mensalmente, a título de Adicional de Periculosidade, no valor de 30% (trinta por cento) do valor do salário mínimo, por exercerem atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado, conforme art. 7, inciso XXIII da Constituição Federal.

Seção II

Do Adicional Noturno

Art. 26. O Adicional Noturno é prestado em horário compreendido entre as 22h (vinte e duas) horas de um dia e 5h (cinco) horas do dia seguinte, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca.

Parágrafo único. O plantão noturno será remunerado em valor superior ao do plantão diurno em 50% (cinquenta por cento) do valor-hora, correspondendo cada hora de trabalho a 52 minutos e 30 segundos, consoante prescreve o art. 79 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município.

Seção III

Da Hora Extra

Art. 27. Os plantões eventuais, hora extra, tem o objetivo de atender a situações excepcionais e temporárias em decorrência de imperiosa e comprovada necessidade do serviço.

§ 1º É considerada hora extra a jornada de trabalho excepcional, realizada em horário diurno ou noturno.

§ 2º O valor da hora extra é calculado sobre a remuneração do servidor, acrescido de no mínimo 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, conforme art. 73, IX da Lei Orgânica do Município de Arapiraca, e o art. 77 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca.

§ 3º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada e prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a renovação uma única vez, nos termos do art. 78 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Arapiraca.

CAPÍTULO VII DOS CURSOS DE RECICLAGEM

Art. 28. Os cursos de reciclagem serão aplicados de acordo com Regulamentação do CONTRAN, sendo que:

I – o curso será promovido pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito;

II – o curso de atualização terá uma carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas/aula, conforme estrutura curricular contida em regulamentação;

III – o profissional que exerce a atividade de Agente de Trânsito deverá realizar curso de atualização a cada 3 (três) anos, a partir da data de entrada em vigor desta Lei.

CAPÍTULO VIII DO AUXÍLIO UNIFORME E DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 29. Ficam assegurados o Auxílio Uniforme e a Identidade Funcional aos Agentes de Trânsito, lotados na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito — SMTT, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

Parágrafo único. Compete a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito o pagamento do Auxílio Uniforme mencionado neste capítulo, que será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Seção I

Do Auxílio Uniforme

Art. 30. O servidor que fizer jus ao auxílio uniforme, receberá no mês de junho de cada ano o valor correspondente a 40% do vencimento base para aquisição de novos uniformes.

Art. 31. Considera-se uniforme para os fins desta Lei, farda ou vestuário, confeccionado de acordo com modelo estabelecido em Decreto, para os Agentes de Trânsito, e os acessórios como: apito, torçal, cinto de guarnição com porta talão e coturno, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 32. Fica a SMTT desobrigada a fornecer e realizar a manutenção nos uniformes dos servidores que receberam o auxílio uniforme estabelecido no art. 31 desta Lei.

Art. 33. Os servidores que receberem o auxílio uniforme ficam obrigados a adquirirem e manterem em boas condições de uso suas peças de uniforme.

Art. 34. Fica vedada a percepção do Auxílio para Aquisição de Uniforme a todos os servidores ocupantes dos cargos efetivos descritos no art. 29 desta lei, enquanto estejam exercendo função de chefia, cargo de confiança de livre provimento e exoneração, bem como aqueles que estejam cedidos a qualquer título para exercer cargos e atribuições distintas das de Agentes de Trânsito.

Art. 35. A composição do uniforme dos Agentes de Trânsito (cor, estilo, modelo, etc.) é definida em comum acordo pelos Agentes de Trânsito e o Chefe da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, isso, se não existir um padrão Nacional.

Art. 36. É vedado ao Agente de Trânsito utilizar o uniforme fora do serviço, quando afastado oficialmente das atividades por motivos de suspensão disciplinar, férias e licença de qualquer natureza, quando na inatividade, ou por qualquer outro motivo relevante determinado pela Autoridade de Trânsito.

Art. 37. Constitui obrigação do Agente de Trânsito usar e zelar por seu uniforme e por sua correta apresentação em público.

§ 1º Não é permitido alterar as características do uniforme, nem emprestá-lo a pessoas que não compõem o quadro de Agentes Municipais de Trânsito, que possam ser confundidos como tal.

§ 2º No caso de perda, dano provocado por terceiro, furto, roubo ou extravio em componentes do uniforme, equipamentos, blocos de autuação, caso haja necessidade, deverão ser adotadas as medidas legais, como o registro de ocorrência policial.

Seção II Da Identidade Funcional

Art. 38. É direito do Agente de Trânsito, na qualidade de servidor público e dever da Administração Pública zelando pelos princípios da legalidade, moralidade administrativa, transparência dos atos e publicidade na prestação de serviços a sociedade, fornecer documento ou cédula de identidade funcional.

§ 1º O documento ou cédula de identidade funcional tem que ter fé pública, contendo o brasão/símbolo oficial do Município e da Superintendência, com numeração e registro para cada Agente de Trânsito, com prazo de validade indeterminada enquanto em provimento do cargo de Agente, e ser assinado pelo Superintendente da Autarquia de Trânsito ou Secretário da Administração e marca d'água ou carimbo do Órgão de Trânsito do Município de Arapiraca, além de conter o nome do detentor da Cédula, número do RG, CNH, CPF, Matrícula e tipo sanguíneo com fator RH e explicitar no verso que deve ser dado toda assistência necessária por parte das Autoridades e Órgãos Públicos para o bom desempenho de suas atribuições.

§ 2º O Agente de Trânsito, no exercício de suas atividades, deverá portar, sempre, seu documento de identidade funcional, que o credencia para o desempenho de suas atribuições, o qual será obrigatoriamente, exibido em todas as circunstâncias em que a ação fiscal se fizer presente.

CAPÍTULO X DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DO AUXÍLIO PROTETOR SOLAR

Art. 39. Ficam assegurados aos Agentes de Trânsito, lotados na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo, os seguintes auxílios:

- I - auxílio-alimentação; e
- II - auxílio protetor solar.

Parágrafo único. Compete a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito o pagamento dos Auxílios mencionados neste capítulo, que serão concedidos em pecúnia e terão caráter indenizatório.

Seção I Do Auxílio-Alimentação

Art. 40. O Agente de Trânsito cuja jornada de trabalho tenha duração compreendida entre 8 (oito) e 12 (doze) horas, fará jus à 1 (uma) refeição; entre 12 (doze) e 18 (dezoito) horas, fará jus à 02 (duas) refeições; e entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) horas, fará jus à 03 (três) refeições.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao auxílio-alimentação, mensalmente, na proporção dos dias trabalhados no mês imediatamente anterior, salvo na hipótese de afastamento a serviço sem percepção de diárias.

Art. 41. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, pagará, a título de auxílio-alimentação, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) por refeição, reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor –INPC.

Seção II Do Auxílio Protetor Solar

Art. 42. Será pago, bimestralmente, aos Agentes de Trânsito que estão exercendo suas atividades ostensivas na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, a título de auxílio protetor solar, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CAPÍTULO XI

DA REPRESENTAÇÃO EM CARGOS E SETORES

Art. 43. O Cargo de Diretor de Fiscalização é cargo em comissão de livre nomeação e exoneração cuja simbologia está prevista na Lei nº 3.294/2018.

Art. 44. A Central de monitoramento e controle poderá ser exercida por Agentes de Trânsito, que estejam em pleno exercício da função dentro do quadro de Agentes da SMTT Arapiraca, fazendo jus aos mesmos benefícios da escala especial e diferenciada, bem como aos adicionais respectivos, sendo, ainda, garantido o recebimento de Função Gratificada, cuja simbologia corresponde a FGS-4 da Lei nº 3.294/2018, quando do exercício da função, em razão da complexidade e responsabilidade.

Art. 45. Os Supervisores serão Agentes de Trânsito, que estejam em pleno exercício da função dentro do quadro de Agentes da SMTT Arapiraca, sendo garantido o recebimento de Função Gratificada, cuja simbologia corresponde a FGS-1 da Lei nº 3.294/2018, quando do exercício da função, em razão da complexidade e responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Compete a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, a definição de normas e procedimentos para promoção na carreira de que trata esta Lei.

Art. 47. Os casos omissos obedecerão, rigorosamente, os dispositivos legais deste Município.

Art. 48. As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessárias, em observância à legislação vigente.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contra de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2024, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

ANEXO I, DA LEI Nº 3.706 DE 05 DE JULHO DE 2024

TABELA DE INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

DENOMINAÇÃO/CARGO	PROVIMENTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Agente de Trânsito	Efetivo	AT	100

ANEXO II, DA LEI Nº 3.706 DE 05 DE JULHO DE 2024

TABELA DA GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO

NÍVEIS	ESCOLARIDADE
I	Nível Médio
II (+5%)	Graduação/Superior Completo, reconhecido pelo MEC
III (+10%)	Especialização/Pós-Graduação, na área de atuação, com no mínimo 360 horas, ministrada por instituições autorizadas ou reconhecidas por órgãos competentes.
IV (+15%)	Mestrado
V (+20%)	Doutorado
O percentual a ser aplicado a cada mudança de nível, será computado sobre o vencimento base do servidor, conforme disposto no art. 22 § 3º desta Lei.	

ANEXO III, DA LEI Nº 3.706 DE 05 DE JULHO DE 2024

TABELA DE REFERÊNCIAS DA CARREIRA DOS AGENTES DE TRÂNSITO

CLASSE	NÍVEL				
	A	B	C	D	E
1 (00-03)	3.030,00	3.181,50	3.340,58	3.507,60	3.682,98
2 (03-06)	3.120,90	3.276,95	3.440,79	3.612,83	3.793,47
3 (06-09)	3.214,53	3.375,25	3.544,02	3.721,22	3.907,28
4 (09-12)	3.310,96	3.476,51	3.650,34	3.832,85	4.024,50
5 (12-15)	3.410,29	3.580,81	3.759,85	3.947,84	4.145,23

6 (15-18)	3.512,60	3.688,23	3.872,64	4.066,27	4.269,59
7 (18-21)	3.617,98	3.798,88	3.988,82	4.188,26	4.397,68
8 (21-24)	3.726,52	3.912,84	4.108,49	4.313,91	4.529,61
9 (24-27)	3.838,31	4.030,23	4.231,74	4.443,33	4.665,49
10 (27-30)	3.953,46	4.151,14	4.358,69	4.576,63	4.805,46
11 (30-33)	4.072,07	4.275,67	4.489,45	4.713,93	4.949,62
Nível - Gratificação por titulação:					
Superior Completo +5%					
Especialização +10%					
Mestrado +15%					
Doutorado +20%					
OBSERVAÇÕES:					
Classe: Ascensão de 3% entre cada referência, a cada 3 anos					

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:63DD08A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PRÊMIO EDITAL DE PRÊMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município de Delmiro Gouveia. Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PRÊMIO” que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Delmiro Gouveia/AL, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 12- Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.
Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.
Funcional Programática: 2079 – Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural.
Elemento de Despesa: 3390.31 – Premiações Cult, Artíst, Científ, Desport. E Outras.
Recurso: 1716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – ART. 8º
- Demais Setores da Cultura.
2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Delmiro Gouveia vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Delmiro Gouveia/AL há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - agentes culturais que foram contemplados nos Editais nº03/2023, nº04/2023 e nº05/2023 (Lei Paulo Gustavo).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município de Delmiro Gouveia/AL, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda Federal e do Estado;

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro diretivo majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24 de setembro a 06 de outubro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.1 e/ou 7.2.2 para o e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com no período das 00:00h do dia 24/09/2024 até as 23h59min do dia 06/10/2024.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado de microempreendedor individual em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
- f) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- g) Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- h) Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- i) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
- j) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- k) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- l) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- m) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
- o) Declaração étnico racial (Anexo VII), se for o caso.

7.2.2 PESSOA FÍSICA

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Cópia da cédula de Identidade civil;
- d) Cópia do CPF;
- e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou comprovação do domicílio eleitoral;
- f) Comprovante de endereço residencial, no mínimo anteriormente a 2 (dois) anos ou comprovação de domicílio eleitoral;
- g) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- h) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- i) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- j) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;
- l) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;

m) Declaração étnico racial (Anexo VII), se for o caso;

n) Declaração de representação (anexo IV), se for o caso.

7.3 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Delmiro Gouveia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.6 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao à Comissão de Seleção.

9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e em demais meios de comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, destinados aos projetos com maior pontuação geral.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 ATIVIDADES DATAS

Publicação do edital: 24/09/2024

Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024

Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 14/10/2024

Divulgação do resultado da etapa de seleção: 15/10/2024

Prazo de recurso: 16/10/2024 a 18/10/2024

Análise dos recursos: 21/10/2024

Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 22/10/2024

Envio dos documentos - Habilitação: 23/10/2024 a 25/10/2024

Análise de documentos - Habilitação: 28/10/2024

Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 29/10/2024

Prazo de recurso: 30/10/2024 a 01/11/2024

Análise dos recursos: 04/11/2024

Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 05/11/2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.delmirogouveia.al.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail seturce@delmirogouveia.al.gov.br.

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – Felipe Eduardo Ferreira da Silva.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses.

13.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V – Recibo de premiação;

Anexo VI - Declaração étnico-racial; e

Anexo VII - Formulário de Recurso.

13.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de setembro de 2024.

Felipe Eduardo Ferreira da Silva

Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Portaria nº 10/2021

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PRÊMIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Serão disponibilizadas 09 vagas com valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) cada.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio R\$	Valor total R\$
6	2	1	9	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a população em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em zonas especiais de interesse social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres em seu quadro diretivo	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em zonas especiais de interesse social.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será definida pela Comissão de Seleção, onde cada membro ficará responsável por julgar um projeto, através de sorteio.

● Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir agente cultural com maior idade.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não binária
☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertence a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro

- ☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:

1.7 Número de representantes legais

1.8 Nome do representante legal

1.9 CPF do representante legal

1.10 E-mail do representante legal

1.11 Telefone do representante legal

1.12 Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária
☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
Delmiro Gouveia/AL, ____ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024 - PRÊMIO	
ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
REPRESENTANTE DE:	CNPJ/CPF:
À Comissão Técnica de Habilitação e Seleção,	
ASSINATURA	LOCAL E DATA
Nome _____	Delmiro Gouveia/AL, xx de xxxxx de 2024.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:2C1019FC

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais, que serão desenvolvidos no município de Delmiro Gouveia.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Delmiro Gouveia/AL.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 12- Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes.

Unidade Orçamentária: 1212 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

Funcional Programática: 2079 – Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural.

Elemento de Despesa: 3390.41 – Contribuições.

Recurso: 1715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC Nº 195/2022 – ART. 5º - Audiovisual.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Delmiro Gouveia/AL há pelo menos 2 (dois) anos e/ou agentes culturais de outros estados, desde que comprovem o desenvolvimento de trabalhos artísticos e culturais no município de Delmiro Gouveia/AL.

3.2 O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - agentes culturais que foram contemplados nos Editais nº03, nº04 e nº05/2023 (Lei Paulo Gustavo).

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do município de Delmiro Gouveia/AL, bem como inadimplência com órgãos da Fazenda Federal e do Estado;

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro diretivo majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.8 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 24 de setembro a 06 de outubro de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve enviar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.1 e/ou 7.2.2 para o e-mail: secultedelmirogouveia@gmail.com no período das 00:00h do dia 24/09/2024 até as 23h59min do dia 06/10/2024.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

7.2.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- e) Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou certificado de microempreendedor individual em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado de Alagoas;
- f) Cópia autenticada da Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em cartório;
- g) Cópia do CPF e Identidade do(s) representante(s) legal(is) do proponente;
- h) Cópia do CNPJ, emitida há no máximo 180 dias;
- i) Cópia da Certidão Negativa de FGTS;
- j) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- k) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- l) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- m) Cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
- o) Declaração étnico racial (se for o caso).

7.2.2 PESSOA FÍSICA

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Cópia da cédula de Identidade civil;
- d) Cópia do CPF;
- e) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou comprovação do domicílio eleitoral;
- f) Comprovante de endereço residencial, no mínimo anteriormente a 2 (dois) anos ou comprovação de domicílio eleitoral;
- g) Cópia da Certidão Negativa Municipal;
- h) Cópia da Certidão Negativa Estadual;
- i) Cópia da Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
- j) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF;
- l) Dados bancários do proponente (nome do banco, nº da conta, nº da agência), incluindo cópia do cartão do Banco ou extrato bancário;
- m) Declaração étnico racial (se for o caso);
- n) Declaração de representação (se for o caso).

7.3 A habilitação das pessoas físicas e jurídicas previstas neste item fica condicionada a regularidade da documentação que deverá estar dentro do prazo de validade, na forma da Lei e nas demais condições constantes neste Edital.

7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses.

7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto nº 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.7.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados à acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo de 30 (trinta) dias após a finalização do projeto, estipulado pelo proponente.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria.

12.3 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

12.7 Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br) e em demais meios de

comunicação, dado todo o cumprimento dos tramites processuais e seu respeito aos princípios constitucionais de legitimidade, legalidade e transparência.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de mérito cultural e de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte – SECULTE contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, em desembolso único, até 30 dias úteis após a homologação do resultado final.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 (três) dias úteis após convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artísticos-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como da Prefeitura de Delmiro Gouveia e Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DO CRONOGRAMA

17.1 ATIVIDADES DATAS

Publicação do edital: 24/09/2024

Período de Inscrição: 24/09/2024 a 06/10/2024

Análise da comissão julgadora - Seleção: 07 a 14/10/2024

Divulgação do resultado da etapa de seleção: 15/10/2024

Prazo de recurso: 16/10/2024 a 18/10/2024

Análise dos recursos: 21/10/2024

Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de seleção e divulgação do julgamento dos recursos: 22/10/2024

Envio dos documentos - Habilitação: 23/10/2024 a 25/10/2024

Análise de documentos - Habilitação: 28/10/2024

Divulgação do resultado da etapa de habilitação: 29/10/2024

Prazo de recurso: 30/10/2024 a 01/11/2024

Análise dos recursos: 04/11/2024

Divulgação e publicação do Resultado Final da etapa de habilitação e divulgação do julgamento dos recursos no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas: 05/11/2024

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.delmirogouveia.al.gov.br.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail seturce@delmirogouveia.al.gov.br.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – Felipe Eduardo Ferreira da Silva.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial; e
Anexo VIII - Formulário de recurso.
18.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de setembro de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria nº 10/2021

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R\$49.000,00 (Quarenta e nove mil reais) para apoio a produções de obras audiovisuais (curta-metragem, documentário, videoclipe, etc).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta**-metragem com duração de até 30 minutos, de ficção, documentário, animação. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

b) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, documentário e/ou videoclipe.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 10 minutos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, dança, poema, vídeo cast., etc, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas produções. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a produção cultural e o audiovisual.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
a) Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual.	1	1	0	2	R\$13.500,00	R\$27.000,00
b) Inciso I LPG Apoio à produção de obra audiovisual	4	1	0	5	R\$ 4.400,00	R\$ 22.000,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024 - AUDIOVISUAL

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Título do Projeto técnico

2. Proponente

3. CNPJ/CPF

4. Proposta

(DEVE CONTER A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA) IDENTIFICANDO E COMPROVANDO OS ITENS QUE CONSTAM DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO, NAQUILO QUE COUBER (esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)

5. Objetivos

(deve conter objetivo geral e objetivos específicos aos quais a atividade a ser desenvolvida pretende atender - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)

6. Perfil e quantidade do(a)s participantes

a) Público alvo das atividades;
b) Estimativa de Público participante.
(esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)

7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Descreva quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

8. Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

9. Cronograma de Execução – Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024	

10. Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.							
11. Contrapartida - Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. (detalhar como vai ocorrer a contrapartida - esta orientação deve ser apagada do projeto submetido, pois consta somente como texto norteador.)							
12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.							
Descrição do item	Justificativa	Unidade medida	de	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço		R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília Fotografia Artística – Serviço
13. Anexos - (assinalar os itens anexados ao projeto técnico) () - Matérias de jornais ou site, publicações em revista; () - Fotos e vídeos de apresentações anteriores; () - Outros materiais que o proponente julgue importante; () - Carta de anuência de comprovação de serviços; () - Outro. Especificar documentação:							
ASSINATURA				LOCAL E DATA			
Nome do(a) proponente/representante				Delmiro Gouveia/AL, __ de ____de 2024.			

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Delmiro Gouveia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Delmiro Gouveia.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
G	Contrapartida -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
H	Residência do proponente – Será atribuída pontuação bônus para o proponente que residir no município de Delmiro Gouveia há mais de 05 anos.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros, indígenas e quilombolas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em zonas especiais de interesse social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas em zonas especiais de interesse social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida pela Comissão de Seleção, onde cada membro ficará responsável por julgar um projeto, através de sorteio.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado como critério de desempate o proponente com maior idade.

- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
- I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL NºXX/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 03/2024 – AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes – SECULTE poderá realizar visitas por meio de comissão específica com o objetivo de acompanhar e monitorar os resultados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e divulgado no site institucional da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia (www.delmirogouveia.al.gov.br).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ☐ Sim
- ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ☐ Publicação
- ☐ Livro
- ☐ Catálogo
- ☐ Live (transmissão on-line)
- ☐ Vídeo
- ☐ Documentário
- ☐ Filme
- ☐ Relatório de pesquisa
- ☐ Produção musical
- ☐ Jogo
- ☐ Artesanato
- ☐ Obras
- ☐ Espetáculo
- ☐ Show musical
- ☐ Site
- ☐ Música
- ☐ Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ☐ Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- ☐ Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- ☐ Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- ☐ Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- ☐ Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- ☐ Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- ☐ Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- ☐ Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

☐ Sim ☐ Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ☐ 1. Fixas, sempre no mesmo local.
☐ 2. Itinerantes, em diferentes locais.
☐ 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em qual localidade do município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
☐ Zona urbana periférica.
☐ Zona rural.
☐ Área de vulnerabilidade social.
☐ Unidades habitacionais.
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
☐ Áreas atingidas por barragem.
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
☐ Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Zona urbana central.
☐ Zona urbana periférica.
☐ Zona rural.
☐ Área de vulnerabilidade social.
☐ Unidades habitacionais.
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
☐ Áreas atingidas por barragem.

- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.9 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
 () Zona urbana periférica.
 () Zona rural.
 () Área de vulnerabilidade social.
 () Unidades habitacionais.
 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 () Áreas atingidas por barragem.
 () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 () Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.
 () Praça.
 () Rua.
 () Parque.
 () Outros _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. (Esta informação deve ser apagada).

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Delmiro Gouveia/AL, ____ de _____ de 2024.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2024 - AUDIOVISUAL	
ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
REPRESENTANTE DE:	CNPJ/CPF:
A Comissão Técnica de Habilitação e Seleção,	
ASSINATURA	LOCAL E DATA
Nome _____	Delmiro Gouveia/AL, xx de xxxxx de 2024.

Publicado por:

Silvio José Dos Santos

Código Identificador:D3C6B308

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

